

# proposta

EXPERIÊNCIAS EM EDUCAÇÃO POPULAR

# REVISÃO CONSTITUCIONAL



**ESTADO, TRABALHO  
&  
CIDADANIA**



# COMPLETE SUA COLEÇÃO DE

---

## **proposta**

- Nº 57**  
Revisão constitucional
- Nº 56**  
Meio ambiente e desenvolvimento
- Nº 55**  
Trabalho e cidadania nos complexos agroindustriais
- Nº 54**  
Democratizando a gestão da cidade
- Nº 53**  
Qual desenvolvimento?
- Nº 52**  
Educação básica: essa crise tem solução
- Nº 51**  
A questão étnica e os movimentos sociais
- Nº 50**  
Organização sindical nos locais de trabalho
- Nº 49**  
Violência e direitos humanos: uma guerra no Brasil
- Nº 48**  
Amazônia oriental: trabalhadores rurais e meio ambiente
- Nº 46**  
Barragens: movimento ecológico e luta pela vida
- Nº 45**  
Administrações populares
- Nº 44**  
Trabalhadores rurais: fazer nossa a política agrícola
- Nº 43**  
Vídeo popular: as outras cores da imagem
- Nº 42**  
Assalariados rurais: para onde vai a organização?
- Nº 41**  
Mulheres: a política no cotidiano
- Nº 40**  
Comissões de fábrica: uma década do novo sindicalismo
- Nº 39**  
Lutas urbanas: o desafio da articulação
- Nº 38**  
Pescadores artesanais: entre o passado e o futuro
- Nº 36**  
Agricultura alternativa: viabilizando a pequena produção
- Nº 34**  
Luta e organização camponesa: balanço de um trabalho alternativo
- Nº 33**  
Operário em construção
- Nº 32**  
Norte sul: a cooperação internacional e as iniciativas privadas
- Nº 27**  
Tecnologias alternativas na agricultura

**ASSINATURA ANUAL**

**4 números**

**(021) 286-1598**

Rua das Palmeiras, 90 - 22270-070 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ



## Revisão constitucional

### Sumário

**Cartas** ..... 2

#### **Editorial**

(Revisão constitucional e cidadania) ..... 4

#### **Revisão constitucional e participação popular**

(João Gilberto Lucas Coelho) ..... 5

#### **Que cidadãos somos e seremos nós?**

(Márcia Leite) ..... 9

#### **A cidadania dos trabalhadores e a revisão constitucional**

(Rosiver Pavan) ..... 19

#### **O joio e o trigo na defesa da reforma agrária**

(Maria Emília Pacheco) ..... 24

#### **Reforma urbana e revisão constitucional**

(Raquel Rolnik) ..... 34

#### **Os limites da revisão constitucional e o meio ambiente**

(Maria Ester Mena Barreto Camino) ..... 36

#### **Diferentes mas não desiguais: um olhar feminino sobre a revisão constitucional**

(Entrevistas de Rita Andrea e Glória Marcia Percinoto à Consuelo Pamplona) ..... 41

#### **Interesses e valores em disputa na revisão constitucional**

(Haroldo Abreu) ..... 45

#### **A nova desordem econômica**

(Pedro Cláudio Cunha Bocayuva) ..... 55

#### **Entrevista - José Genoíno**

(Entrevista à Haroldo Abreu) ..... 62

#### **Leitura**

(Da redação) ..... 74

#### **Vídeos**

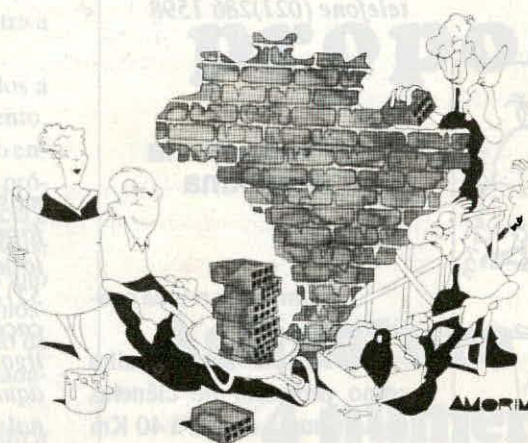
(Da redação) ..... 75

### Próximo número:

Democratização dos meios de comunicação



**A Constituição não pode ser revisada apenas congressionalmente. É necessário que passe pelo teste das divergências existentes no tecido social e sob formas de participação, opinião, manifesto e fiscalização das forças organizadas. (página 5)**



**Direito democrático, com soberania nacional-popular, e direito ao trabalho, com bem-estar, parecem ser excludentes com os interesses e valores neoliberais. (página 45)**



**«A revisão tem que ser uma mistura de competência política com pressão da sociedade. Se não houver articulação interna aos movimentos e dos movimentos com um bloco parlamentar, nós vamos para o matadouro.» (página 62)**



## CARTAS

**CARTAS** é um espaço aberto aos leitores de **Proposta** para troca de informações, críticas, polêmicas, sugestões, etc. As cartas devem vir assinadas e com endereço do remetente. Podem ser selecionadas para publicação no todo ou em parte. Devem ser enviadas para revista **Proposta**, Rua Bento Lisboa, 58 - Catete, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-011.

### Proposta em Teresópolis



Caros amigos da revista **Proposta** sou educadora e recebi de um amigo um exemplar dessa revista sobre o tema Experiências em educação

popular. Confesso que fiquei encantada com os artigos e a forma como os assuntos são abordados.

Gostaria de receber informações sobre a assinatura e a possibilidade de adquirir exemplares já publicados.

Muito grata,

Simone de Souza  
Monteiro  
Teresópolis R.J.

*Cara Simone,*  
Providenciamos o envio de um catálogo com os títulos disponíveis na FASE. Os números antigos podem ser adquiridos na sede nacional, rua Bento Lisboa, 58, ou pelo telefone (021)286 1598

### Proposta na Argentina

Com toda a minha consideração,

Há um ano trabalho como professor de ciências sociais numa escola a 40 Km do centro do departamento de Monte Carlo, Argentina. Esta escola funciona numa comunidade muito humilde, economicamente pobre e esquecida pelas autoridades governamentais que consideram a educação um gasto e não um investimento, como deveria ser.

Considero a revista

proposta um excelente instrumento, tanto para a conscientização da nossa realidade, como um veículo efetivo para a organização das massas populares historicamente oprimidas.

Com meus sinceros cumprimentos gostaria de saber onde posso encontrar os números 36 e 48 e se há possibilidade de me comunicar com alguma instituição que leve em conta a escola como um elemento organizador e mobilizador da sociedade. Gostaria também que me indicassem uma bibliografia de experiências pedagógicas construtivas no âmbito da educação popular.

Emilio Ritter -  
Monte Carlo  
Argentina

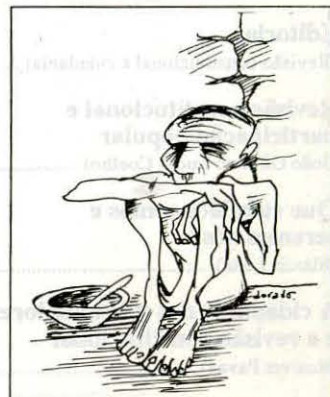
*Caro Emílio,*  
Nós, da FASE, atuamos na área de educação não formal, embora tenhamos feito uma revista (**Proposta** nº 52) que debate a crise da educação básica. Os números antigos podem ser adquiridos aqui mesmo na FASE nacional.

Quanto à bibliografia, indicamos o livro "Alfabetização dos alunos das classes populares", de Regina Leite Garcia, publicado pela Editora Cortez. Para maiores informações e contato na área da educação formal sugerimos que entre em contato com o Sindicato dos Professores do Rio

de Janeiro, na rua Pedro Lessa nº 35, 2º andar, Centro - CEP 20030 - RJ.

Esperamos ter atendido suas expectativas.

### Ação da cidadania



Chegou a hora de colocar um basta nesse processo insensato e genocida gerador da miséria absoluta que coloca milhões de pessoas nos limites insuportáveis da fome e do desespero.

Não podemos mais aceitar que seu drama seja resolvido após a realização de um programa de estabilização da economia que criaria as condições para amenizar a crise social que parece existir por conta própria.

O tempo da miséria absoluta e da resignação com esse quadro acabou. A sociedade brasileira definiu a erra-

**FASE-NACIONAL**  
Rua Bento Lisboa, 58 Catete  
22221-011 Rio de Janeiro RJ  
Tel.: (021) 2862998

Rua das Palmeiras, 90 Botafogo  
22270-070 Rio de Janeiro RJ  
Tel.: (021) 2861598

**FASE-RIO**  
Av. Presidente Wilson, 113/1302 Centro  
20030-020 Rio de Janeiro RJ  
Tel.: (021) 2207198 e 2622585

**FASE-SÃO PAULO**  
Rua Loeffgren, 1651 - C/6  
Vila Clementino  
04040-032 São Paulo SP  
Tel.: (011) 5493888 e 5491307

**FASE-JABOTICABAL**  
Rua Mimi Alemagna, 37 Centro  
14870-000 Jaboticabal SP  
Tel.: (0163) 225219

**FASE-VITÓRIA**  
Rua Graciano Neves, 377/2º pavimento  
29015-330 Vitória ES  
Tel.: (027) 2237436

**FASE-PORTO ALEGRE**  
Rua Gaspar Martins, 470  
90220-160 Porto Alegre RS  
Tel.: (051) 2250787

**FASE-RECIFE**  
Rua do Paissandu, 419 Boa Vista  
50070-200 Recife PE  
Tel.: (081) 2215478

**FASE-MACEIÓ**  
Rua Gonçalves Dias, 62 Ferrol  
57021-330 Maceió AL  
Tel.: (082) 2210667

**FASE-ITABUNA**  
Rua Barão do Rio Branco, 93/ 1º andar  
Califórnia 45600-000 Itabuna BA  
Tel.: (073) 2114498

**FASE-BELÉM**  
Rua Bernal do Couto, 1329  
66055-080 Belém PA  
Tel.: (091) 8211716

**FASE-ABATETUBA**  
Travessa Pedro Pinheiro Paes, 330  
Caixa Postal 25  
68440-000 Abatetuba PA  
Tel.: (091) 7511181

**FASE-MARABÁ**  
Caixa Postal 73  
68508-970 Marabá PA  
Tel.: (091) 3221591

**FASE-SÃO LUÍS**  
Rua do Pespontão, 256 Centro  
65010-460 São Luís MA  
Tel.: (098) 2211175

**FASE-MANAUAS**  
Rua São Paulo, 404 São Jorge  
69033-180 Manaus AM  
Tel.: (092) 6716121

**FASE-VALE DO GUAPORÉ**  
Rua Darci de Freitas Queiroz, 1160 Centro  
78250-000 Pontes e Lacerda MT  
Tel.: (065) 2661146

**FASE-CAPANEMA**  
Av. Presidente Médice 1992  
68 700-050 Capanema PA  
Tel.: (091) 821 1716



dicação da miséria como sua prioridade absoluta. Esse é o clamor ético de nossos tempos, ao qual tudo o mais deve se subordinar. Essa deve ser a prioridade da sociedade e do Estado. Essa é a obrigação de cada um e de todos. Do governo federal e do congresso. Dos governos estaduais e municipais. Das entidades da sociedade civil. Dos trabalhadores e dos empresários. Esse é hoje o grande divisor de água entre nós: entre os que querem erradicar a miséria ainda nessa geração e os que insistem em ficar indiferentes diante de uma tragédia que ameaça nossa própria existência como nação e como humanidade.

Tudo deve responder a essa questão. O orçamento público, as políticas, as ações governamentais e não governamentais, as atividades produtivas, comerciais e financeiras, as atividades de ensino, pesquisa, promoção social e cultural, em que medida dão prioridade à solução dessa questão? Ou em que medida ajudam a aprofundar esse fosso que nos separa e nos divide entre os que têm e os que vivem na mais profunda miséria?

Não se pode viver em paz em situação de guerra. Não se pode comer tranquilo em meio à fome generalizada. Não se pode ser feliz num país onde milhões se batem no desespero do desemprego, da falta das condições mais ele-

mentares de saúde, de educação, habitação e saneamento. Não se pode fechar a porta à consciência, nem tapar os ouvidos ao clamor que se levanta de todos os lados.

A insanidade de um país que marginalizou a maioria deve terminar agora. O modelo de desenvolvimento que produziu a miséria está condenado.

Nós, abaixo assinados, declaramos que essa é a nossa prioridade e o nosso apelo. O Brasil precisa mobilizar todas as suas energias para mudar de rumo e colocar um fim à miséria. Deve criar em todos os lugares e com a participação de todas as pessoas a ação da cidadania em luta contra a miséria e pela vida.

Conclamamos todos a constituir esse movimento. Podemos ainda produzir o encontro do Brasil com sua própria sociedade. Democracia e miséria não são compatíveis.

Que 1993 seja um ano de mudanças de rumo de nossa história a partir da ação de cada um, da Ação da Cidadania.

*Movimento pela Ética  
na Política*

*Endereço para contato:*

Secretaria Nacional da Ação  
da Cidadania Contra a Miséria  
e pela Vida -

Ed. Venâncio 2000 - Bl. B-50  
- sala 435 - CEP 70 333-900  
Brasília - DF

Tel: (061) 226 8131 - FAX:  
(061) 226 8042

# ASSINE

REVISTA  
**proposta**

**Assinatura anual  
4 números**



**(021) 286-1598**

**A FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional** - é uma sociedade civil brasileira, de utilidade pública federal, sem fins lucrativos. Seu compromisso fundamental é com o desenvolvimento social e cultural de grupos e setores marginalizados da população, através de um trabalho de educação popular, nas áreas rural e urbana.

Situada no campo das Organizações não-Governamentais, a FASE define-se por um projeto institucional próprio, independente do Estado e dos partidos políticos. As ONGs são organizações vinculadas à sociedade civil, comprometidas com o processo de construção da autonomia de suas entidades representativas, ligadas aos movimentos populares.

Os principais beneficiários deste trabalho são os trabalhadores do campo - pequenos produtores, assalariados, sem terra - operários, moradores da periferia e favelas.



## Revisão constitucional e cidadania

A revisão constitucional está em debate. Independentemente das polêmicas sobre a oportunidade e a necessidade de realizá-la a partir de outubro deste ano, é preciso discutir o significado da atual Constituição e os conflitos de interesses, opiniões e projetos políticos sobre seus diversos dispositivos. Queiramos ou não, está em disputa o sentido da revisão constitucional.

Diversos grupos de pressão, especialmente os setores do empresariado identificados com o neoliberalismo, já se articulam com a finalidade de modificar, total ou parcialmente, o texto constitucional. Mas as forças democráticas e, sobretudo, os movimentos sociais estão, em sua maioria, ausentes deste embate. E, no entanto, sejam contra ou a favor da revisão constitucional já, os movimentos sociais não podem deixar que o debate e o sentido da revisão sejam monopolizados pelas elites conservadoras e as classes dominantes.

Este número da revista **Proposta**, exclusivamente dedicado à revisão constitucional, pretende estimular este debate entre os atores democráticos e populares e subsidiar os movimentos sociais na elaboração de uma estratégia de intervenção sobre as esferas cultural e institucional da sociedade brasileira.

### Conselho Editorial

### Diretoria

*Diretor Executivo*

Jorge Eduardo Saavedra Durão

*Diretor Administrativo Financeiro*

Virgílio Rosa Neto

*Programa Pequenos Produtores Rurais*

Maria Emília Lisboa Pacheco

*Programa Assalariados Rurais*

Leandro Lamas Valarelli

*Programa Popular Urbano*

Grazia de Grazia

*Programa Trabalhadores Urbanos*

Paulo Sérgio Muçouçah

*Programa de Investigação e Comunicação*

Pedro Claudio Cunha Bocayuva

## proposta

*Experiências em Educação Popular*

Uma publicação trimestral da FASE

### Conselho Editorial

Alberto Lopez Mejia • Alfons Klausmeyer •

Haroldo Baptista de Abreu • Jean-Pierre Leroy •

Jorge E. S. Durão • Leandro L. Valarelli • Maria

Emília L. Pacheco • Pedro Claudio Cunha Bocayuva

• Ricardo Tavares • João Ricardo Dornelles •

Lourdes M. Gryzbowski • Consuelo L. Pamplona

*Coordenação de Comunicação*

Alberto Lopez Mejia

*Editora Responsável*

Consuelo Lacerda Pamplona

*Editor de Arte*

Marcelo Riani Marques

*Organização da revista Revisão Constitucional*

Haroldo Baptista de Abreu

*Capa*

Dinamo Design

*Ilustração*

Amorim

*Editoração Eletrônica*

LZ Design

*Promoção e Divulgação*

Felícia de Moraes Soares

*Revisão*

Inácio Dorado

*Redação*

Rua Bento Lisboa 58 - Catete

Rio de Janeiro RJ-22221-011

Tel.: (021) 285-2998



# Revisão constitucional e participação popular

João Gilberto Lucas Coelho\*

No dia 5 de outubro de 1988 foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil. Numa definição da época, a "Constituição cidadã" - pela forma inusitadamente participada e pressionada como ela foi elaborada ou pelos conceitos mais evoluídos em busca da cidadania individual e coletiva; noutra definição, igualmente correta, a "Constituição inacabada" porque, afinal, não conseguiu consenso ou decisão sobre vários temas.

É deste último fato que resulta uma intrigante realidade jurídico-política: a Constituição é analítica, detalhista, volumosa em dispositivos, todavia, depende de uma variada regulamentação.

A dependência de regulamentação significa que o jogo terminou em tempo regulamentar sem um placar definitivo. É a prorrogação do impasse e do debate nalgumas temáticas importantes.

O mesmo se pode dizer da revisão. Ela foi prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para "após cinco anos" da promulgação. Votaram a seu favor as principais forças ideológicas da Constituinte, por-

que tanto o pólo à direita como o pólo à esquerda estavam insatisfeitos com os resultados. O primeiro, por perceber claramente que nunca um texto constitucional avançara tanto na organização de direitos fundamentais nos campos individual, coletivo, político, social e econômico e também porque via a Constituição excessivamente intervencionista e pouco ligada à ordem mais libe-



Wilson Pedrosa / AUB

ral que, à época, já se desenhava no mundo contemporâneo. O pólo à esquerda vinha de decepções conjunturais (cinco anos para o presidente da transição, por exemplo) e, talvez, tenha sonhado - como sempre o faz - com um determinismo histórico falso que lhe daria adiante uma melhor correlação de forças.

Assim, a revisão foi saudada e apoiada pelos pólos ideológicos mais fortes da Constituinte. Ela é outra dimensão de "Constituição inacabada", não definitiva porque a revisão será feita

por um quorum formalmente igual ao da própria elaboração constitucional.

E agora estamos em 1993. Uma revisão marcada para após cinco anos da data da promulgação, ou seja, possível a partir de seis de outubro deste ano. Alguns querem antecipá-la. Outros, desejam ler o "após cinco anos" como a possibilidade de marcar a revisão para mais adiante, de preferência depois da eleição de um novo Congresso Nacional.

A revisão está prevista. Como e quando vai acontecer depende de decisões políticas e jurídicas ainda não adotadas.

Nestes cinco anos, algumas coisas mudaram no mundo e no Brasil. Interessante notar, por exemplo, como o marketing passou a ter papel sobre a conduta coletiva, quase de tutela, como foi verificado nos episódios eleição presidencial, *impeachment* e plebiscito sobre sistema de governo. Consequência prática disto é a mudança tática dos pólos de pensamento. No final da elaboração constitucional uma minoria de esquerda exigiu plebiscitar a Constituição e perdeu. Não nos surpreendamos se um plebiscito para o texto resultante da revisão for defendido por grupos liberais e conservadores, que já se manifestam nesse sentido, embasados no impacto que produzirão sobre a opinião pública com suas teses de menos Estado, menor nacionalismo e contra o intervencionismo constitucional.

\* Vice-governador e Secretário de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Durante a Constituinte foi diretor do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte - Ceac, ligado à UnB, tendo editado o Informativo Inesc em 1990.



## Constituição ímpar

O processo constituinte foi algo ímpar na história brasileira, raro na vida de outras nações. Os que dele participaram não tiveram condições de, à época, perceber toda a profundidade do que acontecia, atormentados por crises e algumas derrotas setoriais.

Em geral, participação no processo de decisão política dá-se pelas formas e mecanismos de convencimento e pressão como manifestações de rua, correspondências e abaixo-assinados, *lobbies*, galerias manifestantes etc.

Além de toda esta riqueza de conflitos, o nosso processo constituinte teve formas institucionalizadas de participação. Ou seja, esta foi admitida e regulamentada no próprio regimento interno.

Três tipos regimentais de participação foram definidos e muito utilizados: sugestões iniciais, depoimentos nas subcomissões temáticas e propostas de emendas populares.

As sugestões iniciais tomaram a sociedade um pouco de surpresa e mais serviram para estamentos como os próprios constituintes, prefeitos, deputados estaduais, vereadores, além de algumas forças organizadas e indivíduos. Foram recebidas, e catalogadas, 11.989 sugestões.

As audiências públicas significaram um primeiro grande abalo sobre o formalismo de um processo de elaboração constitucional. Saudadas por Florestan Fernandes como "espécie de auditoria de Brasil real", revelaram quase

***A revisão  
foi saudada  
e apoiada  
pelos pólos  
ideológicos  
mais fortes da  
constituinte***



Luciano Andrade / A/B

### Trabalhadores Rurais dormem no salão verde do congresso

todos os ângulos do país, incluindo a mais variada gama de temas e de grupos. Aos juristas restaria a impressão de que o processo pulverizara-se e tomaria difíceis rumos. Foram dezenas de audiências envolvendo setores interessados em diferentes temas. Religiosos, empresários, trabalhadores, donas de casa, crianças e adolescentes, homossexuais, índios, militares, policiais, cientistas e muitas outras "categorias" ou "segmentos" da sociedade depuseram, integrando-se aos mais ricos anais de uma constituinte em qualquer parte deste mundo.

As propostas de emendas populares constituíram a forma mais institucionalizada e vigorosa de participação. Significavam entrar de fora do corpo deliberativo da Constituinte, com uma proposta que teria de ser tramitada e apreciada, ainda defendida por seus signatários. As emendas populares deveriam ter, no mínimo, 30 mil assinaturas de eleitores proponentes e a responsabilidade de três entidades, regularmente constituídas pela coleta das assinaturas. Destas propostas foram apresentadas 122, sendo que 83 aceitas como tendo cumprido as regras, muitas delas influenciando sobre o texto final da nossa atual Constituição. Das que não conseguiram preencher as exigências regimentais, algumas foram assumidas e assinadas por constituintes.

Mais de doze milhões de assinaturas respaldaram as emendas populares apresentadas. Foram coletadas por todo o Brasil, como atestam pesquisas realizadas sobre determinadas emendas. Os temas foram igualmente variados. A proposta de emenda popular não se limi-

tou, como instrumento, a determinadas classes ou correntes; todos a utilizaram. Entre as emendas de maior número de assinaturas havia temáticas bem diversificadas: preservação de Sesi/Senai e Sesc/Senac, trabalho, educação, reforma agrária, previdência, questões ético-religiosas (contra o aborto, pelo ensino religioso etc.) e muitas outras.

A tese da participação popular na elaboração constitucional foi a base de um movimento organizado que vinha desde a defesa da "Constituinte exclusiva", durante os debates a respeito do ato convocatório. Evoluiu para os plenários, comitês e demais formas organizativas, marcada por uma postura voltada à democratização do processo e alguns pontos fundamentais da ordem constitucional.

Já os interesses temáticos (educação, saúde, meio ambiente, trabalho...) organizaram-se em fóruns com entidades e pessoas de pensamento aproximado, mas com muitas diferenças.

***Foram  
dezenas de  
audiências  
envolvendo setores  
interessados  
em diferentes  
temas***



Quem se envolveu neste rico e tenso processo terminou aprendendo que o jogo político não se faz apenas com posições unilaterais e pressões. Que a negociação é parte saudável de um procedimento decisório. Quantas vezes o conteúdo proposto por uma categoria terminava prejudicando setores aliados! Muita gente quer fazer uma lei ou uma regra constitucional para resolver problema concreto daquele momento e esquece que o dispositivo permanece depois, servindo de instrumento para parceiros e adversários, como a faca que uma vez fabricada pode ser usada para cortar o pão ou para ferir alguém...

Já se disse que o Brasil é um país com desvio bacharelesco, e há, realmente, uma certa cultura de tentar resolver pela norma legal o problema da realidade. Não existe, para exemplificar, lei ou norma constitucional que seja capaz de acabar com a fome, aqui ou em qualquer outra sociedade. São medidas de outra ordem, políticas públicas, meios, recursos e práticas que resolvem esse problema tão importante. Essa postura atrapalhou o processo constituinte de duas formas: pela falsa expectativa e pela desatenção aos assuntos fundamentais de uma Constituição. No primeiro caso, gerou-se na mobilização popular o sentimento de que a Constituição daria pão, casa e trabalho e isso gestou a perigosa orfandade da boa Constituição

no dia seguinte à sua promulgação. No segundo caso, pode-se notar que a grande atenção da opinião pública desviou-se do que seria base de uma ordem constitucional - democracia, participação, controles, organização federativa, competência dos poderes. Estes temas não motivaram, salvo a eleição direta e o debate conjuntural do mandato do então presidente. Fomos salvos pela lucidez de uma minoria ativista na sociedade e no corpo constituinte, a qual se debruçou sobre algumas das questões básicas da ordem constitucional.

Uma Constituição é para durar, organizar, ter uma visão estratégica do país. Todavia, um quase "tudo ou nada" foi centrado na questão meramente conjuntural do mandato de quatro ou cinco anos para o então presidente. Assunto importante para aquele momento, hoje não tem mais valor prático e terminou sendo o principal fator de divisão de forças.

Olhando o processo com o distanciamento que esses cinco anos já permitem, pode-se afirmar que foi dos mais difíceis, tensos e participativos deste século. Países que fizeram novas constituições depois de 1988 inspiraram-se, em certos casos, na experiência brasileira, regulamentando formas participativas e corrigindo em alguns pontos. Todavia, serão raríssimos os casos, em todos os tempos, de uma elaboração tão aberta e imponderável, com ausência de anteprojetos prévios, criando-se um texto das partes para o todo, como fizemos.

## *Mais de doze milhões de assinaturas respaldaram as emendas populares apresentadas*

Dá para abandonar a postura colonizada e de complexo de inferioridade, diante de tudo o que acontece neste país, e reconhecer que tivemos um processo constituinte original, participado, criativo, aberto. Os resultados devem-se à objetiva correlação de forças existente na sociedade. Às vezes, até resultando em empate ou ausência de decisões.

Olhar para a frente, na direção da revisão prevista, sugere algumas reflexões:

1º - A Constituição não pode ser revisada apenas congressionalmente. É necessário que passe pelo teste das divergências existentes no tecido social e sob formas de participação, opinião, manifesto e fiscalização das forças organizadas.

2º - O cansaço da nação com esta interminável transição não aconselha mais um processo imprevisível, que inicie sem o horizonte do término. A revisão tem de ser mais curta, com regramentos previamente pactuados e com previsão de começo, meio e fim.

3º - Continuamos com um vazio em questões básicas para uma Constituição, do ponto de vista do exercício ativo da cidadania. Por exemplo, se queremos ser uma federação, o pacto federativo precede a elaboração constitucional. O Brasil nunca teve um verdadeiro pacto federativo e, por isso, hoje se instabiliza nas divergências regionais e se confunde na atuação das esferas federal, estaduais e municipais. Nos movimentos sociais, quem está refletindo sobre federação, atribuição dos poderes e controle da cidadania sobre estes?



**A sistematização de uma série de conquistas populares consagradas nas Leis Orgânicas de algumas cidades do País. É o reconhecimento de novos direitos coletivos e políticos.**

**POLIS - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais**

Rua Joaquim Floriano, 462 - Itaim Bibi

São Paulo - SP - 04534 - 011 - Tel.: (011) 820-3514



## *Não existe lei ou norma constitucional capaz de acabar com a fome, aqui ou em qualquer outra sociedade*

4º - As decepções a respeito dos resultados práticos do texto constitucional criaram um arrefecimento na participação organizada dos brasileiros, o que é negativo. Até avançou-se nos conselhos e controles sobre políticas públicas. Mas, institutos como a iniciativa popular de leis e o referendo destas têm tido pequena utilização. O plebiscito sobre forma e sistema de governo foi realizado com certa alienação da opinião pública, induzida por meios de comunicação e por correntes que continuam esquecendo que a cidadania é fundamental e achando que os pobres e explorados só deveriam se preocupar com questões mais objetivas de sua realidade - uma postura conceitualmente elitista. Por isso, a revisão constitucional tem tido pouca mobilização, e quando esta acontece é sobre assuntos setoriais.

5º - Tornamos órfã a Constituição. Logo depois de sua promulgação mais a criticamos do que a defendemos. Tardaram movimentos em sua proteção, hoje existentes e ainda tímidos. Isso abriu o espaço para se consolidar a contestação a ela pelo lado mais tradicional. Recuperaremos a opinião pública? O discurso de quem se sentiu na obrigação de protestar até con-

tra avanços e vitórias obtidas - e isso aconteceu - faz com que hoje existam dúvidas sobre a manutenção de dispositivos conquistados, mas não defendidos perante a opinião pública.

6º - A variedade de temas que uma Constituição encerra é grande e exige diferentes alianças. A avaliação amigo/inimigo não pode ter por base um único tema, em especial os setoriais ou corporativos. Um constituinte de 87/88, que votou em quarenta e duas horas como jornada máxima de trabalho, não pode ser repudiado por não ter acompanhado as quarenta horas, se foi coerente aliado em questões importantes. Na elaboração constitucional composições diversas aconteceram e garantiram diferentes boas decisões. É uma lição para a revisão.



7º - A valoração de um aspecto apenas funcional ou de categoria como prioridade num processo constituinte ou de revisão é estreita e termina comprometendo aquilo que é realmente básico numa ordem constitucional.

## *Fomos salvos pela lucidez de uma minoria ativista na sociedade e no corpo constituente*

8º - Deveriam ser retomadas as mobilizações e amplas articulações do processo constituinte para que a revisão seja conduzida de forma aberta, participada e construtiva. Há um certo silêncio social. O que é muito perigoso.

9º - Apostar antes de uma eleição na alteração da correlação de forças é um passo no escuro, uma incógnita, especialmente nos cenários atuais. Será o próximo Congresso mais evoluído ou mais tradicional? Cientificamente, não se pode prever; ainda mais que será eleito num pleito polarizado pela sucessão presidencial e pela eleição dos governadores. Adiar a revisão para o novo Congresso tem suas razões respeitáveis, mas que não seja ingenuamente proposto apenas na esperança de que a correlação de forças vai ser mais favorável a esta ou aquela posição ideológica, repetindo o equívoco de análise que adiou decisões no processo constituinte. Muito mais válido é trabalhar pedagogicamente a população para que seja atuante na revisão e se preocupe em resolver no texto da Constituição as questões que ali devem ser solucionadas, operando igualmente no campo das políticas e ações objetivas para questões que dependem deste outro tipo de solução.



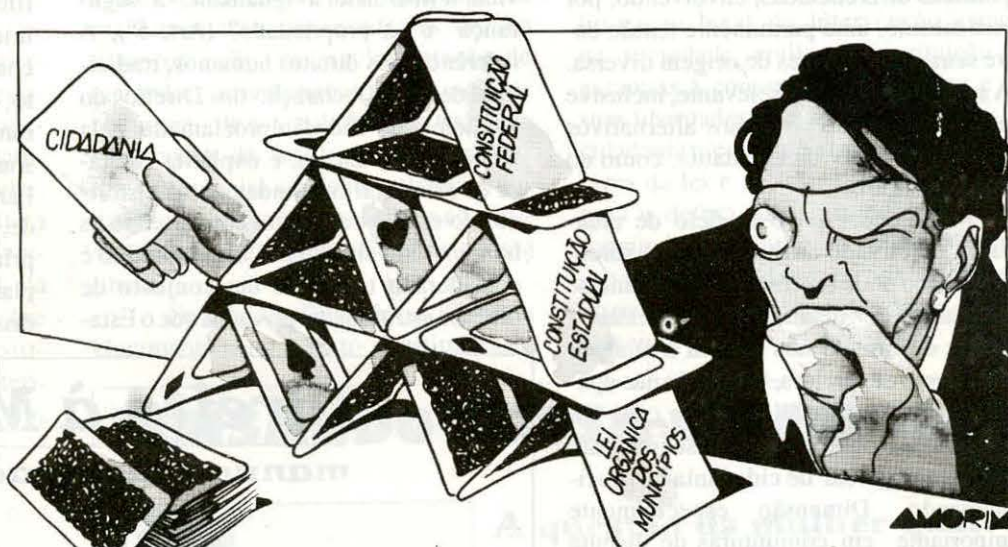
# Que cidadãos somos e seremos nós

Márcia da Silva Pereira Leite\*

Ulysses Guimarães tinha duplamente razão ao definir a Constituição de 1988 como a "Constituição Cidadã". Se inicialmente os segmentos organizados da sociedade civil e seus representantes políticos lamentaram o que não foi possível avançar em termos do aprofundamento do processo democrático brasileiro, em pouco tempo passaram a valorizar os direitos ampliados de cidadania inscritos na nova Carta.

Ainda que o exercício democrático da cidadania pelos diferentes sujeitos sociais venha encontrando limites pelo fato de a nova Constituição não ter definido a auto-aplicabilidade dos direitos civis, políticos e sociais (diversos direitos não se tornaram efetivos, penderes de regulamentação posterior até hoje não realizada), sua enunciação no texto constitucional representou uma importante conquista institucional e simbólica. No plano institucional, criou novas possibilidades para o exercício prático da cidadania. No plano simbólico, fortaleceu a consciência de direitos, que passaram a ser afirmados e/ou reivindicados de forma mais ampla pelos cidadãos, por exemplo, no que concerne aos direitos dos trabalhadores e à participação popular (este expressando-se, inclusive, no movimento pelo *impeachment* de Collor). Ambas as dimensões, sem dúvida, favorecem o desenvolvimento de uma cultura política democrática.

Por outro lado, as palavras de Ulysses podem ser interpretadas como a afirmação de que a disputa de diversos interesses e visões de mundo, tanto na sociedade civil como no Congresso, pela definição do ordenamento jurídico que passou a reger todas as relações na sociedade brasileira, traduziu-se no



modelo de cidadania então objetivado. De fato, a idéia de cidadania admite múltiplos sentidos; cada qual envolvendo um modo de organização da sociedade civil e de relação dos sujeitos sociais e políticos com o Estado, instituído juridicamente através do conteúdo e da extensão dos direitos de cidadania. No que se refere aos direitos civis, a cidadania pode definir os limites entre autoritarismo e autoridade estatal legítima. Em termos sociais, pode ser mais excludente ou incorporar, ao menos parcialmente, os interesses e as necessidades das classes subalternas da sociedade. No plano político, pode elimi-

nar/limitar a participação na gestão do público ou promovê-la como condição da democracia.

A experiência histórica nos revela que a cidadania se desenvolveu, nas sociedades capitalistas, quando as lutas sociais e políticas colocaram em questão, de múltiplas formas, a legitimidade do poder político existente. Tanto a institucionalização progressiva de direitos civis, políticos e sociais quanto a sua ampliação (quer no que se refere ao conteúdo desses direitos, quer no que concerne aos grupos sociais por eles abrangidos) foram usualmente produtos das lutas de segmentos anteriormente excluídos da participação no poder e/ou na riqueza social. O que significa dizer que a incorporação desses segmentos à cidadania foi também progressiva.

Nas modernas sociedades ocidentais, a idéia de cidadania encontrou, inicialmente, uma tradução liberal orto-

doxa, que visava, sobretudo, limitar institucionalmente o poder estatal. Garantia, assim, um conjunto de direitos civis, de caráter basicamente privado, a todos os indivíduos cidadãos, reservando aos proprietários, através do voto censitário, a fruição dos direitos políticos. As lutas sociais e políticas forçaram a ruptura da ortodoxia liberal, democratizando a ordem política. Os direitos políticos foram ampliados através do sufrágio universal, considerando-se que todos os interesses e opiniões poderiam ser expressados e defendidos através do sistema representativo. A questão da inefetividade dos direitos de cidadania para

\* Profª do Depº de Ciências Sociais da UERJ



## *A idéia de cidadania admite múltiplos sentidos*

os subalternos acedeu, então, à esfera pública, levando ao desenvolvimento de políticas estatais que institucionalizaram os direitos sociais, posteriormente ampliados a partir do tratamento do tema do bem-estar pela social-democracia.

Claus Offe observa, em "A democracia contra o estado de bem-estar?" (*Capitalismo Desorganizado*, SP, Brasiliense, 1989) que o modelo de cidadania, resultante dessa experiência histórica, sintetiza de modo contraditório concepções e práticas de matrizes políticas diferenciadas, envolvendo, por isso mesmo, uma permanente tensão entre seus componentes de origem diversa. A sugestão de Offe é relevante, inclusive para a análise de processos alternativos de implantação da cidadania, como no caso brasileiro.

Entender que o modelo de cidadania objetivado através do ordenamento jurídico pode representar uma síntese contraditória de diversos interesses e visões do mundo nos auxilia a analisar o conjunto de direitos, buscando não apenas o significado e alcance de cada um deles, mas, sobretudo, como se integram no sentido global de cidadania institucionalizado. Dimensão especialmente importante em conjunturas de disputa pelo sentido da cidadania, como a vivida pela sociedade brasileira a partir da revisão constitucional.

A análise da Constituição de 1988, particularmente de seu Título II (Direitos e Garantias Fundamentais), nos revela um modelo de cidadania que incorporou tanto a visão liberal da relação entre os cidadãos e o Estado, quanto direitos e prerrogativas de outras matrizes políticas. Assim, a regulamentação dos direitos sociais e do trabalho desenvolveu-se sob a influência do tema do bem-estar, de inspiração social-democrática, combinando-se à tradição corporativa presente na sociedade brasileira. Pa-

ralelamente, os direitos políticos, que foram ampliados no sentido da representação democrático-liberal, incorporaram, ao mesmo tempo, institutos de participação popular na gestão da coisa pública, cuja matriz são as concepções de democracia direta. O texto que se segue pretende examinar o conjunto desses direitos, vinculando-os ao sentido global da cidadania na Carta de 88, com vistas a destacar os principais pontos de disputa pelo sentido da cidadania na revisão constitucional.

### **Liberdades civis**

Os direitos civis, enunciados no Capítulo I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), são compreendidos como o direito de cada indivíduo "à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (Art. 5º). A referência aos direitos humanos, tradicional desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão proclamada pela Revolução Francesa, é explícita. Trata-se de assegurar os fundamentos históricos do estado de direito, convertendo os homens em cidadãos. Cada indivíduo é considerado titular de um conjunto de direitos estritamente privados que o Esta-

## *Para o liberalismo, propriedade, igualdade e liberdade são princípios que não podem ser dissociados*

do, bem como os outros cidadãos, não está autorizado a violar.

Os direitos civis são, assim, formulados a partir da matriz liberal, consistindo basicamente na igualdade legal, no direito à propriedade, nas diversas liberdades individuais cuja limitação exclusiva encontra-se na lei (liberdade de ação, inclusive de iniciativa econômica, de locomoção, de consciência, de expressão do pensamento, de reunião e de associação) e na segurança (garantias à conservação da pessoa, das liberdades e da propriedade). Para o liberalismo, portanto, propriedade, igualdade e liberdade são princípios que se encontram no mesmo plano de valorização, não podendo ser dissociados. Os indivíduos, livres e iguais,

## ***Direito à Moradia*** ***manual da moradia popular***

**Resgate da história dos  
movimentos de moradia de vários  
estados, através de relatos de  
milhares de pessoas que no  
cotidiano lutam por melhores  
condições de vida.**

SP. Ed. Paulinas/FASE/UMM, 1993. 156p.

FASE/SP

Rua Loefgren, 1651 - casa 06 - Vila Clementino  
São Paulo - SP - 04040-032





sob a proteção da lei, realizam-se enquanto proprietários (de bens materiais ou de força de trabalho). Nesta lógica, as garantias à propriedade são consideradas condição do estado de direito.

As liberdades civis, que a Constituição de 1988 afirma promover e proteger, são essencialmente as liberdades do indivíduo considerado em sua relação com o Estado. Trata-se de uma concepção negativa de liberdade, isto é, da delimitação jurídica de uma esfera estritamente privada que se opõe a qualquer interferência estatal. Revela-se, neste aspecto, a prevalência de uma visão de mundo liberal clássica, cujo eixo central é a afirmação dos indivíduos considerados como pessoas privadas e abstratas. Por outra angulação, essa concepção traduz a soberania do particular em oposição à soberania popular, em que um direito privado tem um valor que se sobrepõe à vontade e às necessidades de toda a sociedade.

A preservação dos direitos e liberdades individuais implica, pois, o estabelecimento de limites jurídicos não apenas contra a ação do Estado, mas, também, contra a ação política popular. Para os liberais, transcendê-los significa romper a fronteira entre um governo legítimo e o despotismo. Trata-se, aqui, da célebre acusação liberal que pesa sobre o exercício da soberania popular. A afirmação, jurídica e ideológica, da anterioridade e da primazia dos direitos dos

indivíduos (igualdade, liberdade, segurança e propriedade) significa, concretamente, a preponderância da esfera privada sobre a esfera pública. Em consequência, significa a preservação, sobretudo, da reprodução dos interesses e direitos privados. Desta perspectiva, os fundamentos liberais do Estado articulam-se às garantias necessárias ao desenvolvimento de uma economia de mercado capitalista.

O ponto que desejamos sublinhar é que a prevalência de uma matriz liberal na definição dos direitos e deveres individuais introduz problemas para sua compatibilização com os direitos e deveres coletivos. Em outros termos, abre, no mínimo, uma forte tensão no que concerne à limitação/regulamentação dos direitos humanos/individuais com vistas à realização de interesses públicos. A publicização dessa ordem privada (através, por exemplo, da definição da função social da propriedade, da regulamentação das condições de sua desapropriação, da regulamentação do mercado, particularmente das condições contratuais de venda da força de trabalho, bem como da institucionalização dos direitos sociais) e a democratização dos direitos políticos são tanto mais conflituvas quanto mais se afirma uma ortodoxia liberal.

Se esse conflito não se expressa claramente no texto constitucional,

construído como uma síntese contraditória de diversas matrizes, manifesta-se na forma de efetivação dos direitos. A experiência brasileira, inclusive a do último processo constituinte, demonstra que esse conflito foi muitas vezes equacionado pela inserção na Constituição de princípios limitadores da soberania dos interesses privados, cuja efetividade dependia de regulamentação por lei posterior. Regulamentação sucessivamente adiada ou, quando realizada, frequentemente restritiva do espírito constitucional. Caso clássico é a limitação do direito absoluto de propriedade pela exigência de que a mesma atenda a uma função social.

Apontar essa contradição não significa subscrever o ponto de vista que sustenta a artificialidade dos direitos e liberdades civis, alegando que, da perspectiva das classes subalternas, consistiriam em uma fórmula privada de conteúdo. Ao contrário, entendemos que a limitação legal da intervenção estatal na sociedade civil e a instituição de garantias à conservação da pessoa e de suas liberdades, através da efetivação da cidadania mediante a afirmação da soberania da lei e de instrumentos jurídicos para a defesa das liberdades e direitos (como, por exemplo, o habeas-corpus e o mandado de segurança), associadas ao reconhecimento das liberdades de pensamento, reunião e associação, consti-

*A prevalência  
de uma matriz  
liberal na definição  
dos direitos e deveres  
individuais introduz  
problemas para sua  
compatibilização  
com os direitos  
e deveres  
coletivos*

## PENSANDO NOSSA CIDADANIA

### Pensando nossa cidadania

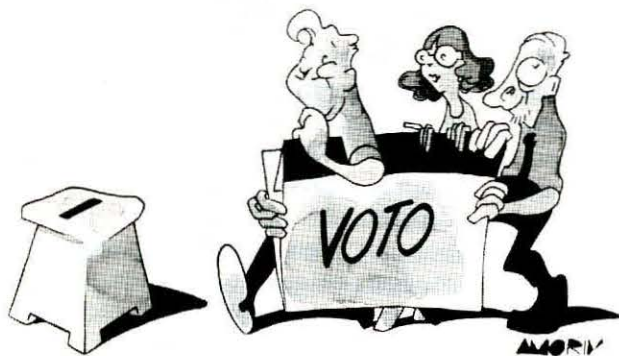
Propostas para  
uma legislação  
não discriminatória



### A questão da mulher quatro anos após a promulgação da Nova Constituição.

Onde adquirir:  
Centro Feminista de Estudos e Assessoria  
Caixa Postal, 153061  
Brasília - DF 70910-900  
Tel.: (061) 348-2219





inclusive, na inscrição no novo texto constitucional da impossibilidade de emendar a Constituição para suprimir a forma federativa do Estado; o voto direto, secreto universal e periódico; a separação dos poderes e os direitos e garantias individuais (Art. 60, I, parágrafo 4º). Contudo, ao se ratificar a tradição liberal que entende os direitos individuais como privados, tendo por eixo o direito à propriedade (Cf. o Capítulo I), essa garantia adicional às liberdades civis e políticas instituiu também uma dupla proteção

à propriedade privada.

A Carta de 1988 incorpora, ainda, novas garantias ao núcleo básico dos direitos civis, bem como a possibilidade de defendê-los coletivamente. Merecem destaque neste sentido: o direito de informação (XXXIII); o habeas-data, instrumento jurídico que garante o acesso às informações sobre o cidadão contidas em arquivos do setor público (excluindo do acesso os arquivos de iniciativa privada) e a possibilidade de retificá-las (LXXII); o mandato de injunção para a aplicação de direitos e liberdades constitucionais não regulamentados (LXXI), os dois últimos também carentes ainda de regulamentação; a gratuidade das ações de habeas-corpus, habeas-data e outras necessárias ao exercício da cidadania (LXXVII), dentre as quais se inclui o direito de petição (XXXIV); o reconhecimento do direito do cidadão propor ação popular para anular ato lesivo ao interesse público (LXXIII) e a possibilidade de defesa coletiva de direitos através de mandado de segurança impetrado por partido político, associações civis, de classe e sindicatos (LXX). Todos esses institutos abrem novas possibilidades para o exercício da cidadania no sentido do aprofundamento da democracia.

tuíram historicamente (e ainda hoje permanecem como sua condição) a possibilidade de organização dos diversos sujeitos sociais no sentido da resistência à opressão e da construção da democracia. Ainda que a inscrição desses direitos no texto constitucional por si só não seja garantia de sua efetividade, permite e estimula a ação política da cidadania no sentido de reivindicá-los ou assegurar sua vigência.

Na conjuntura pré-constituente, a "remoção do entulho autoritário" com a institucionalização do estado de direito foi uma das poucas questões a articular o consenso de todos os setores comprometidos com o processo de democratização da sociedade brasileira: dos segmentos organizados da sociedade civil às forças políticas liberais e progressistas. Questão que se expressa,

**O**  
**Art. 60**  
**instituiu,**  
**também, uma**  
**proteção adicional**  
**à propriedade**  
**privada**

No que concerne aos direitos políticos, inscritos no Capítulo IV, a Constituição de 1988 opera com uma concepção de cidadania liberal-democrática, que enfatiza o exercício da soberania popular através do sufrágio universal e da democracia representativa. O clássico princípio que abre as constituições liberais - o poder emana do povo e é exercido em seu nome por seus representantes - expressa a idéia de que os direitos políticos são complementares às liberdades civis, por estabelecerem garantias políticas, no plano do exercício do poder, contra o abuso/a usurpação possíveis de serem perpetrados pelo Estado contra os indivíduos cidadãos. Idéia cuja premissa consiste em uma concepção negativa das liberdades políticas. Não se presume que os indivíduos participem ativamente da política, mas que deleguem pelo voto essa atividade e competência a representantes que afirmem seus interesses na esfera pública.

A nova Constituição atribui ao sistema representativo a operação dessa dupla mediação entre Estado e sociedade civil. Limitando o poder estatal (executivo) através dos mecanismos institucionais de controles intrapoderes, cabe ao parlamento obrigar o governo a respeitar os interesses privados (de indivíduos e organizações particulares). Expressando os diversos interesses e

## Como Surgiram as Constituições Brasileiras



Onde adquirir:  
FASE  
Rua Bento Lisboa, 58 - Catete  
Tel.: (021) 285-2998



## ***Transcendendo a matriz liberal- democrática, o novo texto afirma a possibilidade do exercício direto do poder pelo povo***

opiniões da sociedade civil junto ao Estado, cabe-lhe, também, canalizar suas demandas, traduzi-las técnica e politicamente, negociar o consenso possível em torno das mesmas e atendê-las através da produção de leis e políticas públicas. Sua eficiência nos dois planos é que lhe confere sua legitimidade/representatividade.

O texto constitucional dispõe sobre o sistema representativo, garantindo a liberdade de organização partidária, que representa a valorização do pluralismo e da representação política dos diversos interesses, opiniões e visões de mundo presentes na sociedade, e a extensão do direito de voto (de escolha dos representantes) aos analfabetos e maiores de dezesseis anos, ampliando os direitos de cidadania em relação aos segmentos por eles abrangidos.

O sentido global desses institutos consiste no entendimento de que a disputa legítima pelo poder deve-se verificar através da competição eleitoral, sendo os partidos políticos as instituições adequadas para esse fim por agregarem, através do voto, os interesses e as opiniões dos cidadãos com vistas à definição da orientação política do Estado/governo. A dinâmica do sistema político pode, assim, objetivar a vontade da cidadania, através da atividade política dos representantes eleitos no campo da produção legal e das políticas estatais. Por outro

lado, a ampliação do sufrágio, a participação político-institucional dos cidadãos através dos partidos e a proporcionalidade da representação no parlamento (no caso brasileiro, na Câmara de Deputados) constituem os elementos de uma distribuição de poder que preserva, no plano do processo decisório, o projeto que obteve o consenso majoritário e a representação das minorias políticas.

Por certo, os institutos da democracia liberal-representativa e a validação eleitoral de projetos políticos são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da democracia. Em nosso país, no entanto, associam-se a uma cultura e institucionalidade políticas que minam suas possibilidades. Forte tradição clientelista e fisiológica enraizada nas concepções e práticas dos atores

políticos, a ampliação do sufrágio, a participação político-institucional dos cidadãos através dos partidos e a proporcionalidade da representação no parlamento (no caso brasileiro, na Câmara de Deputados) constituem os elementos de uma distribuição de poder que preserva, no plano do processo decisório, o projeto que obteve o consenso majoritário e a representação das minorias políticas.

Ainda que esses elementos sejam predominantes no que se refere ao conjunto da sociedade brasileira, um movimento oposto vem se desenvolvendo, particularmente nos grandes centros urbanos, onde os segmentos mais organizados na sociedade civil vêm afirmando uma concepção de cidadania baseada em novos direitos e novas formas de participação popular. Movimento que se expressou na conjuntura pré-constituente através da Plenária Pró-Participação Popular na Constituinte, que articulou diversas organizações da sociedade civil na elaboração de dezenas de propostas de emendas populares, assinadas por aproximadamente doze milhões de cidadãos (Cf. Maria Victoria Benevides, *A cidadania ativa*, SP, Ática, 1991, p. 13).

A Constituição de 1988 incorporou esse movimento da sociedade civil por participação dos cidadãos na gestão da coisa pública. Transcendendo a matriz liberal-democrática, o novo texto constitucional afirma a possibilidade do exercício direto do poder pelo povo (Art. 10, parágrafo único). Paralelamente ao instituto tradicional das democracias representativas (o sufrágio universal com voto direto e secreto) define o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular legislativa como instrumentos para o exercício da soberania popular (Art. 14), em todos os níveis de governo. Esta inovação, radicalmente oposta à experiência política brasileira, amplia o conteúdo dos direitos de cidadania no que se refere à liberdade positiva dos cidadãos através de sua participação direta na produção do poder político.

Para a consideração do alcance efetivo desses novos institutos, dois aspectos devem ser, inicialmente, fri-



políticos e sociais, sobre-representação política dos estados com menor população e maior predomínio de oligarquias locais, partidos sem nitidez político-ideológica e desvinculados das aspirações da sociedade civil, ausência de con-



sados. A liberdade de participar diretamente da gestão do público pode propiciar o envolvimento dos cidadãos em processos de formação de uma vontade política passível de ser objetivada na legislação e nas decisões estatais. Neste sentido, apresenta em tese também a possibilidade de influir para a aproximação dos mecanismos liberais-representativos à soberania popular ou, ainda, de corrigir as distorções dos primeiros.

Por outro lado, a premissa da liberdade positiva da cidadania são exatamente as liberdades negativas, isto é, os direitos e liberdades individuais que permitem a livre expressão de diversas visões de mundo, interesses e propostas, bem como a livre organização da cidadania. Condições que possibilitam aos cidadãos influírem na política, disputando a direção intelectual e moral desta, através de processos e procedimentos de formação de uma opinião pública que traduza o consenso majoritário sobre os temas e problemas em pauta.

No entanto, na Constituição de 1988, a dinâmica entre representação e participação se resolve na afirmação da primazia da primeira. Examinemos, em primeiro lugar, o caso do plebiscito e do referendo. A distinção entre os dois institutos, efetuada pela Carta Constitucional, necessita ser esclarecida por regulamentação do Congresso Nacional. Como se sabe, a rigor, os dois termos referem-se à uma deliberação popular direta. Menos do que uma definição técnica do Direito ou da Ciência Política, é a tradição da história política dos países que estabelece sua diferenciação. Assim, na Europa, o uso mais comum é designar como plebiscito os pronunciamentos populares sobre questões excepcionais, que não tenham sido objeto de prévia deliberação ou regulação por parte do parlamento e do governo. O termo referendo, ao contrário, é aplicado nos casos em que a matéria submetida

## *A dinâmica entre representação e participação se resolve na afirmação da forma representativa*

à deliberação popular é o próprio ato estatal. Essa diferenciação alude à excepcionalidade do plebiscito e ao caráter mais regular do referendo, que deve por isso ser disciplinado constitucionalmente (N. Bobbio, *Dicionário de política*).

Supondo ser essa distinção que orientou o texto constitucional, a dinâmica participativa seria proporcionada, sobretudo, pela regularidade da deliberação popular através do referendo. A falta de regulamentação desse instituto, definindo seu caráter consultivo ou deliberativo, obrigatório ou facultativo e a que matérias se aplica, tornou-o, até o momento, letra morta. E, no entanto, já se passaram mais de quatro anos, indicando que a dificuldade da regulamentação é de natureza político-

ideológica. Em outros termos, os institutos de participação popular revelam mais um exemplo da síntese contraditória de diversas visões de mundo operada pela Constituição de 1988. Na atual legislatura, permaneceram considerados como temas polêmicos sobre os quais não foi possível articular um consenso.

Entre as duas premissas expressas no artigo 10 da Constituição: o poder emanado do povo é exercido em seu nome por representantes eleitos e o poder é diretamente exercido pelo povo, os constituintes (como também o Congresso que os substituiu) optaram, de fato, pela primeira. Nem mesmo o texto constitucional, produzido por um Congresso sem a legitimidade que teria uma Assembléia Constituinte exclusiva e soberana, que deveria traduzir a vontade geral no momento de refundação do Estado com o fim da ditadura e o processo de democratização, foi submetido à deliberação popular. Também para o futuro, excluíram a participação direta da cidadania nesse campo: qualquer alteração da Constituição permanece como de estrita competência da representação parlamentar ou do executivo (Art. 60).

Contudo, essa opção não era necessária. A articulação da democracia representativa com a democracia direta só constitui um dilema para uma concepção ortodoxa do sistema liberal representativo, que traduz vontade do povo por vontade dos representantes, soberania popular por soberania do parlamento, entendendo que uma vez emanada através do voto a vontade da cidadania se exaure. De fato, para esse liberalismo, a possibilidade de que a vontade, os interesses e as opiniões dos cidadãos possam decidir diretamente o sentido do direito e das políticas públicas configura uma ameaça às instituições representativas.

A experiência de vários países demonstra, no entanto, que a efetividade dos mecanismos de democracia direta, em

## **HABITAÇÃO E AUTOGESTÃO: construindo territórios de utopia**

Nabil Bonduki mostra através de duas experiências concretas e inovadoras como o mutirão autogerido pode ser uma alternativa popular para o problema da moradia.



Onde adquirir:  
FASE - Rua Bento Lisboa, 58 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (021) 286-1598



## ***Em nosso país a tradição corporativa do Estado vinculou direitos sociais a direitos do trabalho***

articulação aos tradicionais mecanismos representativos, não significa a substituição ou mutilação desses últimos. Significa, sim, que, de forma paralela ou complementar aos controles intrapoderes, a cidadania passa a dispor de instrumentos de controle público sobre os mesmos. Tomemos como exemplo o referendo. Submeter decisões específicas dos parlamentares e dos governos à deliberação popular permite verificar se estas correspondem à vontade e aos interesses do povo e explicitar se a ação de seus representantes respeita as propostas enunciadas quando de sua eleição. Dimensão particularmente importante em um país onde os representantes não se comprometem política e institucionalmente com os programas partidários, nem com seus eleitores.

A questão enfatizada ilumina as razões da restrição do alcance político efetivo dos institutos de participação popular. Restrição que se efetua quer pela ausência de norma regulamentadora, quer pelas próprias disposições constitucionais. No que concerne à iniciativa popular legislativa, o exame do Título IV da Constituição de 1988 (particularmente de seu Capítulo I, Seção VIII, "Do Processo Legislativo"), dissolve quaisquer dúvidas. Embora reconheça os cidadãos, individuais ou coletivamente organizados, como sujeitos políticos e institua a participação da cidadania na produção do direito, o texto constitucional impede que esta se desenvolva sistematicamente.

Exige para a apresentação à Câmara de Deputados de projeto de lei por iniciativa popular a subscrição de "no mínimo, um por cento do eleitorado naci-

onal, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles" (Art. 61, parágrafo 2º). A Constituição estabelece, ainda, a possibilidade de iniciativa legislativa popular a nível estadual, neste caso sem definir quaisquer critérios, tarefa atribuída à lei posterior (Art. 27, parágrafo 4º), e municipal, caso em que exige um mínimo de cinco por cento do eleitorado (Art. 29, inciso XI).

Requisitos que não favorecem, nem facilitam, a participação popular na gestão da coisa pública através da iniciativa legislativa. A esse respeito José Alvaro Moisés (*Cidadania e participação*, SP, Marco Zero, 1990, pp. 85/86) acentua três aspectos que limitam os efeitos potenciais da iniciativa popular legislativa sobre a dinâmica do sistema representativo, no sentido de aproximá-lo da vontade da cidadania. Primeiro, a exclusão da possibilidade de propor (e efetivar) alterações na Constituição Federal, nas constituições estaduais e nas leis orgânicas dos municípios retira do alcance da cidadania tanto o ordenamento jurídico fundamental ao sistema político, quanto o próprio processo decisório.

Segundo, o elevado requisito de participação dos eleitores para a apresentação de projeto de lei - "cerca de 800 mil assinaturas no plano federal e, digamos, 150 mil em cidades com 3 milhões de eleitores" - dificulta a participação popular sistemática. O paralelo proposto por Moisés com o processo constituinte revela que mesmo em uma conjuntura de maior participação popular várias propostas de emendas populares não chegaram a cumprir tal requisito - caso da própria emenda sobre os mecanismos de participação popular que contou com a subscrição de 402 mil cidadãos. Ressalva, no entanto, que esse índice já expressa uma prévia elevação da participação popular, que pode ser estimulada pela "própria institucionalização de novos mecanismos de participação como a legislação direta".

Por último, e em decorrência, a exigência desse índice distribuído em cinco estados implica a mediação de estruturas organizadas (partidos políticos, associações sindicais, organizações sociais e econômicas). Condição que só

apresentam os segmentos mais organizados da sociedade civil; a maioria da população permanece excluída da "ampliação da participação nos negócios públicos, a não ser no sentido de que terão oportunidades novas para decidir se aceitarão ou não participar da política definida pelos outros" (p. 87, grifos do autor).

Aos aspectos levantados por Moisés, agregamos outro. O sentido potencialmente inovador da integração da iniciativa popular legislativa à tradição do sistema representativo, em que a competência de produção das leis cabe ao governo e ao parlamento, encontra-se descaracterizado pela sobreposição parlamentar, quer na viabilização da proposta popular, quer pela sua apresentação à deliberação da Câmara de Deputados. Mediações que impedem que a cidadania coletiva apresente livremente suas necessidades, exigências e vontade, submetendo-as à deliberação da sociedade civil (por exemplo, solicitando convocação de referendo/plebiscito sobre a substância de sua proposta).

Portanto, a expressão da vontade popular encontra-se subsumida à sua tradução (técnica e política) pelo sistema representativo, sendo considerada, sobretudo, como forma alternativa de apresentação de demandas na esfera pública. Sem dúvida, essa dimensão é importante no sentido de favorecer uma maior densidade da representação parlamentar. Tendencialmente, quanto mais a iniciativa popular legislativa for utilizada, mais o parlamento será compelido a examinar e negociar as reivindicações e propostas da sociedade civil. Revela, contudo, mais uma vez que a ampliação

***A cultura político-democrática associa a cidadania com o direito de todos ao bem-estar***



dos direitos políticos de cidadania através do exercício direto da soberania popular encontra-se limitada pela prevalência da lógica liberal-representativa, que restringe a possibilidade de produção de poder pela cidadania.

## Direitos sociais e do trabalho

A incorporação dos direitos sociais aos direitos fundamentais da cidadania não se fez historicamente sem problemas. Destacamos anteriormente uma complementaridade entre liberdades civis e direitos políticos, salientando que as primeiras fundamentam os segundos. Estes, em contrapartida e enquanto não se afirmarem como liberdades positivas, constituem garantias superiores aos direitos civis no plano do exercício do poder político.

A institucionalização dos direitos sociais, no entanto, rompeu com duas premissas básicas da ortodoxia liberal. Primeira, seus titulares não podiam mais ser os indivíduos considerados como pessoas privadas e abstratas, pois envolveu como condição prévia o reconhecimento político e jurídico da necessidade de proteção especial a grupos sociais "carentes de possibilidade de autodesenvolvimento no mercado", isto é, às classes subalternas.

Segunda, exigiu uma maximização da ação estatal (que rompeu a idéia de estado mínimo), exatamente para corrigir as chamadas "distorções do mercado", através da regulação legal, da implementação de políticas públicas e, em decorrência, do desenvolvimento de atividades de produção e distribuição de bens e serviços públicos. O que implicou a regulamentação e o controle dessas atividades na esfera privada, inclusive no que concerne aos tributos requeridos para subsidiar as políticas estatais.

A democratização do liberalismo com a expansão dos direitos sociais nas modernas sociedades capitalistas correspondeu, portanto, a um processo de publicização do privado, entendido como a mediação estatal das relações (privadas) de mercado. Processo que se

desenvolveu, por um lado, sob a pressão das lutas sociais das classes subalternas por um determinado padrão de bem-estar social, independente da realização individual (salário) no mercado. O argumento da justiça social denunciava a incapacidade de as liberdades negativas, civis e políticas propiciarem aos homens as condições de autonomia e segurança necessárias a um efetivo exercício da cidadania.

Por outro lado, esse processo tornou-se possível através do reordenamento da acumulação de capital, a partir da mediação dos estados nacionais. A implementação de políticas geradoras de emprego e renda e de políticas de bem-estar com os excedentes de capital disponíveis permitiu aos estados nacionais articularem o desenvolvimento capitalista com sua legitimação. A institucionalização dos direitos sociais atendia, ao menos parcialmente, as reivindicações dos subalternos (ver a respeito "Interesses e Valores em Disputa na Revisão Constitucional", neste número).

Essa experiência histórica favoreceu, mesmo nos países em que a temática do bem-estar não se configurou como objeto das preocupações e ações efetivas de governo, o direcionamento das reivindicações dos subalternos para o Estado, expressando uma estreita vinculação entre políticas sociais e cidadania. No plano da cultura política democrática, as políticas sociais implementadas pelo Estado passaram a traduzir o direito de todos os cidadãos participarem do conjunto de bens e serviços socialmente produzidos.

Em nosso país, a tradição corporativa do Estado vinculou direitos sociais a direitos do trabalho, daí resultando o que Wanderley Guilherme dos Santos denominou de cidadania regulada (*Cidadania e justiça*, RJ, Campus, 1987). Os direitos sociais, ao invés de seguirem o princípio da equidade, universalizando-se como direitos de todos os cidadãos, foram reconhecidos apenas aos trabalhadores oficialmente

incorporados ao mercado de trabalho. E mesmo para esses segmentos os direitos do trabalho foram diferenciadamente reconhecidos, vinculando-se à posição específica de cada categoria profissional no mercado e à sua também diversa capacidade de luta e barganha políticas. Assim, via de regra, as categorias de trabalhadores mais organizadas e cuja ocupação era imprescindível ao processo de acumulação tenderam a ser privilegiadas em termos de direitos do trabalho, inclusive porque sua relação com o Estado era intermediada por suas associações sindicais e também pelos partidos/forças políticas.



Categorias mais organizadas tenderam a ser privilegiadas em termos de direitos do trabalho

Esta tradição penetrou tão profundamente na nossa sociedade que mesmo as categorias de trabalhadores socialmente mais organizadas e politicamente mais avançadas não conseguiram se emancipar totalmente da lógica corporativa. Grande parte dessas permanece reivindicando direitos sociais particulares sem estabelecer mediações políticas para viabilizar sua universalização.

A associação da cidadania com o direito de todos usufruírem de um certo padrão de bem-estar é recente no caso brasileiro, não se encontrando ainda consolidada. Quando se realizou, foi



como fruto, sobretudo, da atuação dos movimentos sociais que ocuparam a cena política a partir do final da década de setenta e durante os anos oitenta. Praticamente sem acesso ao Estado nacional, esses movimentos reivindicavam dos governos estaduais e municipais - ao mesmo tempo em que pressionavam assembléias de deputados e câmaras de vereadores - a implementação dos direitos sociais através de determinadas políticas públicas (e, em alguns casos, a participação em sua elaboração e/ou definição de suas prioridades), bem como o reconhecimento de novos direitos não inscritos no ordenamento institucional.



A Constituição de 1988 expressa essas duas lógicas. Tanto afirma o princípio da universalização dos direitos sociais, quanto incorpora influências corporativas. Examinemos a enunciação dos direitos sociais no texto constitucional. O Capítulo II (Dos direitos sociais) compreende a definição da saúde, da educação, do trabalho, do lazer, da segurança, da previdência social, da proteção à maternidade e à infância e da assistência aos desamparados como direitos sociais (Art. 6º). Os artigos restantes referem-se aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, no que

concerne às relações de trabalho (Art. 7º, em seus 34 incisos); à liberdade de associação profissional ou sindical, ressalvado o princípio da unicidade sindical (Art. 8º); ao direito de greve (Art. 9º); à participação de trabalhadores e empregadores em órgãos públicos (Art. 10) e à dos trabalhadores nas empresas (Art. 11).

É singular que, embora afirme o direito ao trabalho, o capítulo em questão apenas enuncie os direitos dos (já) trabalhadores, isto é, dos cidadãos que objetivamente vendem sua força de trabalho no mercado. Ressalvando-se apenas a proteção "contra despedida arbitrária ou sem justa causa" (Art. 7º, inciso I) e "em face da automação" (idem, XXVII), ainda carentes, no entanto, de regulamentação. Os demais dispositivos deste capítulo nada garantem aos excluídos do mercado de trabalho, para quem o direito ao trabalho é um princípio genérico que não produz quaisquer efeitos na vida social.

A proteção à maternidade e à infância, particularmente da classe trabalhadora, estaria contemplada (embora não materializada no processo social) através da definição de um salário mínimo condizente com a reprodução familiar (inciso IV), do salário-família (XII), da licença à gestante (XVIII), da licença-paternidade, da proteção ao mercado de trabalho da mulher (respectivamente, XIX e XX, ambos não regulamentados) e da assistência pré-escolar (XXV).

Os demais direitos sociais são explicitados no Título VIII, do texto constitucional (Da ordem social). Em contraste com a definição minuciosa dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, aqui são enunciados fundamentalmente princípios, que devem orientar a elaboração e a execução das políticas públicas. No que concerne à saúde, à assistência social, à educação, à cultura, ao esporte e ao meio ambiente, os direitos sociais são concebidos segundo o princípio da equidade: constituem um

direito de todos; as políticas públicas garantindo a quem deles necessitar/quiser fazer uso sua fruição.

Por outro lado, é evidente que os constituintes não presumiram que o sistema de seguridade social seria utilizado por todos, mas apenas pela parcela mais desvalida da sociedade brasileira, garantindo-se ao setor privado o atendimento de saúde (Art. 199), previdência (Art. 201, parágrafo 8º) e educação (Art. 209) às classes mais favorecidas. Em outros termos, aqui claramente a discriminação dos direitos não considera os indivíduos abstratamente. Ao contrário, trata-os como membros de uma sociedade capitalista.

É precisamente essa premissa que se expressa no detalhamento dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. Sua inscrição na Constituição representa uma mediação política/estatal das relações entre capital e trabalho, ao definir o custo de reprodução da força de trabalho sob responsabilidade do capital. Definição que incorpora tanto as conquistas e reivindicações históricas dos trabalhadores, quanto novos direitos (alguns dos quais já assegurados por determinadas categorias em contratos coletivos de trabalho) generalizados a todos os trabalhadores, exceto os domésticos.

Os demais direitos sociais (saúde, educação, lazer etc.) representam o custo de reprodução da força de trabalho sob responsabilidade estatal. Entre os princípios inscritos no texto constitucional e a realidade das políticas públicas existe uma longa distância, que se traduz na precariedade das condições gerais de reprodução da força de trabalho. Em parte essa questão se liga à crise do Estado, que não tem recursos suficientes para a implementação dessas políticas, especialmente em uma conjuntura econômica de acelerada deterioração do padrão de vida da maioria da população, bem como das condições de saúde e saneamento das cidades brasileiras. Por outra parte, vincula-se, também, às possibilidades da proposta de substituição dessas políticas estatais por relações privadas de mercantilização do bem-estar.

O Título VIII compreende, ainda, novos direitos (por exemplo, ao meio ambiente) e direitos de grupos sociais



## ***A Constituição opera com uma lógica claramente corporativa, em que os direitos não são equitativos para todos os cidadãos***

específicos: da família, da criança, do adolescente e idoso, bem como os direitos dos índios. Neste campo, devemos enfatizar o reconhecimento da desigualdade social e étnica e de variadas formas de discriminação a elas articuladas como fonte de direito. O texto constitucional rompe a ortodoxia liberal, que afirma a igualdade básica de todos como indivíduos, reconhecendo o princípio de proteção, através de direitos especiais, a homens concretamente desiguais.

Já o direito à previdência social foi concebido a partir do princípio de diferenciação, nos termos sublinhados por Wanderley Guilherme dos Santos. A Constituição opera com uma lógica claramente corporativa, em que os direitos

não são equitativos para todos os cidadãos. Ao contrário, determinadas categorias são contempladas com privilégios especiais, como, por exemplo, no caso dos benefícios de servidores públicos civis e militares (Art. 40 e 42), bem como da contagem de tempo para aposentadoria em determinadas profissões (Art. 202). O que significa, portanto, que outros grupos sociais se encontram excluídos desses direitos.

Na verdade, o texto constitucional expressa o vigor da lógica corporativa na sociedade brasileira, tanto na conjuntura constituinte como, ainda, nos dias de hoje. O desmonte da estrutura corporativa sindical efetuado pela nova Constituição não foi (nem teria condições de sê-lo) suficiente para minar o corporativismo de determinados grupos sociais que organizaram *lobbies*, reivindicando direitos sociais particulares. Lógica presente também no Congresso, que aceitou tais demandas e pressões (possivelmente por razões eleitorais/eleitoreiras), legitimando-as ao inscrevê-las no texto constitucional.

### **Para o aprofundamento democrático da cidadania**

O modelo de cidadania da Constituição de 1988 estará em questão na revisão constitucional. Se o desejo das forças progressistas da sociedade brasileira é aprofundá-lo, alargando os limites que coloca para um exercício democrático da cidadania, a tendência dos conservadores é estreitá-lo tanto quanto politicamente for possível. O que, evidentemente, dependerá da correlação de forças no Congresso e na sociedade, bem como da extensão da própria revisão constitucional, ainda não definida.

Para os setores conservadores/neoliberais do empresariado e seus repre-

## ***Uma das grandes disputas deve se verificar em torno dos direitos sociais***

sentantes políticos, a disputa pelo sentido da cidadania tende a ter por eixo os direitos sociais. De um modo geral, a matriz liberal que orienta a formulação dos direitos civis é perfeitamente consistente com seus interesses e visão do mundo. No caso dos direitos políticos, também a tendência é nada mudar. A ampliação da cidadania através da participação popular pode ser, como vimos, contra-arrestada a partir da própria regulamentação dos institutos de participação.

A grande disputa deve se verificar em torno dos direitos sociais. Neste campo, esses setores já se organizam, colocando em pauta para a revisão da Constituição a proposta de eliminar do novo texto constitucional a discriminação dos direitos sociais, particularmente dos direitos do trabalho. A Constituição enunciaria apenas princípios genéricos, reservando-se à legislação ordinária a tarefa de produzir o detalhamento necessário (JB, 28/3/93). O argumento utilizado para fundamentar essa proposta (os direitos sociais "engessam a economia") revela claramente que o que está em disputa é o padrão de reprodução da força de trabalho, estabelecido através da mediação estatal. Não se presume que, remetidos para lei ordinária, os direitos dos trabalhadores seriam mantidos em sua integridade. Na verdade, os neoliberais combatem a limitação pública do direito de propriedade e da liberdade de iniciativa econômica (que afinal foram assegurados como direitos fundamentais dos indivíduos no Capítulo I da Carta de 88), por questões concernentes à justiça e ao bem-estar social.

Da perspectiva das classes subalternas, no entanto, o aprofundamento democrático da cidadania envolve disputar aquilo que limita o seu sentido global. No plano dos direitos civis, a quest-

## **DIREITOS HUMANOS**

Coleção  
**SEMINÁRIOS**



18

Onde adquirir:

Instituto Apoio Jurídico Popular  
Av. Beira Mar, 216 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (021) 262-3406



prioritária é a vinculação das liberdades civis ao direito de propriedade. Uma definição mais clara e abrangente, no próprio texto constitucional, da função social da propriedade, discriminando as situações em que as necessidades e os interesses da coletividade superam o direito individual à propriedade, respeitaria o art. 60 e poderia viabilizar uma reforma urbana e uma reforma agrária, ainda que de proporções moderadas.

Para favorecer, tanto quanto possível, a produção de poder pela cidadania e a democratização do poder público/estatal, a grande questão é tornar efetivo o princípio do exercício direto do poder pelo povo. O que pode ser propiciado através da definição clara, ampla e precisa dos instrumentos de participação popular (conforme os sentidos indicados nesse texto e, também, por Moisés e Benevides).

Em relação aos direitos sociais, o eixo da disputa são os direitos dos trabalhadores. Aceitar sua regulamentação por lei ordinária é uma posição de risco, tanto em função da possibilidade de sua restrição ou adiamento constante como no caso de vários institutos analisados, quanto porque, em uma realidade de pobreza e desemprego acentuados como a que vivemos, o conjunto dos trabalhadores pouco poderia resistir ao apetite selvagem do capital liberado da mediação estatal. O que coloca como ponto de avanço na democratização da cidadania uma garantia mais efetiva ao direito ao trabalho, por exemplo, precisando condições e compensações para demissão, inclusive em face da automação. Por outro lado, é necessário abandonar a lógica corporativa em favor da universalização dos direitos sociais, incorporando os excluídos ao padrão de bem-estar já conquistado por uma ampla parcela da humanidade.

Por último, mas não menos importante, para o embate com os conservadores, principalmente no campo dos direitos sociais, é necessário que as forças progressistas apostem de fato em uma negociação com outros segmentos representados no Congresso, que possa impedir o sucesso da estratégia neoliberal e avançar, no que for possível nessa conjuntura, no aprofundamento democrático da cidadania. ■

# A cidadania dos trabalhadores e a revisão constitucional: discurso e realidade

Rosiver Pavan\*

## O fosso entre o Brasil legal e o Brasil real

No Brasil legal, o salário mínimo garante a uma família de quatro membros moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, o que, segundo cálculos do Dieese, equivaleria a 480 dólares. É que no plano formal a democracia liberal assegura que todos são iguais perante a lei, todos são cidadãos com direitos ao trabalho, à educação, à saúde; enfim, à vida.

Não é isso que vemos nas ruas do país, palcos improvisados para cenas de miséria e violência explícitas. No Brasil real, o salário mínimo vale 55 dólares e, segundo dados de 89, 9,5 milhões de famílias viviam com até meio salário mínimo per capita.

Na verdade, há muitos fossos no nosso Brasil. As desigualdades sociais são gritantes, sobretudo nas regiões mais pobres do país. As lutas dos movimentos sociais organizados no processo constituinte se voltaram para a defesa de uma "Constituição cidadã", que contribuísse ao menos para diminuir esses fossos. Conquistas importantes no campo dos direitos sociais e trabalhistas foram obtidas, mas a revisão constitucional

prevista para outubro deste ano pode resultar no aprofundamento desses fossos. A mesma luta travada em 1988 precisa ser retomada e intensificada, pois os riscos de retrocesso são grandes.

Um fosso deve ser particularmente combatido: aquele entre os representantes e os representados. É por demais sabido que, via de regra, devido à miséria cultural em que vive, decorrente de desigualdades sócio-econômicas seculares, o povo brasileiro tende a eleger não o seu igual, mas o "diferente", o "superior", o que "promete mais", etc., etc., etc. Aquele que, é claro, depois de eleito, vai cuidar dos seus interesses, quase nunca coincidentes com os interesses dos seus representados.

Neste sentido, é sintomático que, no plebiscito de 21 de abril sobre forma e sistema de governo, os parlamentares fossem, na sua grande maioria, parlamentaristas, e o povo, em proporções inversas, presidencialista. Talvez isso represente uma forma de dizer não ao tipo de "representação" parlamentar, predominantemente caracterizada por uma política clientelista, oportunista e fisiológica.

De igual modo, é também sugestivo e promissor que os movimentos sociais organizados, de caráter popular, estejam tentando centrar o debate nacional na questão da fome, tema emergente e crucial, para o qual o Congresso Nacional está surdo, como demonstra o desfecho do episódio recente

\* Secretária Nacional de Políticas Sociais da CUT



## ***O povo brasileiro tende a eleger não o seu igual, mas o "diferente", o "superior"***

(e indecente) do uso indevido e particular do bem público pelo presidente da Câmara Federal, deputado Inocêncio Oliveira. A indignação pública e popular é um indício de que diminui o número de "inocentes" que podem votar em "inocências".

É evidente que o Congresso Nacional não pode nem deve se restringir ao enfrentamento de questões emergenciais. Mas esses exemplos indicam claramente o descompasso entre as demandas provenientes dos movimentos sociais organizados e o parlamento brasileiro; eles expressam o fosso entre representantes e representados, o que tem implicações para a revisão constitucional prevista para outubro de 1993.

### **A revisão constitucional e as lições do processo constituinte**

O debate sobre a revisão constitucional ainda está restrito a uns poucos segmentos organizados da sociedade brasileira. Discute-se o que rever (revisão ampla ou restrita?), quando rever (a partir de 5 de outubro, conforme disposições transitórias do próprio texto constitucional; desde já, como propõem os mais conservadores ou na nova legislatura, como pleiteiam várias entidades representativas da sociedade civil organizada, a exemplo da ABI/OAB, CNBB e CUT), mas esta discussão não se tornou pública. Ela continua circunscrita sobretudo

às direções dos movimentos sociais organizados, diferentemente do que ocorreu no processo constituinte.

No processo constituinte, conseguiu-se de alguma forma envolver a população. A questão se impôs na imprensa e na mídia eletrônica, nas conversas informais, no cotidiano. Entre 1987 e 1989 foi possível, de fato, estabelecer um processo constituinte. Desde a definição do regimento interno, a partir das pressões populares, os segmentos organizados da sociedade conseguiram, através do bloco progressista de deputados, afirmar a presença popular na Constituinte, assegurando a apresentação de emendas, a realização de audiências públicas etc. Apesar da herança histórica do corporativismo, formou-se o Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte, cuja palavra de ordem era expressiva: "Constituinte sem povo não cria nada de novo". Os movimentos organizados foram às ruas, colheram-se milhões de assinaturas em favor de emendas populares, entre as quais a grande derrotada foi a da reforma agrária. Cartazes diversos mostravam a vida do processo constituinte. A CUT, em especial, lançou um cartaz impactante - o dos "Traidores do Povo" - denunciando as manobras do "Centrão" (agrupamento parlamentar majoritário, que queria rasgar o 1º projeto da Comissão de Sistematização), cuja repercussão nacional fez com que muitos deputados tivessem que vir a público, ou para explicar-se, ou para voltar atrás e mudar seus pronunciamentos.

Se o processo constituinte vingou, não podemos escamotear os limites da

### ***O resultado dos embates nem sempre foi proporcional à quantidade de assinaturas obtidas***

## ***A grande emenda popular derrotada foi a da reforma agrária***

participação popular. É verdade que a pressão popular resultou em avanços muito significativos na nova Constituição, no campo dos direitos individuais e coletivos, sociais e políticos, onde foram incorporadas cláusulas internacionais dos direitos humanos e obtidas conquistas para o exercício da democracia, através do estabelecimento de mecanismos de participação direta (plebiscito, referendo e iniciativa popular legislativa), os quais, diga-se de passagem, ainda não aprendemos a usar. Contudo, nossa atuação não deixou de ser marcada pelo caráter fragmentado das lutas sociais e pela cultura corporativa.

As ações corporativas não se deram tanto na coleta de assinaturas, já que eram levadas emendas específicas de determinados segmentos sociais juntamente com as consensuais, gerais, oriundas do "Plenário Pró-Participação Popular". Elas se deram sobretudo através dos lobbies, ou seja, pela pressão direta sobre os constituintes. Estouravam, nos corredores do Congresso e no gabinetes dos deputados, participantes de todos os movimentos sociais organizados, mas cada um deles "brigando pelo seu pedaço". De um lado, estavam professores e estudantes defendendo a escola pública, de outro, trabalhadores da saúde agiam em defesa do sistema único de saúde. Viam-se, aqui, os trabalhadores rurais e sem terra, na luta pela reforma agrária; ali, os que atuam na área da comunicação, em luta pela democratização dos meios de comunicação; acolá, os aposentados, reivindicando mudanças no sistema previdenciário. Havia ainda o movimento das mulheres, lutando contra a discriminação de gênero; os negros, combatendo a discriminação de raças, o movimento de meninos e meninas de rua, defenden-



do um tratamento como sujeitos de direitos; os ambientalistas, brigando por dispositivos constitucionais que garantissem a preservação do meio ambiente.

Se é certo que organizações corporativas se afirmaram historicamente como resposta à opressão e à exploração, do lado dos trabalhadores, e como forma de manutenção e reprodução dos privilégios, do lado dos detentores do poder econômico e político, não é menos certa a necessidade de se construir uma visão de conjunto, de corte classista, que permita aglutinar as lutas e avançar em direção a um projeto político emancipador, que viabilize uma nova sociedade, onde os interesses e necessidades sociais da maioria não se subordinem aos interesses econômicos de uma minoria privilegiada. Existem, efetivamente, questões gerais, que podem suscitar de imediato o interesse de todos. Um exemplo: a CUT patrocinou uma emenda popular sobre liberdade e autonomia sindical que, embora de interesse geral do movimento sindical, não conseguiu as trinta mil assinaturas necessárias. Esse é um dado muito importante sobre o qual precisamos refletir e buscar superar no processo de revisão constitucional.

Por outro lado, é preciso não perder de vista os limites históricos dessa luta institucional, avaliando conjuntamente, a correlação de forças sociais em disputa e o peso da participação popular. Um dado é muito significativo a este respeito. Diversos empresários também apresentaram emendas populares, só que o resultado dos embates nem sempre foi proporcional à quantidade de assinaturas obtidas. A defesa da reforma agrária conseguiu mais de um milhão de assinaturas, a da Fiesp, reivindicando a livre iniciativa, 30 mil. No entanto, o texto constitucional consagrou a livre iniciativa e retroagiu, na questão agrária, ao nível anterior ao Estatuto da Terra, da época da ditadura militar.



Neste sentido, é preciso ainda medir bem os avanços decorrentes das conquistas constitucionais obtidas, para ter uma avaliação correta da força popular, confrontada com a dos grupos dominantes. A maioria dos dispositivos de natureza econômica são auto-aplicáveis, não precisam de leis para regulamentá-los. Já no capítulo dos direitos sociais, a maioria dos dispositivos que atendem às reivindicações populares necessitam de regulamentação. É chocante ver que, no plano do econômico, aparece o seguinte: "É garantido o direito à propriedade", expresso de modo sintético e absoluto. E que, no plano do social, todos os dispositivos referentes a salário, emprego, saúde, educação, habitação, ao contrário, aparecem relativizados por formulações do tipo: "fica garantido, na forma de lei", ou: "de

**Somos  
predominantemente  
reativos, intervimos na  
agenda política, mas  
não agendamos**

acordo com legislação complementar"...

E essas leis? Como ficaram? Se avançamos na regulamentação dos direitos da criança e do adolescente, conquistando o Estatuto da Criança e do Adolescente; se os dispositivos referentes à saúde e previdência foram regulamentados, o mesmo não aconteceu ainda com a educação, o solo urbano e outros setenta dispositivos, a maioria deles de interesse dos trabalhadores: mandato de injunção, participação nos lucros das empresas, retenção dolosa de salários, proibição de dispensa do dirigente sindical rural, habeas-data, imposto sobre grandes fortunas, taxas de

juros, democratização dos meios de comunicação, participação do Estado na economia, dispensa do trabalhador por justa causa, proteção do trabalhador diante das inovações tecnológicas. Mesmo os direitos auto-aplicáveis só são viabilizados após confrontos: está na memória dos sindicalistas da CUT quantas greves foram feitas para garantir o cumprimento do dispositivo da jornada de seis horas para o trabalhador em turnos.

Fica evidente, pelo que foi dito, uma relação de forças ainda muito desigual entre capital e trabalho, entre uma minoria detentora de poder e riqueza e a imensa maioria da população trabalhadora, cuja cidadania está afirmada apenas no plano legal, como mera declaração liberal de princípios. Isto se torna mais dramático quando se vê que, mesmo no plano legal, os obstáculos postos pelos conservadores às conquistas obtidas apontam exatamente contra esta cidadania declarada. E ainda dizem que "todos são cidadãos brasileiros", "todos são iguais perante a lei".

É importante também lembrar que muitos dos embates travados na Constituinte não se esgotaram lá. Permaneceram vivos durante todo esse tempo e continuam postos, principalmente no que se refere à concepção do papel do Estado. Disputas entre os lobbies privatistas no



campo da saúde e da educação e os defensores do serviço público/estatal agudizaram-se com a implantação do modelo neoliberal. Caso seja definida uma revisão constitucional ampla, essas disputas se agudizarão ainda mais e o resultado dependerá da competência política, da mobilização e da força demonstrada pelos movimentos sociais organizados, apesar dos avanços do neoliberalismo no terreno ideológico. É ilustrativo o que está ocorrendo com o projeto de lei sobre marcas e patentes, de implicações gravíssimas como a permissão de patenteamento de seres vivos, o que compromete a soberania nacional. Trata-se de uma imposição direta dos EUA, que ameaça com retaliações, caso não seja aprovada a versão do seu interesse (Substituto Ney Lopes). A discussão em torno do assunto, pelo tempo em que vem tramitando, mostra que, quando saímos à luta, somos aguerridos. O problema é que estamos sempre na defensiva. Não tomamos a iniciativa, não conseguimos "pautar" a sociedade; somos ainda predominantemente reativos, intervimos na agenda política, mas não agendamos.

## O contexto atual

Há um consenso nos movimentos sociais organizados que discutem a revisão constitucional: este Congresso é mais conservador que o Congresso Constituinte. Eleito em 1990 sob o impacto do discurso do recém-instalado governo Collor, no mesmo momento da eleição de governadores, ele não reflete a correlação de forças atualmente existentes na sociedade. Após a vitória do *impeachment*, cresce o contingente dos que não aceitam o predomínio dos setores conservadores, que querem a revisão constitucional já, tentando valer-se da sua condição majoritária, para retirar da Constituição os obstáculos existentes à implementação e avanço do projeto neoliberal. Afinal, apesar da ne-

cessária relativização dos ganhos nela obtidos, não se pode esquecer que os direitos sociais consagrados conflitam com a lógica do mercado como único mecanismo regulador das relações sociais. Os conservadores querem suprimir esses direitos.

Para a CUT, o atual Congresso não pode fazer outra Constituição. Pode apenas revê-la, para adequá-la aos resultados do plebiscito sobre forma e sistema de governo. Como o plebiscito manteve a forma e o sistema vigente, não há necessidade imediata de revisão



Lourdes Grzybowski

constitucional. Mais ainda: a CUT se alia à OAB e à CNBB para propor o adiamento da revisão para depois das eleições de 1994, cujos resultados expressarão melhor a correlação de forças da sociedade. Em síntese, a CUT se soma mais uma vez (e não poderia ser diferente) aos setores democráticos e populares para dizer: "Tirem as mãos de nossas conquistas! Nossos direitos trabalhistas, sociais e políticos são intocáveis!"

O prioritário, para a CUT, é regulamentar os direitos conquistados que ainda são letra morta. Mais que isso: é importante concretizar, no imediato, pela luta política, ao menos o que dispõe o artigo 3º da Constituição, como parte do processo de construção de um projeto

político efetivamente emancipador. Diz ele:

"Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - Garantir o desenvolvimento nacional;

III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

A defesa dessa prioridade implica, obviamente, na disposição para novas lutas, que novamente refletirão o embate entre forças sociais, radical ou parcialmente, opostas. Se há consenso entre os parlamentares no sentido de que algumas reformas são urgentes (a reforma fiscal, por exemplo), é fácil conseguir os 3/5 previstos na própria Constituição para as emendas. O problema é que o consenso pára aí. Não há (nem poderia haver, numa sociedade desigual como a brasileira) nenhum consenso quanto ao conteúdo das reformas.

Enquanto o empresariado quer reduzir impostos, o movimento sindical cutista quer que seja regulamentado o imposto sobre grandes fortunas e que se fortaleçam os mecanismos de fiscalização e punição dos sonegadores. Isto, sim, é urgente.

## Perspectivas e desafios

A experiência de luta não nos permite ingenuidades ou voluntarismos. É provável que, devido a atual composição do Congresso, vença a decisão de uma reforma constitucional ampla, ainda que se realize uma mobilização popular ampla e forte em contrário (a lição histórica das Diretas-já não pode ser esquecida). Por isso, os setores democrá-



## A CUT se alia à OAB e à CNBB para propor o adiamento da revisão para depois das eleições de 1994

ticos e populares, ao mesmo tempo que devem lutar pelo adiamento, precisam se preparar para o confronto, qualificando-se desde já para o debate e tentando conquistar a adesão das massas populares para as suas propostas, como foi feito no processo constituinte e na luta pelo *impeachment*. Já vencemos o Centrão, que era maioria no Congresso Constituinte, embora eleito por 1/3 dos votos do país. Poderemos vencê-los de novo, se demonstrarmos capacidade de mobilização que supere a nossa prática corporativa. Neste sentido, a CUT já colocou como prioridade, em seu plano de intervenção institucional, a questão da revisão constitucional. Se o objetivo é interferir no processo dentro de uma visão global (e não corporativa) de sociedade, é necessário não esperar outubro para abrir essa discussão. É fundamental debater com os setores sociais democráticos e progressistas, com os movimentos sociais organizados, as questões gerais a partir do eixo cidadania-democracia-Estado, definindo parâmetros e princípios a partir dos quais as políticas setoriais devem ser articuladas às demandas que, embora específicas e imediatas, nada têm de corporativas.

Será que a reivindicação de um ensino público e gratuito de qualidade em todos os níveis interessa apenas aos trabalhadores em educação ou a toda a sociedade, sobretudo à imensa maioria excluída? O mesmo vale para saúde,

moradia, reforma agrária, meio ambiente. Unificar a luta em torno das políticas sociais é unificar os despossuídos e excluídos da cidadania real; é avançar na politização necessária à construção cotidiana de um projeto político emancipador, sejam quais forem os resultados da revisão constitucional.

Com esta certeza, propomo-nos a deflagrar um debate amplo, de massas. Estamos fazendo um levantamento cuidadoso para responder às seguintes questões: o que reivindicamos no processo constituinte? O que de direito foi conquistado, a partir das múltiplas rodadas de negociações? Dos dispositivos que conquistamos, o que já foi efetivamente regulamentado? Disso tudo, o que de fato está sendo implementado?

Algumas certezas já temos. Por exemplo, a gestão dos fundos sociais (FGTS, FAT, Saúde, Previdência, Segu-

cracia formal, de delegação de poderes e cobranças de resultados.

É necessário ir além, na busca da sensibilização e adesão popular às nossas propostas. As datas "comemorativas" do calendário civil podem se tornar datas de intervenção política ativa na realidade. Não aproveitamos, por exemplo, o dia 19 de abril - "Dia do Índio" - para um amplo debate sobre a demarcação das terras indígenas, sobre a sua situação real, em confronto com a do "Brasil legal". Perdemos uma chance, mas há outras.

Há o Dia da Saúde, do Meio Ambiente, da Alfabetização, da Luta contra a Discriminação, da Criança, do Professor, do Servidor Público etc. Que esses dias se tornem marcos da defesa da cidadania plena, ganhem um novo significado nos "corações e mentes" da maioria da população. É preciso ter claro

mais uma vez que, se os movimentos sociais organizados não se articularem para definir uma intervenção mais global na definição da agenda política, prevalecerão nos futuros embates os interesses corporativos e não poderemos nos reconhecer como sujeitos com direitos. Seremos, isto sim, objetos do assistencialismo que marca a cultura política brasileira, ou seja, as nossas reivindicações no campo das políticas sociais não serão vistas como direitos de cidadãos, mas como "dádivas" dos governantes aos governados. Nem é preciso dizer que isto representará o reforço do Estado patriarcal, clientelista, comprometido com os interesses economicamente dominantes.

Isto posto, é preciso ainda dizer que o Movimento pela Ética na Política, articulado na luta pelo *impeachment*, deu um passo importante ao se aglutinar no Fórum da Cidadania contra a Fome. Na verdade, não é possível defender uma ética política descolada do concreto, sem o compromisso com a superação das péssimas condições materiais em que vive o povo brasileiro.

Pelas entidades que reúne e pela sua forma de organização (em nível local



ridade, Cadastro) pelos Conselhos Tripartites (conquistados na Constituinte), além de favorecer a transparência na gestão da coisa pública e sua permanente avaliação, também pública. Tais conselhos permitem aprofundar a discussão, com setores comprometidos com uma democracia, efetivamente participativa, sobre a própria gestão da coisa pública e sobre a relação sociedade-Estado, visando superar a simples demo-



e nacional), este fórum poderá se tornar um espaço importante de debate sobre os rumos da sociedade brasileira, um espaço de construção de um projeto político que efetivamente conquiste a cidadania dos trabalhadores e de todos os oprimidos, superando as profundas desigualdades sociais em que vivemos.

Somente assim acabaremos com o fosso entre o Brasil legal e o real e poderemos chegar a ter, no futuro, uma sociedade sem excluídos. Realmente livre, justa e solidária. Esta sociedade precisa ser construída desde já, no cotidiano, em todos os espaços de luta, incluindo, é claro, a revisão constitucional. Para isso, é necessário avançarmos na construção de uma vontade - e uma ação coletiva - unitária. ■

# DESEP

## SUPLEMENTO DESEP



desep

Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Políticos

CUT

DESEP

Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Políticos

CUT/Nacional

Rua São Bento, 405 - 7º andar

São Paulo - SP - 01008-906

Tel.: (011) 255-7500

Fax: (011) 34-4019

## O joio e o trigo na defesa da reforma agrária

Maria Emília Lisboa Pacheco \*

Várias demandas populares elaboradas no bojo dos movimentos sociais foram incorporadas à Constituição de 88 mas a normatização das relações sociais de propriedade da terra, inscritas na Constituição, evidencia a derrota das demandas da luta pela terra. Nessa disputa, as forças conservadoras mais uma vez foram vitoriosas. Não mais representadas apenas no antigo latifúndio personificado nos velhos "coronéis", mas a "burguesia territorializada" que emergiu no processo de modernização conservadora no campo, sobretudo nos anos da ditadura militar. O capital como um todo - agrário, industrial, comercial, bancário - penetrou a fundo nos negócios da terra, detendo sob a forma de títulos patrimoniais, direitos sobre vastas extensões de terra com o apoio do Estado, principalmente através do crédito farto e barato.

A possibilidade legal de desapropriação de terras por interesse social, sem dúvida uma conquista das forças progressistas prevista no Estatuto da Terra desde 64, continua colidindo com os limites impostos para efetivá-la e, quando feita, termina por premiar o proprietário. A limitação da dimensão da propriedade rural, a arrecadação sumária de bens ociosos, o pagamento da indenização em títulos de dívida agrária em 20 anos e limitado ao valor base do Imposto Territorial Rural são exemplos contidos na emenda popular de mais de um milhão de



Moacir Gomes / AJB

**Cerca de 16 mil pessoas vivem sob regime de trabalho escravo no Brasil**

assinaturas durante o processo constituinte e que foram rejeitadas pela maioria conservadora.

Os limites à desapropriação são tais que requereram dois diplomas legais regulamentadores: a lei recentemente votada no congresso e sancionada pelo presidente da República (nº 8.629/93) estabelece os parâmetros fora dos quais o uso privado da terra não corresponde à sua função social, e a Lei do Rito Sumário (ainda em processo de votação durante esta edição), que vai fixar as modalidades jurídicas pelas quais se estabelece o processo de desapropriação, suas formas de remuneração, possibilidades de defesa do proprietário etc., destinadas em última análise a salvaguardar o direito de propriedade.

Uma análise mais detida da lei a que nos referimos que regulamenta os

\* Diretora do Programa Pequenos Produtores/FASE



dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária (art. 184 a 186), mostra como o interesse social acaba por subordinar-se aos interesses dos proprietários de terras.

A lei estabelece que o preço pago ao imóvel que não esteja cumprindo sua função social deve permitir ao desapropriado a reposição em seu patrimônio do valor que perdeu por interesse social (art. 12), e os dados da avaliação das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizados são levantados junto às prefeituras etc., e através de *pesquisa de mercado* (parágrafo 2, grifo nosso). Além de terem sucessivas vezes o perdão da



dívida do Imposto Territorial Rural pelo Estado, quando ocorre a desapropriação recebem indenização segundo preços de mercado. Dupla premiação em lugar de sanção!

***Uma análise  
mais detida da lei  
mostra como o  
interesse social acaba  
por subordinar-se aos  
interesses dos  
proprietários  
de terras***

A Constituição estabelece ainda que a função social da terra é cumprida quando a propriedade atende entre outros o requisito de "observância das disposições que regulam as relações de trabalho" (art. 186), que "implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como as disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parcerias rurais" (art. 8º, parágrafo 4 Lei 8.629/93). A proposta de inclusão de uma cláusula de confisco do imóvel no caso de constatação inequívoca do emprego do trabalho escravo, visando à criminalização desta prática, foi, no entanto, vetada ao ser sancionada pelo atual presidente da República, Itamar Franco.

### **Trabalho escravo e violação de direitos: realidade no Brasil de hoje**

A ocorrência do trabalho escravo no Brasil, segundo levantamento realizado pela Comissão Pastoral da Terra, atinge, hoje, cerca de 16.442 pessoas. Dentre os responsáveis pelo crime encontram-se empresas de reflorestamento, destilarias, fazendas etc., do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e Paraná, entre outros estados brasileiros. Um dos casos mais graves foi constatado em 1992 no Mato Grosso do Sul, envolvendo cerca de oito mil carvoeiros: trabalhando 12 horas por dia, esses carvoeiros recebem em troca uma parca comida, precisando, muitas vezes, pagar pela água que consomem, além de sofrerem espancamentos. Essa área de 600 mil hectares, onde atuam pelo menos onze empresas de reflorestamento, foi um dos maiores projetos de reflorestamento do governo Médici e representou para o país um custo de 175 milhões de dólares em incentivos fiscais (CPT, 1992, p.40). Utilização criminosa do dinheiro público contra a cidadania e o interesse público em favor do lucro a qualquer custo!

Recentemente a Companhia Paranaense de Eletricidade (Copel), à frente das obras de construção de uma barragem no rio Iguaçu, sem atender aos procedimentos legais previstos, fixou estacas de

demarcação da área a ser inundada, que atinge a mais de quatro mil famílias de produtores rurais. Reagindo contra essa arbitrariedade, a população local organizou ato público, retirando e queimando as estacas. As denúncias por parte da Copel resultaram no indiciamento em inquérito de duas lideranças dos trabalhadores.

"Dois pesos e duas medidas", como analisa Abramovay ao tomar esse exemplo e conclui: "Quando o que está em jogo na desapropriação é a figura jurídica do interesse social, a preocupação maior das leis é impedir que o proprietário privado seja penalizado pelo fato de o uso que faz de seus bens não corresponder ao que estabelecem as obrigações legais. Já quando a desapropriação tem por base a utilidade pública, a coisa muda inteiramente de figura, e, o cidadão que usa sua propriedade de maneira adequada e não fere qualquer interesse social fica inteiramente ao arbítrio do poder público" (*Folha de S. Paulo*, 22/5/93).

Esses são apenas alguns exemplos, que ao lado de outros tantos, no rastro dos quais várias formas de violência pública ou privada com a conivência do Estado, expressam uma situação negadora do direito à cidadania dos trabalhadores rurais. Mas o processo de concentração da propriedade da terra no país mostra-nos também a vigência e a atualização da "ideologia da terra vazia" (Grzybowski, 1992). Uma ideologia de conquista e destruição que vem conformando historicamente o território e sua realidade agrária, cimentando a "ideologia da modernidade". Em seu nome tem sido justificada a implantação de grandes projetos como Grande Carajás, Pró-Álcool,

***A proposta  
de confisco do  
imóvel no caso de  
constatação inequívoca  
do emprego do trabalho  
escravo foi  
vetada***



grandes empresas de expansão de florestas homogêneas e produção de papel e celulose, a ação do setor elétrico etc., expulsando do campo milhões de famílias de trabalhadores rurais e desestruturando espaços sócio-econômicos-culturais de populações tradicionais.<sup>1</sup>

A questão da terra representa de fato a dimensão da dramaticidade do problema global do modelo dominante do chamado desenvolvimento brasileiro. Não apenas a forma de apropriação, mas também o uso e gestão dos recursos naturais necessários à produção agrícola, agroindustrial e industrial devem estar no centro dos projetos que visam a democratização da terra e das relações sociais. Significa, pois, que enfrentar a questão do monopólio da propriedade privada é vê-la também sob a ótica das questões sócio-ambientais.

João Roberto Ripper/Imagens da Terra



## Desmatamento e milhões de famílias expulsas em nome da modernidade

Além de basear-se na ideologia da "terra vazia", a afirmação da propriedade no Brasil tem se baseado na destruição dos recursos naturais. Na Amazônia, durante décadas o desmatamento foi considerado "benfeitoria", incentivado e legitimado tanto pelas formas diretas como indiretas de financiamento e valorização do capital. "Para estabelecer o valor da propriedade para fins de hipoteca, áreas desmatadas valem muito mais que áreas

1 - Durante o fechamento desta edição tivemos conhecimento de que a Câmara Federal acabara de aprovar um projeto de lei (nº 3.602/93), alterando a Lei Agrária a que nos referimos. Este projeto, que está sendo encaminhado para o Senado Federal, restabelece as faixas hierárquicas de graus de utilização de terras (GUT), segundo as quais, nenhum imóvel em cada grande região poderá ser desapropriado enquanto houver outro com GUT inferior. Se aprovada, esta representará a inviabilização de iniciativas institucionais de desapropriação.

com florestas nas avaliações feitas pelos bancos. No município de Manaus, por exemplo, o Banco do Estado do Amazonas considerava, em 88, o valor de um hectare de capoeira como sendo três vezes maior que um hectare de floresta. E um hectare de pastagem como sete vezes e meia mais." (Fearnside 1991, p.6).

Em termos econômicos é mais racional explorar a floresta do que derrubá-la para criar gado. Um estudo da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre

(Funtac), em 1990, mostra que no vale do Rio do Acre, 62% do desmatamento é para pastagem. Porém, esta atividade econômica produziu apenas 7% de todo o Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM) arrecadado na área. Em contraste, o extrativismo levou a 8% do desmatamento e a 84% do ICM arrecadado.

Mas a Constituição de 88 incorporou as demandas de setores progressistas, principalmente dos movimentos ambientalistas urbanos, definindo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, *bem de uso comum do povo* e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, grifos nossos). No entanto, na regulamentação (Decreto nº 99.214 de 1990), as atribuições da política ambiental foram reduzidas "a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando ao seu "uso racional", afastando-se da concepção do meio ambiente inscrito da Constituição, como "bem de uso comum do povo", favorecendo assim o seu uso privado". (Acselrad, 1992).

Por outro lado, o art. 186 da Constituição, reincorporando o art. 2º do Estatuto da Terra, estabelece a simultaneidade de quatro requisitos para a definição da função social da terra:

- aproveitamento racional e adequado;
- utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e
- exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Nos casos de desapropriação que ocorreram no país na vigência do Estatuto da Terra, o Executivo tem se utilizado, no entanto, apenas de um deles; "aproveitamento racional e adequado da terra".

O divórcio existente na época entre o debate em torno da demanda por terra e as questões sócio-ambientais impediu que se ampliasse o seu conteúdo, incorporando novos significados para a disputa do uso da terra. Centrado na definição do tamanho de módulos para a reforma agrária nas várias regiões do país, deixou de articular as particularidades regionais e novas propostas inscritas nas lutas em curso e na própria história das regiões no debate com a sociedade.

Lutando pelo uso mais racional dos recursos naturais, os seringueiros,

***Em termos econômicos é mais racional explorar a floresta do que derrubá-la para criar gado***



desde o início dos anos 80 vêm colocando a questão da terra (natureza) como patrimônio público, combinando a proposta de regime de propriedade e uso da terra com organização agroflorestal. A reserva extrativista, consagrada como Unidade de Conservação Ambiental na lei que regulamenta (Lei nº 892/1992) os artigos 24 e 225 da Constituição, é uma vitória nessa disputa. Também há outros segmentos do campesinato, na Amazônia, que tradicionalmente organizam sua produção com base em outras formas de apropriação e uso da terra, que não corresponde à propriedade individual: delimitação de posses coletivas para caça e extrativismo combinada com a posse individual de roças e capoeiras que resultam de roçados passados; distinção nas áreas de várzeas entre a frente individual dos lotes e fundos coletivos. "Constituem-se em direito costumeiro, embrião de uma necessária legislação agrária adaptada à Amazônia e preservadora da cultura local, mas também da natureza e das condições de produção" (Leroy, 1991, p. 186).

### Segmentação da questão agrária e agrícola

Mas a Constituição de 88 acabou também referendando a segmentação da questão agrária e agrícola, reafirmando pois o que o Estatuto da Terra já preconizava desde os anos 60, ao contrapor o conceito de "função social da terra" ao de "empresa rural". A decisão sobre uma lei agrícola foi postergada e definida em lei complementar em janeiro de 91 (Lei 8 171).

É fundamental compreender que a questão agrária no Brasil, que foi pensada pelas forças progressistas apenas no que se refere aos conflitos fundiários, marginalização, "excluídos", tem sido provocada e reproduzida pelas políticas agrícolas que vêm favorecendo a

acumulação capitalista privada a qualquer custo e não a garantia de direitos. A lógica da estrutura agrária é totalmente articulada com o modelo agrícola adotado no país. "Enquanto os defensores da reforma agrária insistiam na existência



Lourdes Grzybowski

de um problema agrário e na inexistência de um problema agrícola no país, recriando a cada instante a confortável - para os fazendeiros - idéia da marginalidade dos sujeitos da luta pela terra, os representantes do empresariado rural asseguravam conquistas ao nível da política agrícola e,



Arquivo Iase

por consequência, ao nível da redefinição de seu já historicamente consolidado controle sobre o processo produtivo na agricultura. É importante registrar que todas as questões relativas à política agrícola

eram apresentadas como questão fechada nos trabalhos constituintes" (D'Incao, 1990, p. 115).

Embora inscrita no Título VII da Ordem Econômica e Financeira, a reforma agrária ficou reduzida a possibilidades tópicas de desapropriação, como política social para os "excluídos", em lugar de sua afirmação como sujeito político e econômico. O lobby empresarial, amplamente apoiado pela mídia, baseou-se nos argumentos produtivistas da eficiência das novas bases empresariais da agricultura, sustentando a crítica ao anacronismo da proposta de reforma agrária, caracterizando-a como ultrapassada.

Para a opinião pública e, inclusive setores da esquerda, ficou a idéia de que face à modernização no campo, a reforma agrária representaria um retrocesso no desenvolvimento da agricultura. Os argumentos e propostas das forças progressistas pró-reforma agrária não associaram o debate entre a "injustiça social no campo" e a forma pela qual vem se organizando e desenvolvendo a produção na agricultura e na economia brasileira como um todo. (D'Incao, idem). Ainda não ganhou forças na sociedade, o debate que associa a questão da democratização da terra e de um projeto político de reforma agrária, ao questionamento do próprio modelo de desenvolvimento vigente. Esse questionamento significa contestar a máxima de que o modo de desenvolvimento em que "o quanto cresce" tem maior importância do que o "como", "para quem" e "para que cresce".

Este é hoje o pano de fundo do debate que permanece após a derrota da proposta de reforma agrária na Constituinte. Não há projeto hegemônico de reforma agrária entendida como "ruptura com o modo de organização social na



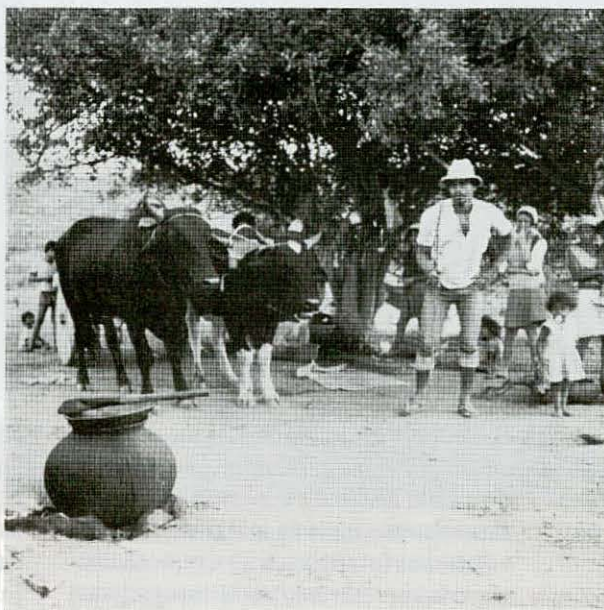
agricultura e quebra das bases materiais e políticas que a sustentam" (Grzybowski, 1987, p.77). Há divergências no interior das próprias forças progressistas quanto ao caráter da reforma agrária.

Agora, latifundiários são "produtores rurais", e os agricultores são os "pobres do campo"?

Nos últimos anos, têm sido recorrentes as críticas aos custos sociais perigosos da modernização conservadora da agricultura: crescimento da concentração fundiária, êxodo rural, superexploração dos empregados, concentração da renda. Nestes aspectos há consenso. A polêmica instaura-se quando as interpretações sobre estes custos sociais são alicerçadas na defesa do desempenho da agricultura nas últimas décadas, dissociando-se a questão agrária da questão agrícola. Assim, as exclusões que o modelo gera passam a ser situadas numa esfera, que de alguma forma deixa de ser econômica. São pois reconhecidos os custos sociais do atual modelo, mas não se questionam os seus custos econômicos, aí incluídos os custos ambientais. Não se questiona o próprio modelo porque é visto como uma única tendência, com uma certa inexorabilidade própria do chamado avanço do capitalismo.

Como nos diz Martine, "vários dos analistas mais destacados da economia brasileira passaram a se ocupar com o fenômeno central de transformação na agricultura, que poderíamos denominar de 'caificação' do padrão agrícola (isto é, crescimento de número, tamanho, impor-

tância, poder e integração dos complexos agroindustriais ou CAIs). Da análise objetiva de certos padrões e tendências em curso, alguns passaram a presumir a inevitabilidade da universalidade dessas transformações, como se fizessem parte de um darwinismo econômico. Curiosamente passaram a convergir em vários pontos as análises mais atualizadas do processo de 'caificação' por parte da economia agrícola e da agronomia, com as



Arquivo Fase

posições dos setores mais conservadores de produtores rurais" (Martine, 1991, p.8)

Em nome desse darwinismo econômico constrói-se a identidade de "produtores rurais" e anula-se a identidade de segmentos da pequena produção familiar na categoria genérica dos "pobres do campo". Com efeito, no bojo do processo constituinte, a partir de forte campanha empreendida pelos setores da burguesia envolvidos nos negócios agrários, desapareceram da linguagem as categorias latifundiários, empresários, fazendeiros, bem como os conceitos de estrutura fundiária, interesse social, sem-terra etc. Contrapondo-se ao discurso das forças progressistas em defesa da reforma agrária, e se auto-identificando como "produtores rurais", estes setores brandiam o discurso da racionalidade, eficiência, produtividade, competitividade, produção em escala e modernização.

A própria UDR (União Democrática Ruralista), criada em 85 para comba-

ter o Plano Nacional de Reforma Agrária e responsável pela extrema violência contra os trabalhadores no campo, foi mudando em poucos anos o seu discurso de "proprietários de terra" para "produtores rurais". Ironicamente hoje, setores do capital oligopolizado, estruturados na Associação Brasileira de Agribusiness (Abag), vêm, em nome da bandeira da segurança alimentar, criticar a "hipocrisia social" do Estado (do qual foram, e continuam sendo, sócios), para dizer que "é preciso menos discurso e mais ação, mais orçamento e qualidade de investimento para resolver o problema alimentar da população pobre" (Abag, 1993). Afirmando que o modelo intervencionista da década de 70, baseado no crédito rural farto e subsidiado e no estímulo à modernização tecnológica, faliu e não foi substituído por nenhum outro, defendem agora a redução de impostos, a realização de investimentos em infra-estrutura, incentivos às atividades agrícolas e agroindustriais, induzindo à descentralização de seu desenvolvimento (Abag, idem).

Seria um sofisma negar que a produção de alimentos no Brasil tenha crescido com a agroindustrialização no campo, mesmo porque todas as facilidades por parte do Estado foram nesta direção. Nesse sentido, como indicam alguns autores, não há antinomia entre produção de alimentos e produção para exportação. É verdade também que na composição da cesta básica dos brasileiros (melhor dizendo, daquele segmen-

*A reforma agrária ficou reduzida a possibilidades tópicas de desapropriação, como política social para os "excluídos"*

*São, pois, reconhecidos os custos sociais do atual modelo, mas não se questionam os seus custos econômicos, aí incluídos os custos ambientais*



## ***Não se pode falar dos resultados da produção agrícola, dissociando-a de seus custos financeiros, ecológicos e sociais para a sociedade***

to que tem o que comer), encontram-se alimentos produzidos para o mercado externo: óleo de soja, açúcar etc. Mas não é possível desconhecer que o modelo de desenvolvimento que prevalece hoje não seria possível sem a regulação de caráter autoritário que ocorreu. Em outras palavras, é impossível pensar a chamada modernização da agricultura sem a ditadura, sem o aparato institucional que "militarizou a questão agrária", na feliz expressão de José de Souza Martins, e por outro lado sustentou e ampliou os "negócios", acolhendo o lobby dos grandes proprietários através de suas organizações. Verdadeira apartação do Estado em relação à sociedade, em favor da acumulação privada de alguns setores. Não se pode, em resumo, falar dos resultados da produção agrícola, dissociando-a de seus custos financeiros, ecológicos e sociais para a sociedade como um todo.

Cabe hoje dar visibilidade ao campo de conflito junto à sociedade, sem o qual não há disputa sobre os rumos do processo de democratização da sociedade e construção de um novo projeto de reforma agrária. Nesse sentido, a caracterização de setores do campesinato não integrados à agroindústria como "os pobres do campo" deslegitima e obscurece os conflitos de interesse e de projetos em disputa. A proposta de reforma agrária como política social compensatória e

não inserida na discussão sobre alternativa de reorganização produtiva é legitimadora do darwinismo econômico.

Esta visão é expressada por Graziano Silva quando se propõe a debater e contribuir para a elaboração de um novo programa agrário, ou "o que fazer com os que já foram excluídos, 'os barrados do baile', descamisados ou os pobres do campo ou qualquer nome que se dê a esta verdadeira população sobrando, marginal do ponto de vista das necessidades e interesses de acumulação do sistema" (Silva, 1993, p.1). Tudo se passa, ao descrever o "cenário esperado" para o final do século, de industrialização e urbanização da agricultura, de consolidação dos CAIs, como se estivéssemos diante da inexorabilidade de uma só tendência, ou seja, do modelo vigente. Uma visão a-história, porque negadora do conflito.

Vejamos: "Em relação à estrutura produtiva, diz Graziano, a variável chave diz respeito à possível evolução e centralização de capitais, em função da espera da consolidação dos CAIs. As estimativas disponíveis indicam que menos de 10% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros estariam integrados a esta moderna maneira de produzir." E completa: "Não se deve deduzir desse caráter excludente do processo de modernização da agricultura brasileira, nenhuma idéia de atraso: esses 10% ou menos de estabelecimentos respondiam por um terço da produção agropecuária do país já em 1975 quando a constituição dos CAIs era incipiente. Os dados de 1980 mostram que essa proporção subiu para pelo menos 50%" (idem, p.8, grifos nossos). Esta é a



**Antecipação da aposentadoria para trabalhadores rurais é proposta como política compensatória**

## ***A caracterização de setores do campesinato não integrados à agroindústria como "os pobres do campo" deslegitima e obscurece os conflitos de interesse e de projetos em disputa***

mesma linha de argumentação de Müller, segundo o qual, 20% dos estabelecimentos ligados ao CAI eram responsáveis por 80% do valor de produção, na defesa das vantagens desses grandes empreendimentos. (Müller, 1988).

"Mas como explicar, então, que os estabelecimentos com menos de 50 ha., dispoendo de apenas 12,6% da área total, respondiam por 40% do valor da produção neste mesmo ano, enquanto, por exemplo, desagregando os dados, os estabelecimentos de mais de cinco mil ha, que controlam 24% de toda a área incorporada, contribuíram com apenas 4,2% do valor da produção total em 1980?" (Martine, idem, p. 21).

O programa agrário proposto por Graziano Silva reforça a ideologia do moderno versus atraso e reduz a reorientação das políticas públicas a políticas compensatórias, como por exemplo a antecipação da aposentadoria para trabalhadores rurais ou as velhas políticas, como a colonização.

Preconiza ainda a reforma agrária em áreas especiais, como por exemplo no semi-árido, no Nordeste; cobrança do Imposto Territorial Rural, entre outros.

Coerente com a visão que legitima



o darwinismo econômico, Graziano insiste em que "os produtores não integrados - possuem grandes ou pequenas extensões de terra - estarão condenados a atividades marginais do ponto de vista produtivo, em particular do ponto de vista da reprodução da classe trabalhadora. Uma minoria poderá até mesmo estar envolvida em atividades altamente lucrativas, como por exemplo, aquelas direcionadas a segmentos sociais diferenciados, com altas rendas (produção de alimentos frescos sem uso de defensivos,

Recoloca-se, pois, o debate sobre o campesinato, ou sobre a pequena produção familiar. Debate antigo, dirão muitos. Sim, mas um debate atual que precisa ser renovado. Fazendo uma rápida retrospectiva, Conceição D'Incao mostra como a produção teórico-política sobre o tema se manifesta na história do pensamento da esquerda brasileira: nos anos 50/60, mesmo quando se enfatizava a importância de uma reflexão da ótica dos interesses dos trabalhadores rurais, esta produção tendia a pensar o campesinato como

fala-se dos "pobres do campo", atribuindo-lhes falta de racionalidade, atraso, baixo desempenho econômico, pouca participação no PIB etc. Mas, na Amazônia, por exemplo, como diz J. Hebette, "o único a quem se exige realmente competência e tradição para entrar num ramo de produção é o camponês, quando quer experimentar a cacaicultura ou a pepericultura. A Volkswagen entrou no leilão das terras e se aventurou sem tradição em experiências na grande pecuária. Ela sai da pecuária deixando milhares de hectares de floresta derrubada, por aventureirismo financeiro (e com dinheiro público, acrescentaria eu). A construtora Andrade Gutierrez reivindicou sua parte no leilão para tentar a colonização no Xingu. Posteriormente buscou revender para o Estado, a preço alto, a terra que este praticamente lhe doou. Aventura! A Capemi se lançou na exploração florestal em grande escala e faliu. Aventura especulativa e corrupção" (Hebette, 1989, p. 20).

Os usineiros continuam recebendo dinheiro subsidiado. Apesar das dívidas junto aos órgãos financeiros do Estado, estimadas em 2% da dívida externa, acabam de receber um bilhão e um milhão de dólares através do Banco do Brasil. O descumprimento dos acordos trabalhistas, no entanto, impõem aos trabalhadores perdas econômicas decorrentes de salário abaixo do piso nacional, "roubo" na medição das tarefas, não pagamento de repouso semanal remunerado e não



Arquivo Fase

flores etc.). Mas a grande maioria dos produtores não integrados aos CAIs - em particular os pequenos, localizados nas regiões do Norte e Nordeste - estarão condenados à produção de autoconsumo, ou quando muito, para fornecimento direto às populações locais com um nível tecnológico rudimentar" (Silva, idem, p. 15).

Na verdade, mesmo quando alguns analistas registram um crescimento da pequena produção familiar, falam de expansão de uma agricultura de subsistência, a partir da qual o aumento da produção agrícola é computado como produção de alimentos destinados, em grande parte, ao autoconsumo, com efeitos mínimos ou quase nulos para o conjunto da economia. (Rezende, 1988). Mais uma vez está aqui, subjacente, a apologia ao modelo e à defesa de uma única tendência no agro.

forma pretérita a ser superada com o avanço das relações de produção no campo.

Nos anos 70, o campesinato passa a ser analisado como forma de produção subordinada ao processo global de produção capitalista e passível, portanto, de sobrevivência em sociedades desenvolvidas. Porém retoma-se simultaneamente o velho debate sobre a vocação capitalista versus não capitalista do campesinato.

Nos anos 80, a busca de rupturas com análises economicistas recoloca o debate sobre a representação dos trabalhadores enquanto sujeitos sociais e políticos. (D'Incao, idem). É este debate que apontava para sinais de avanço que está em causa no momento, com reflexos em algumas propostas políticas.

Diluída sua identidade de sujeitos políticos, sociais e econômicos em luta,

*Os movimentos estão colocando, mesmo de forma fragmentada, questões que dizem respeito à revisão das relações Estado e sociedade, outras formas de produzir e outras bases tecnológicas*



pagamento do 13º e férias. Em 1989, os patrões da Paraíba deixaram de pagar aos trabalhadores canavieiros o equivalente a 592 milhões de dólares, e os patrões de Alagoas deixaram também de pagar o equivalente a 877 milhões de dólares. (Adissi, 1989, p. 50).

Outros setores exportadores, representantes do capital oligopolizado, continuam recebendo benesses do Estado, mesmo que sob outras formas, como por exemplo a extinção da cobrança do ICMS sobre as exportações de papel e celulose (Resolução do Confaz de 25/8/92), mesmo mantendo a jusante o reflorestamento com base em trabalho escravo.

Estes e muitos outros exemplos poderiam ser dados para mostrar que a tão propalada eficiência dos grandes empreendimentos é política e não econômica, contribuindo para o aumento do déficit público e mantendo milhões de brasileiros na condição de não-cidadãos.

Mas, retomemos nossa reflexão sobre o campesinato. Pesquisa recente, desenvolvida por F. Assis Costa, no Estado do Pará, mostra, para o período 80 a 85, uma reordenação da base produtiva agrícola estadual, caracterizada pela substituição de culturas temporárias por culturas permanentes, tendência particularmente marcante nas estruturas camponesas. "As lavouras permanentes, com uma taxa de 40% ao ano, apresentam a maior taxa de crescimento do período. Taxa que, de resto, se explica pelo crescimento desse tipo de lavoura entre os camponeses a uma taxa de 13% ao ano, considerado o peso da participação relativa destes produtores (94% em 1980 e 87% em 1985) no valor da produção total de produtos permanentes.

Descontando-se a taxa de crescimento anual do número de estabelecimentos dessa categoria de 2.5% ao ano, tem-se um crescimento médio das culturas permanentes por unidade de produção de 10,5% ao ano." E conclui dizendo que em um contexto recessivo e de restrição do crédito, "a grande empresa agropecuária defendeu-se, provocando uma brutal concentração de crédito a seu favor. Por seu turno, os fazendeiros compensaram a ausência do crédito pela ampliação do



fluxo de incentivos fiscais da Sudam em sua direção. No caso dos camponeses, a ágil formação de capital que se verificou foi bancada de forma dominante com recursos internos às unidades produtivas, particularmente pelo trabalho próprio aplicado na forma de investimento. Esta última constatação aponta para alternativas fora do contexto estritamente delimitado pelos CAIs". (Assis Costa, 1993, p.19).

A diversidade de mercados, inclusive de mercados locais e regionais que não podem ser secundarizados, aponta para a importância desta produção, especialmente nestas regiões nas quais as atividades agrícolas conformam o perfil das cidades. Além disso, as possibilidades de descentralização tributária contidas na Constituição de 88, começam já a abrir um campo de disputa para a defini-

ção de políticas agrícolas municipais e estaduais. E os movimentos dos pequenos produtores rurais têm aí um papel.

Esses números refletem processos da luta em curso. No embate entre as forças políticas, novos e antigos sujeitos têm incorporado em suas lutas novos conteúdos e novas propostas em suas estratégias.

## Camponeses buscam o fortalecimento econômico

As iniciativas por parte dos camponeses ribeirinhos da microrregião das ilhas no Pará, de desenvolvimento de tecnologias que garantem o manejo conservacionista e sustentado da floresta, revelam os principais elementos que caracterizam a luta e a resistência desses camponeses contra a subordinação do produto do seu trabalho via comercialização de sua produção e contra a devastação de seus meios de vida, na busca de alternativas para o seu fortalecimento econômico. Sua proposta de extrativismo do palmito do açaí associa o manejo do açaizal com o processamento do palmito em conserva e sua comercialização junto com o caroço do açaí, realizado através de organizações associativas das famílias. Em apenas uma safra foi feito o manejo de 2.600 ha. (Oliveira Junior, 1991).

As lutas pelas reservas extrativistas, consagradas hoje como Unidades de

## CAMINHOS E DESCAMINHOS DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO



## HISTÓRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CAMPO



Onde adquirir: FASE - Rua Bento Lisboa, 58 - Rio de Janeiro - RJ - 22221-011 - Tel.: (021) 286-1598



Conservação Ambiental e que atingem 3 milhões de ha, distribuídos pelo Acre, Amapá, Maranhão, Tocantins e Rondônia, envolvendo seringueiros, castanheiros, babaqueiros, constituem-se em outro exemplo significativo, combinando uma proposta de regime de propriedade e uso da terra, com a organização econômica agroflorestal. No bojo desta luta forjou-se a identidade social dos "povos da floresta" e este movimento coloca para a sociedade a questão do patrimônio público a ser preservado.

Estes são apenas alguns exemplos. Há na Amazônia, hoje, centenas de formas de organização da produção e comercialização agrícola que não podem ser ignoradas. Nos últimos três anos, estas associações, sindicatos de trabalhadores rurais, as instâncias de organização da CUT, apoiados por partidos políticos, ONGs, Igreja, movimentos populares urbanos etc., mobilizados no "grito dos povos da Amazônia", vêm lutando pela democratização dos Fundos Públicos (os Fundos Constitucionais). A pressão política exercida pelos camponeses junto ao Basa (Banco da Amazônia), sem precedentes históricos na região amazônica, tem se configurado como um marco para esses segmentos no embate político no plano institucional. Criado pela ditadura, como peça basilar da matriz institucional da chamada "Operação Amazônica", o Basa colocou em prática a política de "rapina" e exploração da região, e até então vinha se mantendo imune a pressões que estão exigindo alterações (embora ainda com pequenas vitórias) em algumas de suas normas operacionais arbitrariamente impostas e facilitadoras da apropriação privada dos fundos públicos.

Criados com o objetivo de priorizar a produção de alimentos e prevendo tratamento preferencial às atividades produtivas dos pequenos agentes econômicos (Lei 7.827 que regulamenta o art. 159, I, c, da Constituição de 88), estes

fundos vêm sendo destinados às oligarquias. (Teixeira, 1993). A disputa desses fundos pelos camponeses significa colocar em questão o "modo de regulação do desenvolvimento" na Amazônia, um avanço nas lutas, uma vez que o "modo de regulação" tem sido estratégico no país, pois viabilizou a adoção de um paradigma tecnológico, de um regime de acumulação e da organização social do trabalho.

Não é nosso propósito neste artigo

colocar a mudança radical do modelo vigente, não é possível falar de alteração da correlação de forças quando se parte do reconhecimento de que existe uma só tendência no campo. As propostas inscritas nas lutas dos movimentos não podem ser reduzidas ao significado de luta por sobrevivência. Os movimentos estão colocando, mesmo de forma fragmentada, questões que dizem respeito à revisão das relações Estado e sociedade, outras formas

de produzir e outras bases tecnológicas. Os móveis de luta presentes nas mobilizações e ações políticas de vários segmentos de camponeses revelam uma insurgência contra esta categorização genérica de "pobres do campo", "barrados no baile", etc., que lhes é imputada e que também se traduz na visão da reforma agrária como "política social", inclusive no Partido dos Trabalhadores.

A leitura de uma só tendência anula a leitura do conflito. Neste final de século, com a crise do modelo agrícola e a forma como vem se dando a expansão capitalista, estarão em disputa os conceitos de "caificação", "produtividade", "eficiência", "produção em escala", "forças de mercado" versus "desenvolvimento sustentável", "agricultura camponesa", relação Estado / sociedade civil", "gestão democrática de fundos públicos". Em termos do conhecimento, reconhecer que a pesquisa científico-tec-

nológica precisa avançar no campo da informática, genética, ótica etc., é desconhecer também que há áreas do conhecimento que se relacionam com outro padrão de desenvolvimento como a engenharia ecológica, a agroecologia, energia alternativa etc., que estarão em pauta como áreas essenciais para pensar um novo padrão de desenvolvimento da agricultura com equidade social e sustentável.

"A prática fragmentada e localizada dos movimentos, entretanto, associada à falta de partidos ou outras institui-



fazer uma reflexão aprofundada sobre os movimentos sociais no campo hoje. Queremos tão-somente acentuar que não só na Amazônia, mas em todas as regiões do país, os camponeses, principalmente a partir da metade da década de 80, estão lutando simultaneamente por terra e por novas formas de integração na divisão social do trabalho e na economia como um todo. Nestas lutas há sinais de questionamento do próprio padrão de desenvolvimento vigente.

Se é verdade que a correlação de forças atual não é favorável e nem se



ções políticas capazes de articulá-los com os espaços da política institucional tem retardado a orientação desse conhecimento acumulado para a elaboração de um novo projeto político de solução da questão social no campo brasileiro. Um projeto político que seja capaz de pensar as lutas dos trabalhadores rurais como parte do movimento mais geral de transformação da sociedade. Isto é, não mais como incluídos/excluídos do processo produtivo, mas como questionadores da forma pela qual este mesmo processo vem se desenvolvendo" (D'Incao, idem, p.97).

Os limites dos movimentos sociais não são especificamente seus. São limites da própria sociedade civil que não foi capaz de construir um novo bloco histórico para a disputa de hegemonia e das relações de poder a nível de Estado. Reduzir a luta pela reforma agrária hoje à política social (ver proposta do governo paralelo do PT) é novamente dissociar a luta pela terra do questionamento ao próprio modelo de desenvolvimento da agricultura, é deixar de potencializar na relação com os movimentos sociais os novos significados de que são portadores, o que não pode também ficar reduzido a pensar os chamados "setores reformados".

## *Os usineiros, apesar das dívidas junto aos órgãos financeiros do Estado, estimadas em 2% da dívida externa, acabam de receber um bilhão e um milhão de dólares através do Banco do Brasil*

Um novo projeto de reforma agrária requer a construção de uma estratégia de desenvolvimento no campo em que se baseia, não numa razão dualista, mas numa razão pluralista, incorporando-se a diversidade dos atores e a diversidade sócio-ambiental.

Sua viabilidade no processo histórico depende de uma vontade nacional, da articulação de vários segmentos da sociedade civil. Os novos significados em construção não se reduzem às fronteiras do mundo rural, interessa ao conjunto da sociedade.

## **ANAIIS DO SEMINÁRIO DE ESTUDOS SOBRE O PROGRAMA PILOTO PARA A AMAZÔNIA**

RELATÓRIO DO SEMINÁRIO:  
"PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL".



Onde adquirir:  
FASE - Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo -  
Tel.: (021) 286-1598

### **Referência bibliográfica**

- Abag - *Segurança Alimentar - uma abordagem de agrobusiness*, edições Abag, 1993.
- Abramovay, Ricardo - "Desapropriação: dois pesos e duas medidas", *Folha de São paulo*, 22/5/93.
- Acselrad, Henri - *Meio Ambiente e Democracia*, Ibase, RJ, 1992.
- Adisji, Paulo - "Convenções coletivas: quantificando o roubo dos patrões" in Revista **Proposta**, FASE, nº 42, outubro/89.
- Assis Costa, Francisco - "O desenvolvimento agrícola nos anos 80 no Estado do Pará e suas fontes de financiamento", Naea, Paper nº 7, Belém, 1993.
- Comissão Pastoral da Terra (CPT) - *Conflitos no Campo Brasil 92 - Luta e sonho na terra*, maio/93.
- D'Incao, Maria da Conceição - "Governo de Transição: entre o velho e o novo projeto político agrícola de reforma agrária" in *Lua Nova*, Cedec, nº 20, maio/90.
- Gryzbowski, Cândido
- a) *Caminhos e Descaminhos dos Movimentos Sociais no Campo*, Petrópolis, Vozes/FASE, 1987
- b) "Seminário Terra e Democracia", maio/92 (mimeo).
- Hebette, Jean - "O grande Carajás: um novo momento da história moderna da Amazônia paraense" in *Cadernos do Naea*, nº 10, Belém, 1989.
- Leroy, Jean Pierre - *Uma Chama na Amazônia*, Vozes/FASE, Petrópolis, 1991.
- Müller, Gerald - "Ambivalência da modernização agrária" in *Novos estudos Cebrap*, S.P., (21), julho/88.
- Oliveira Junior, Paulo H. - "Campesinato e alternativas de desenvolvimento: a organização da resistência camponesa em Gurupá" in Revista **Proposta - Amazônia Oriental e Meio Ambiente**, FASE, nº 48, março/91
- Rezende, Gervásio - *Crise externa e agricultura: Brasil dos anos 80*, FASE, 1988.
- Silva, José Graziano - "Por um novo programa agrário", Desep/CUT, 1993, (mimeo).
- Teixeira, Gerson - "Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste - criação, funcionamento e crítica política". Gabinete do deputado federal Waldir Ganzer PT/PA, Brasília, janeiro/93 (mimeo).



# Reforma urbana e revisão constitucional: limites e perspectivas

Raquel Rolnik\*

Cinco anos se passaram desde que, retomando um tema e uma plataforma de luta que emergiu no campo das reformas de base dos anos 60, lideranças de movimentos sociais e profissionais que trabalham com a questão urbana se articularam para propor uma emenda popular de reforma urbana dirigida ao processo constituinte de 1988.

Naquele momento - e isto é evidente nas proposições contidas na emenda popular - a questão fundamental era a possibilidade do acesso de uma grande parte dos moradores das cidades brasileiras à moradia e aos serviços urbanos básicos. Não é preciso repetir a base real desta demanda: a grande maioria da população urbana, que constitui 75% dos brasileiros, se encontra numa situação precária nas cidades, seja do ponto de vista físico/material - a qualidade de sua moradia e ambiente - seja do ponto de vista legal - sua inserção no sistema jurídico que rege a apropriação do espaço urbano.

Assim, estão presentes na emenda uma formulação conceitual - a idéia de função social e direitos urbanos; uma proposição estratégica - a gestão democrática da cidade - e uma série de recomendações táticas: os instrumentos que propiciam a remoção dos obstáculos, sobretudo legais para que a população possa ter acesso a moradia e serviços urbanos.

Ao confrontar-se com as posições presentes na composição do Congresso Nacional, a emenda popular enfrentou dois tipos de resistência: uma, derivada dos grupos de pressão que atuam na área de incorporação imobiliária ou com interesses econômicos fortemente ligados à dinâmica atual de produção do espaço urbano; outra, de natureza técnico-corporativa fortemente enraizada na administração pública brasileira. Para ambos, a emenda popular significava um tipo de ruptura, na medida em que esboçava o reconhecimento de que a cidade poderia ser produzida de outra forma (que não a prevalente) e oferecia novas regras do jogo para que isso pudesse ocorrer.

Embora motivados por propósitos distintos, esses dois tipos de resistência convergiam em uma posição conservadora no que se refere à manutenção do regime jurídico de propriedade do solo e seu correlato, a legislação urbanística de loteamento, uso e ocupação do solo em vigor.

Para o setor imobiliário, conservar este regime jurídico significa manter a estabilidade dos valores do solo e também as regras básicas de funcionamento dos mercados onde atua.

Para o setor técnico/corporativo trata-se de conservar uma certa posição de poder na condução das políticas públicas, uma vez que esse setor domina - em termos de conhecimento - o complexo e intrincado status quo do regime urbanístico brasileiro.

O que emergiu deste confronto de posições foi uma espécie de aliança entre

tecnocratas do aparelho de Estado e congressistas, que, procurando atuar como mediadores, apresentaram a solução que, na verdade, é uma espécie de inclusão formal das demandas populares na lógica do regime urbanístico em vigor. Esta inclusão reforça o papel do Estado em geral e dos municípios em particular como condutores da política urbana. Assim, o capítulo da política urbana, com os famosos artigos 182 e 183, acaba por dizer que a cidade cumprirá sua função social quando seu processo de produção for controlado pelo estado, através do planejamento municipal. A esta proposição geral, acrescenta um mecanismo que limita a possibilidade do uso da terra como reserva de valor, condicionando-o, entretanto, a uma revisão de legislação federal sobre a matéria.

Esta resolução significa, em primeiro lugar, o reforço a uma concepção de política urbana que privilegia o papel de um estado tecnocrático e de um planejamento global, sob controle do Estado. Não é objeto deste texto discutir os termos mais gerais desta concepção, ou seja, a absoluta falta de perspectiva que uma proposta de transformação centrada na idéia de um Estado forte e controlador tem no contexto econômico e político nacional e internacional neste final de século.

Se apenas quisermos focalizar a problemática de um ponto de vista exclusivamente urbano, está cada vez mais claro na prática cotidiana de gestão que o

*A emenda popular de reforma urbana mostrava que a cidade poderia ser produzida de outra forma que não a prevalente e oferecia novas regras para que isso pudesse ocorrer*

\* Arquiteta, urbanista e ex-Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de São Paulo

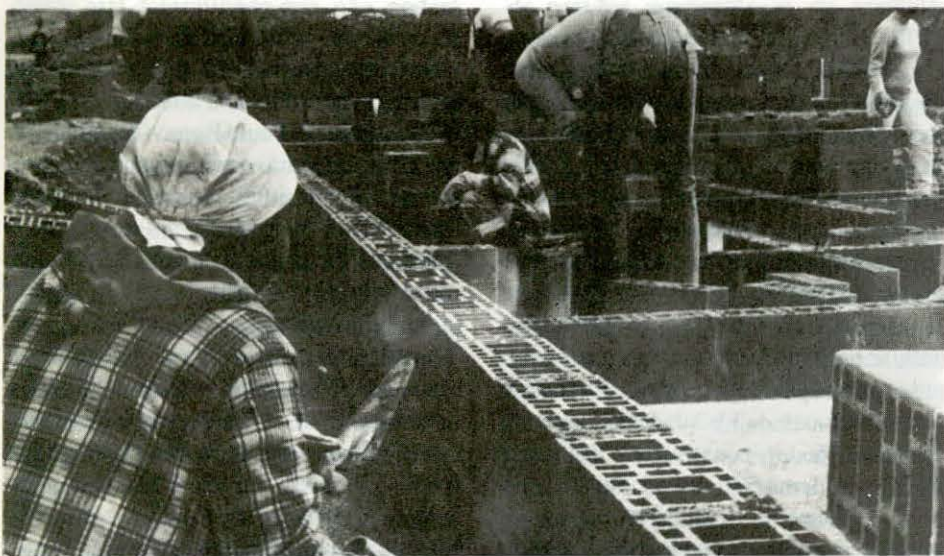


futuro da cidade depende cada vez mais da capacidade de defesa e auto-organização da cidadania, o que pressupõe uma ampliação do espaço de interlocução com a sociedade no processo de elaboração das políticas públicas.

Não é exatamente isto que assistimos no desenrolar da luta pela reforma urbana. Pelo contrário, a solução adotada pelos constituintes definiu o campo e, de certa maneira, os atores que prosseguiriam o debate aberto na Constituição, conferindo um grande espaço/poder à tecnocracia do planejamento urbano, a partir da obrigatoriedade de elaboração de pla-

nitizando lutas e embates urbanos e introduzindo novos atores e concepções no processo de gestão municipal.

No entanto, a própria limitação do campo onde se travou esse debate - eminentemente "técnico-urbanístico" - automaticamente excluiu ou colocou enormes dificuldades para a participação dos movimentos populares e moradores dos assentamentos irregulares diretamente interessados nas transformações. Por outro lado, a oposição às mudanças valeu-se muito do argumento de que se requeria uma regulamentação federal dos artigos 182 e 183 para ampliar os instrumentos



Arquivo Fase

nos diretores municipais. Em segundo lugar adotou uma solução de difícil aplicação, uma vez que abria um *front* municipal, mas ao mesmo tempo condicionando-o a um confronto a nível federal. Este tipo de encaminhamento nos ajuda a compreender os rumos que tomou a luta pela reforma urbana a partir daí.

No campo municipal, a vitória de administrações populares nas eleições de 88 contribuiu para que o tema de reforma urbana prosseguisse localmente através das leis orgânicas e subsequentemente através de discussão dos planos diretores e da política de moradia. Nas cidades onde esta iniciativa não partiu das próprias administrações, movimentos populares, ONGs e entidades profissionais tratavam de levantar esses temas. A "municipalização" da discussão sobre a reforma urbana foi uma importante consequência do processo aberto pela Constituinte,

previstos e quando aprovados a duras penas nas leis orgânicas e planos diretores.

Finalmente, o tema da política urbana não tem aparecido na agenda política nacional, o que coloca um possível (ou impossível) avanço da política urbana no âmbito da legislação federal (através da discussão do Estatuto da Cidade ou como querem outros projetos, lei de desenvolvimento urbano) em uma espécie de banho-maria.

No debate que se travou sobre a reforma urbana a nível municipal e mesmo no que já ocorreu a nível federal, se reproduziu o mesmo confronto de posições já manifestadas no processo constituinte de 88. A dificuldade de avançar nas conquistas da reforma urbana encontra-se na existência de interesses econômicos profundamente ligados à ordem vigente e, ao mesmo tempo, de uma cultura urba-

## *O futuro da cidade depende cada vez mais da capacidade de defesa e auto-organização da cidadania*

nística (dos meios políticos e técnicos) que não consegue ver o processo de produção dos assentamentos precários, irregulares e ilegais, como uma forma específica e particular de urbanização, com sua própria dinâmica econômica e institucional, vendo-a outrossim como desvio de um sistema que deveria funcionar perfeitamente.

A experiência de construção da cidade popular só entra em contato com a produção de cidade enquadrada no regime urbanístico em vigor como um problema a sanar e, conseqüentemente, como objeto de favores rentáveis em contabilidades eleitorais.

A demanda por mais controle urbanístico por parte do Estado pode, efetivamente, produzir mais exclusão e ilegalidade. Esta questão é estratégica ao se pensar em reforma constitucional. A luta não deve ser por um Estado provedor e

## *A política urbana não tem aparecido na agenda política nacional, o que coloca um possível (ou impossível) avanço no âmbito da legislação federal em uma espécie de banho-maria*



planejador, mas pela construção de um enquadramento legal e institucional que corresponda à construção da cidade real, especialmente à construção dos assentamentos populares.

Por outro lado, a possibilidade de expansão de luta pela reforma urbana, assim como pela sua inclusão na agenda política nacional hoje, está condicionada a inclusão dos atores envolvidos nesta luta na discussão de um projeto político de desenvolvimento nacional, de geração de empregos, de retomada de investimentos em geral e dos investimentos urbanos em particular.

O exemplo dos movimentos de moradia, que têm encaminhado uma re-discussão do sistema global de financiamento de moradia popular (através de iniciativa popular de criação do Fundo Nacional de Moradia e sua participação no processo de discussão da revisão do sistema como um todo) está aí para ser seguido e ampliado para uma perspectiva mais global de produção da cidade e do espaço urbano.

A possibilidade de expansão da luta pela reforma urbana está também na ampliação da sua base. Até agora o movimento pela reforma urbana, embora tenha amadurecido em capacidade de organização e articulação, não tem conseguido ampliar sua inserção na sociedade. É difícil fazer esta avaliação em um momento como este, de refluxo dos movimentos populares urbanos, que deram a razão de ser e o sentido do movimento. Entretanto é fundamental detectar o que existe de desejo de transformação em nossas cidades e procurar estender a luta e a bandeira da reforma urbana em direção a este setor/território, o que pressupõe, evidentemente, um questionamento de nossas formulações.

A questão do solo urbano deve ser pensada como um elemento chave no processo de construção de cidade que abra um horizonte de democratização e equilíbrio do território. Isto significa que o solo urbano, nosso foco privilegiado ao longo desses anos, deve abrir espaço para outros elementos importantes que constituem o complexo de produção da urbanização, em um movimento de capacitação de vários setores/segmentos/territórios da cidade, para participarem como co-gestores de seu destino. ■

## Os limites da revisão constitucional e o meio ambiente

●  
Maria Ester Barreto Camino\*

“O poder constituinte tanto poderá exprimir um confisco ou uma usurpação de soberania como um quadro de valores ou de legitimidade. O berço de sua teorização foi, porém, a liberdade, a tese dos direitos humanos. Nasceu no século XVIII abraçado a um processo revolucionário de emancipação, a uma legitimidade que forcejava por institucionalizar na sociedade do ocidente a vontade soberana dos governados. O Direito Constitucional da liberdade lhe pertence. Esse poder constituinte das teses liberais e democráticas da nação e do povo soberano é o único legítimo para instituir um Estado de Direito.” (Paulo Bonavides, *Curso de Direito Constitucional*, SP, Malheiros, 1993, p. 146)

Para firmarmos uma posição referente à problemática ambiental, do ponto de vista de sua normatização constitucional, em face da revisão da Constituição Federal, é imprescindível refletirmos sobre os dispositivos constitucionais direta ou indiretamente ligados ao meio ambiente, assim como sobre a abrangência e significado jurídicos dessa revisão.

Como o poder constituinte, no qual as formas de emenda e revisão constitucionais estão inseridas, é o continente e veículo das normas constitucionais propriamente ditas,

preferimos utilizar este aspecto como ponto de partida desta análise.

Lembra Paulo Bonavides (*ibidem*, p. 125) que há uma distinção entre poder constituinte originário e poder constituinte constituído ou derivado: o primeiro faz a Constituição e não se prende a limites formais, sendo essencialmente político (podendo ser considerado extrajurídico); o segundo é parte integrante da Constituição, “é órgão constitucional, conhece limitações tácitas e expressas, e se define como poder primacialmente jurídico, que tem por objeto a reforma do texto constitucional. Deriva das necessidades de conciliar o sistema representativo com as manifestações diretas de uma vontade



\* Advogada. Membro da Sociedade Brasileira de Direito do Meio Ambiente. Procuradora do Distrito Federal/ Ass. Legislativa CD



soberana, competente para alterar os fundamentos institucionais da ordem estabelecida”.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no art. 60 do texto permanente, a forma de alteração das disposições constitucionais - ali se prevê a forma, rito e limitações das emendas à Carta magna.

Como ensina Geraldo Ataliba (“Revisão Constitucional”, *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, junho de 1990, pp. 157/162), o processo especial e qualificado previsto no art. 60 é o que faz da nossa uma Constituição rígida. Diz ele que o obstáculo previsto no parágrafo 4º, do art. 60 (onde está determinado que não poderá ser objeto de deliberação proposta de emenda constitucional tendente a abolir (I) a forma federativa de Estado; (II) o voto direto, secreto, universal e periódico; (III) a separação dos poderes e (IV) os direitos e garantias individuais) faz dos princípios enumerados, que são “estruturais, básicos e fundamentais” à Constituição do país, alicerces “rigidíssimos, supraconstitucionais, no sentido de que não podem ser menoscabados, reduzidos, diminuídos, mesmo pelo mais conspícuo dos poderes constituídos: o Congresso, como órgão de reforma constitucional.”

Ataliba (id., ibidem) complementa sua lição dizendo que o processo especial e qualificado de reforma dos demais preceitos dá aos enumerados no

## *Conciliar o sistema representativo com as manifestações diretas de uma vontade soberana*

parágrafo 4º do art. 60 garantia de estabilidade: “Assim, eles ficam acima das disponibilidades de maiorias eventuais e de paixões momentâneas ou arrebatamentos episódicos” pois “só sólida convicção, arraigada na maioria da sociedade, permitirá alcançar o difícil quórum de 3/5 para introduzir alterações (sempre secundárias) na Constituição.”

Explica, a seguir, o consagrado autor, o aspecto do dispositivo temporário introduzido no Ato Constitucional das Disposições Transitórias referente à revisão constitucional, mencionando que houve dois pontos em que o constituinte não se sentiu seguro para decidir “com a mesma robustez” adotada nos demais, “preferindo deixar ao próprio povo a decisão final e última: forma e sistema de governo. República ou monarquia e parlamentarismo ou presidencialismo. As decisões constituintes, quanto a tais matérias, foram provisórias. Válidas só por cinco anos”, cabendo ao povo a última palavra através de plebiscito, que foi realizado este ano, por força do dispositivo transitório do art. 2º.

Ora, é evidente que se a república presidencial poderia modificar-se para república parlamentar ou monarquia, o Congresso forçosamente teria que implementar a decisão popular, “editando as regras necessárias para dar eficácia aos mencionados princípios” e é “intuitivo, lógico, claro, aceitável que a emenda constitucional a ser adotada pelo Congresso”, em revisão constitucional, dever-se-ia limitar a “adaptar” o texto da Carta magna à inovação - se alguma fosse decidida pelo povo. (Id., ibidem)

É essa - e não qualquer outra - a razão da exceção, denominada

“revisão constitucional”, prevista no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. É inofismável a lógica de Ataliba:

“Como toda a norma, este art. 3º tem uma hipótese e um mandamento (antecedente e conseqüentes normativos). A hipótese é: o povo decidir modificar a forma de governo (adotando a monarquia) ou o sistema (parlamentar). Dado esse fato (contemplado na hipótese do art. 3º), o Congresso fará revisão do texto constitucional para adaptá-lo ao pronunciamento popular” ... “o que seria impossível se o quórum normal de 3/5 fosse mantido. Correr-se-ia o risco de jamais implementar-se a decisão popular”, então, devido à limitação do procedimento normal de emenda constitucional, “... decidiu-se, excepcionalmente” criar a hipótese da revisão constitucional, a ser “apreciada e votada em conjunto (unicameralmente) pelo Congresso, por maioria absoluta.”

“Tal redução de quórum, por absolutamente excepcional quanto à matéria e quanto à ocasião (uma única e exauriente oportunidade) deve - é óbvio, evidente - ser interpretada estritamente. Só se aplica a esse momento (designado também singularmente de revisão constitucional) e a essa matéria: forma e sistema de governo.”

“Tudo isso mostra o caráter sistemático da Constituição e a harmonia, recíproca integração e solidariedade de suas partes e unidade fundamental de seu espírito, provendo que a lei é, verdadeiramente, mais sábia que o legislador.”

“E evidencia que o art. 3º do ADCT só pode ser interpretado em conjunto

*O original dessa concepção é que ela termina por fazer algumas disposições transitórias mais permanentes do que o próprio texto*





com o art. 2º, ambos operando como exceções à norma perene do art. 60, sem abalar seu rico e forte parágrafo 40." (Id., *ibidem*, p. 160)

Interpretar diversamente, como aponta o autor com precisão, "é afirmar a quase inocuidade da Constituinte de 1987/1988. É predicar à Constituição o



caráter de norma integralmente provisória, precária, sem superioridade. É abalar todos os direitos, todas as normas, enfraquecer todas as instituições. É paralisar a vida nacional. É dizer que tudo nela é provisório, é precário. Que tudo pode ser facilmente revisto. Que ela foi inteirinha feita só para valer por cinco anos. Que os direitos e deveres dos cidadãos, das empresas, da União, dos estados, dos municípios, etc., só têm o conteúdo, sentido e alcance previstos no texto, por cinco anos. (...) O 'original' dessa concepção é que ela termina por fazer algumas disposições transitórias mais permanentes que o próprio texto, como é o caso do art. 40, que assegura direitos até o ano 2013!" (Id., *ibidem*)

Posta a moldura, colocado na parede o quadro, providenciada a iluminação adequada, ponhamo-nos a observar os traços, as cores, tintas e detalhes de seu desenho e composição normativo-ambiental.

Como muito bem lembra Helli Alves de Oliveira (*Da Responsabilidade do Estado por Danos Ambientais*, RJ, Forense, 1990, p. 01), "o meio ambiente é tema que, em princípio, exprime as paixões, as esperanças e as incompreensões do homem moderno", pois, "dependendo do contexto em que estive-

rem inseridas, as preocupações com o meio ambiente serão confundidas com modismo, luxo dos países ricos, tema de contestação resultante do movimento *hippie* dos anos 60, novo terror decorrente das catástrofes ecológicas, grito de alerta, por vezes alarmista, dos ecologistas e filósofos sobre os limites do

crescimento, anúncio da rarefação dos recursos naturais, novo mercado de antipoluentes, utopia contraditória com o mito do crescimento."

É imprescindível, todavia, que haja a consciência clara de que "o meio ambiente não é somente preocupação de países ricos, mas também de países pobres, pois tal movimento fez abrir vasto campo às reflexões dos naturalistas e ecologistas, no sentido de reconhecer que o homem, como espécie viva, faz parte de um complexo sistema de relações e de inter-relações com o seu meio." (Id., *ibidem*)

O chavão, que tanto tem sido utilizado, de que "é necessário preservar o homem", contém uma falácia básica, qual seja a impossibilidade de sobrevivência da espécie humana sem recursos naturais, que não são inexauríveis, nem, tampouco, inesgotáveis - necessitando, um e outros, de equilí-

## É necessário preservar o homem

brio climático, condições sócio-ambientais adequadas etc.

O preceito básico - é óbvio - é a ótica da harmonia, mas essa não é uma premissa que atenda a interesses momentâneos, compromissos eleitorais etc.

A Constituição Federal de 1988 inseriu, no sistema normativo brasileiro, um novo enfoque, também em matéria ambiental.

Nas constituições anteriores, a questão ambiental podia apenas ser vislumbrada através das normas destinadas à defesa e proteção da saúde, já que, em momento algum aparece a expressão "meio ambiente" - "meio" ambiente, aliás, que desejamos possa ser visto "por inteiro", para que o sistema de proteção e conservação ambiental (causa e premissa de saúde) possa efetivar-se.

Conquanto a origem das normas ambientais seja sanitária e haja íntima inter-relação entre os bens juridicamente tutelados saúde e ambiente, a interação interinstitucional entre as duas áreas é, ainda, muito incipiente, como desconhecidos são muitos dos mecanismos sanitário-ambientais e abordagens de saúde ambiental, ecologia humana etc.

Apesar da deficiência de interação interinstitucional entre os vários setores envolvidos na problemática ambiental, a integração normativa vem acontecendo paulatinamente e a Constituição de 1988 é um exemplo disso, inserindo essa preocupação desde os mecanismos pragmatizadores dos direitos e garantias constitucionais, à partição constitucional de competências entre os diversos órgãos do governo e da sociedade, aos princípios gerais da atividade econômica, à política urbana, agrícola e fundiária, à saúde, cultura, até sistematizá-los em um capítulo próprio, seguido por outro dedicado especificamente à questão indígena.

Muito embora a questão ambiental não tenha ainda conseguido permear nossas políticas públicas, conseguiu introduzir-se, direta ou indiretamente, nos vários pontos do texto constitucional a elas referentes, como pode ser verificado nos seguintes exemplos:

1. no art. 1º, a Constituição Federal estabelece, dentre os fundamentos do "Estado Democrático de Direito" no país,



a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

1.1. a cidadania, detalhada no título referente aos direitos e garantias individuais, explicitamente confere a qualquer cidadão a legitimação ativa para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência; como, por outro lado, nos termos do caput do art. 225 o meio ambiente é considerado bem público de uso comum do povo, a ser obrigatoriamente defendido e assegurado, não só para as presentes, mas também para as futuras gerações, vê-se que o instrumento de cidadania previsto no inciso LXXIII do art. 5º assegura-o de três maneiras - enquanto patrimônio público, enquanto bem propriamente dito e enquanto memória cultural;

1.2. a dignidade da pessoa humana, prevista no inciso III do art. 1º, tem, no detalhamento do art. 6º, referente aos direitos sociais, a saúde, a educação, o trabalho, o lazer etc; ora, no art. 7º, como direito dos trabalhadores, tanto urbanos, como rurais, é prevista, no inciso XXII, a redução dos riscos inerentes ao trabalho. O art. 196 e os subseqüentes definem a saúde e criam o sistema único de saúde, ao qual compete o controle e fiscalização dos procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, fiscalização e inspeção de alimentos, produção, transporte, guarda e utilização de produtos e substâncias tóxicas, colaboração na pro-

teção do meio ambiente, nele incluído o do trabalho;

1.3. os valores da livre iniciativa alicerçam-se nos princípios gerais da atividade econômica, detalhados no art. 170, dentre os quais são expressamente incluídas a função social da propriedade, a defesa do consumidor e a defesa



Munio da Silva

do meio ambiente;

2. no art. 3º, como objetivos fundamentais desta nossa República, estão a construção de uma sociedade justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sócio-regionais e o bem coletivo;

2.1. ora, a par dos dispositivos referentes aos princípios da ordem econômica, estão inseridos nesse dispositivo do art. 2º da Constituição os aspectos referentes à política urbana e à política agrícola e fundiária e da reforma agrária, incluídos nos artigos 183 e 184/191 - a política urbana, com a finalidade de ordenar as funções sociais da cidade, tem no plano diretor o seu instrumento básico, que deverá ser consonante com os preceitos estabelecidos nos parágrafos do art. 225, onde são estabelecidas as notas básicas dessa música; já no que se refere à política agrícola e fundiária, estabelece o art. 186 que "a função social da propriedade rural" é atendida, quando, dentre outros requisitos, há "utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente";

2.2. todos os objetivos mencionados no art. 3º do texto constitucional estão presentes, por outro lado, nas normas do art. 225 - uma vez que o equilíbrio ambiental é considerado uma premissa

de saúde, estando poder público e coletividade obrigados a defendê-lo e preservá-lo não apenas no momento presente, mas, também, para o futuro.

Esta intercomunicabilidade dos preceitos ambientais para tornar efetivos os princípios e objetivos do Estado, conforme estabelecidos na Carta cons-

titucional, está refletida na partição constitucional de competências, conforme disciplinada nos arts. 21, 22, 23 e 24 da Constituição Federal.

Como aponta, com lucidez, Paulo Affonso Leme Machado, "a Constituição de 1988 mudou profundamente o sistema de competências ambientais. A parte global das matérias ambientais pode ser legislada nos três planos - federal, estadual e municipal. Isto é, a concepção "meio ambiente" não ficou na competência exclusiva da União, ainda que alguns setores do ambiente (águas, nuclear, transporte) estejam na competência privativa federal", o que revela "equilíbrio dos constituintes", pois não se permite mais que a União tente concentrar ou concentre poderes de sanções às empresas poluidoras, mesmo àquelas que representam considerável

**O meio  
ambiente é  
um bem público,  
de uso comum  
do povo**

**O equilíbrio  
ambiental  
é uma premissa  
de saúde**



## ***As competências ambientais são repartidas entre a União e os estados***

importância para a segurança nacional ou para o desenvolvimento econômico nacional, como antes se fez com o decreto-lei 1.413/75." Ressalta, ainda, o mestre ambientalista: "Interessa apontar que as competências ambientais são repartidas entre a União e os estados. Os estados têm competência sem que se precise provar que o assunto tem interesse estadual e/ou regional" - já os municípios "precisam articular sua competência suplementar." (*Direito Ambiental Brasileiro*, SP, Malheiros, 1992, p. 29)

A sistemática de partição constitucional de competências é, pois, um dos grandes avanços instrumentais da Constituição de 1988 - avanço, este, que, com certeza, está na mira das empresas poluidoras, especialmente as grandes corporações transnacionais e multinacionais, que consideram esta possibilidade tripartite de legislar "confusa e desorganizada", pois permite aos municípios (onde, afinal, vive o cidadão) e estados estabelecer normas adicionais de defesa e proteção ao ambiente e à saúde que atendam às suas peculiaridades locais e regionais.

Para uma grande empresa (de capital estrangeiro, por exemplo) é, evidentemente, muitíssimo mais fácil ter de lidar apenas com normas federais, até porque, em nível federal, seu "poder de persuasão" é mais forte.

Há muitos outros aspectos para serem abordados em relação aos dispositivos constitucionais referentes à saúde do ambiente - as linhas gerais, entretanto, são, basicamente, estas.

No que se refere à revisão constitucional é, ainda uma vez, necessário

reforçar que, ao lado do escopo restrito do Art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as normas ambientais devem estar fora do processo de revisão constitucional por serem normas encerradas dentro das chamadas "cláusulas pétreas" - as cláusulas que vedam, no parágrafo quarto do art. 60, a apreciação de proposta de emenda tendente a abolir "direitos e garantias individuais". Como é possível constatar, as normas ambientais estão no texto constitucional, em sentido latente, desde o art. 1º e, em sentido expresso, desde o inciso LXXIII do art. 5º que itemiza os preceitos referentes a tais direitos e garantias,



abordados detalhadamente nos demais títulos constitucionais.

Como analisa em sua dissertação de mestrado, aprovada pela PUC/RJ, Carlos Theodoro J. H. Irigaray, "em verdade pouco ou quase nada precisa ser feito para aprimorar a legislação ambiental do Brasil" - reconhecida como uma

***Para uma grande empresa é mais fácil lidar apenas com normas federais***

## ***A falta de informação e educação ambiental explica a defasagem entre o discurso, o comportamento individual e a política pública***

das melhores do mundo e mais incômoda aos setores poluidores que vêm com descaso a saúde - "a implementação dessa legislação pressupõe a readequação dos órgãos ambientais existentes, capacitando-os para o exercício das inúmeras atribuições que lhes estão sendo confiadas" - "há uma relação de interdependência entre o funcionamento eficiente dos órgãos estatais de proteção ambiental, o fortalecimento das organizações não-governamentais e a formação de uma consciência ecológica no país, esta última indispensável ao sucesso de qualquer política nacional de meio ambiente a ser definida", pois "é justamente a falta de informação e de educação ambiental que explicam a enorme defasagem existente entre os níveis do discurso, do comportamento individual e da política pública em nosso país." (Constitucionalização do Direito ambiental no Brasil, Dissertação de Mestrado, PUC/RJ, 1992. pp. 87/88, grifos nossos)

Nossa Constituição confere instrumentos invejáveis para a nossa cidadania: é necessário, assim, que seja revista a prática da cidadania em vez das normas que a garantem - e a prática não existe em um único nível -, nossos parlamentos e governos são um retrato fiel dela, da mesma forma como as instituições onde vivemos e trabalhamos. O processo é, sem dúvida, congênere - do nosso canto, em nossa rua, em nosso bairro e cidade, no estado e país.



## Um olhar feminino sobre a revisão constitucional

Consuelo Pamplona\*

Entrevista com Rita Andrea\*\* e Gloria Marcia Percinoto\*\*\*

As mulheres formam 51% da população brasileira. Não são minoria, mas continuam lutando, com a mesma dificuldade, pelos seus direitos e pela sua cidadania. A nível de direito e do poder, são consideradas como minoria. A aplicação da Constituição até hoje deixa a desejar. Muitas leis, passíveis de normatização, ainda não foram regulamentadas e os direitos já conquistados não são garantidos.

Hoje, com a aproximação da revisão constitucional, os movimentos organizados de mulheres querem garantir as conquistas incorporadas pela Constituição de 88, e até ampliá-las com as propostas que, na época, não passaram. O movimento não pode admitir nenhum retrocesso.

No processo de elaboração da Constituição de 88 houve uma mobilização popular puxada por grupos e instituições. Para a revisão constitucional, essa mobilização ainda se inicia. Em contrapartida, as entidades patronais já têm a proposta de retirar várias conquistas como, por exemplo, os 120 dias de licença-maternidade e a licença-paternidade.

Para este artigo convidamos as feministas Rita Andrea e Gloria Márcia Percinoto a abordar alguns aspectos relativos aos direitos da mulher

na revisão constitucional. Para elas, o momento é de ousar. É preciso ir além do que foi conquistado no texto constitucional federal, incorporando os avanços das constituições estaduais e leis orgânicas.



Arquivo Fase

**Antes da Constituição a mulher era considerada mela pá / mela enxada**

Para essas feministas, a luta, hoje, deve se concentrar nos direitos de saúde e nos chamados direitos e garantias contra a violência doméstica e sexual. Elas também nos falam de um assunto-tabu: a questão do aborto e dos equipamentos sociais para se tratar desse problema.

### O aborto como questão social e de saúde pública

No processo constituinte de 88, o movimento de mulheres elaborou um projeto trabalhando todos os pontos que se relacionavam com a mulher. Como lembra Rita Andréa: "Fizemos um grande estudo, à luz da Constituição anterior, tomando também constituições de outros países como subsídio e colocamos as nossas reivindicações em forma de lei. Traçamos as idéias e depois as transformamos em linguagem legislativa."

Mas há muitas propostas que não estão na Constituição ou mesmo nos Códigos Civil e Penal. Assim se dá com relação à saúde, o que se reflete também na questão do aborto. As mulheres são contribuintes do imposto de renda, das taxas e tributos. São seres humanos com direito à solidariedade e precisam pensar que Estado e que sistema de saúde querem, pois têm direito ao atendimento desse Estado.

A questão do aborto é complexa, pois cada grupo organizado pensa de uma maneira diferente. O movimento ainda não discutiu formalmente a revisão constitucional.

Na opinião de Gloria Percinoto, deve-se ter a garantia de que nas questões de saúde, as próprias mulheres possam fazer suas escolhas: "Nenhum país dei-

\* Jornalista e editora da FASE

\*\* Socióloga e feminista do Cemina

\*\*\* Promotora pública e feminista do Fórum de Mulheres do Rio de Janeiro



xou a questão do aborto tora da lei. Quando falamos sobre isso, as pessoas pensam que queremos sair com o aborto em cada esquina. Essa não é a realidade. Segundo as pesquisas, quem faz o aborto são as mulheres que têm relações estáveis, casadas ou não. O que nós queremos é que o aborto não seja matéria criminal. Porque temos, de um lado, uma indústria crescente e clandestina que se enriquece e, do outro, as grandes vítimas. O que nós queremos é um atendimento às mulheres que por circunstâncias das suas vidas tiveram que chegar à situação do aborto. Não queremos absolutamente que o aborto seja um método de contracepção, mesmo porque não é. Pelo contrário, é extremamente arriscado. Mas não queremos que as mulheres que chegaram a essa situação, por um motivo ou por outro, tenham que recorrer a um atendimento precário e ilegal. Não queremos que a lei venha a dizer quem vai fazer, ou quando. É uma questão de foro íntimo, religiosa, pessoal."

Rita Andréa ressalta que, em todos os países onde o aborto foi legalizado, diminuiu o número desses casos. Por quê? "Porque existe uma real intervenção do Estado, não na vontade das pessoas, mas na política de saúde preventiva. As mulheres têm à sua disposição todas as informações sobre a contracepção e todos os métodos disponíveis para que possa optar pelo que ache mais adequado. O aborto, nesse caso, é um acidente de percurso. A mulher pode estar evitando e, por algum motivo, engravidar. Naquele momento ela pode não querer ter o filho, independente de ser rica ou pobre, amarela, vermelha ou negra. Não é necessário

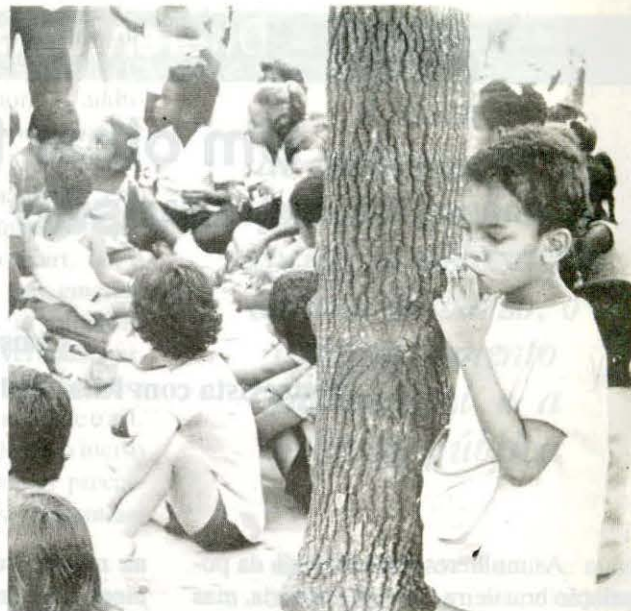
que ela explicita a sua subjetividade para a sociedade ou para o Estado. Porque não é o Estado que vai arbitrar seu desejo. Queremos o direito livre à mulher. E isso não vai provocar um aborto em cada esquina, muito pelo contrário. Na Itália está demonstrado nas pesquisas que o índice de abortamento vem caindo ano a ano."

"Isso é um processo civilizado, onde se permite às cidadãs serem o árbitro da sua própria existência, do seu próprio desejo de querer ou não querer. O direito à cidadania feminina passa também pelo direito ao aborto. Mas há uma defasagem muito grande entre o que desejamos e o nosso poder de barganha na sociedade. Isto porque a sociedade é impregnada com raízes do machismo, da dominação, da opressão feminina, vindas do patriarcado. O que nós queremos é garantir a autonomia e vontade livre consciente da mulher, que é o princípio de garantia individual, que, por sua vez, é o princípio geral da cidadania."

## Violência social e sexual

A reformulação do Código Penal conta com uma equipe de 17 membros dos quais apenas um é mulher. É neste quadro que está sendo discutida uma série de reivindicações feministas.

Uma dessas principais reivindicações é sobre o crime de assédio sexual, como nos explica Rita Andréa: "O assédio sexual, que não é visto como crime e não é punido, é um direito novo que estamos exigindo. Pedimos para retirar o crime de sedução, que é ultrapassado. A concepção de sedução como sendo a de se deflorar mulher virgem é uma coisa que pode até existir, mas não é regra geral da sociedade. E nós estamos fazendo uma lei para a sociedade. Mas assédio sexual significa as mulheres terem na sua oportu-



Arquivo Fase

tidade profissional, seu emprego arriscado, ou uma ascensão funcional cortada através de manipulação do *status* sexual. As meninas e as empregadas domésticas são vulneráveis e muito assediadas."

"E o que é que os juristas tradicionais dizem a esse respeito? Eles dizem assim: vocês querem abolir a *cantada*. Vocês não gostam de receber *cantada*? Mas não estamos falando de *cantada*. Estamos falando de assédio. É outra coisa. E assédio deve ser punido. É preciso que esteja explícito que o assédio é um crime e que a mulher não precisa, pelo fato de ser mulher, estar sujeita a esse constrangimento nos espaços públicos."

## A creche

Uma outra questão que a Constituição garantiu à mulher, mas que não se traduz ainda em realidade, é a creche. O fato dessa não ser uma lei regulamentada, faz com que a creche se torne uma questão de consciência do empresário e cada um faz o que quer. Quinze dias antes de promulgarem a Constituição foi criado o vale-creche, que é um sucedâneo das outras creches-fantasmas. Nas categorias onde as mulheres têm poder de barganha, elas têm o reembolso de apenas um percentual do que normalmente se paga. Mas as mulheres pobres só contam com as sociedades pias.

**"É um processo de civilização, onde se permite às cidadãs, o arbítrio da sua própria existência, do seu próprio querer ou não querer"**



Para Rita Andrea esse é um direito, em primeiro lugar da criança, e deve ser assegurado a homens e mulheres: "o direito à creche é dado para a trabalhadora mulher, quando devia ser uma conquista geral. Porque a criança nasce de um casal.

Enquanto esse direito não é realizado, a criança de um a seis anos, fica solta, exposta ao abandono, quando a mãe vai ao trabalho pela sobrevivência da família. Tudo isso é uma bola de neve que vai se avolumando. Mais de 90% das crianças, chamadas abandonadas, têm pai e mãe. Não têm é condição de sobrevivência. Aí vão vender chiclete na esquina, vão roubar aqui e acolá para levar um dinheirinho para casa e comprar um leite para se alimentar. É a situação de miséria que vivem as crianças em nosso país."

### **Direito à propriedade da mulher**

"O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei."

Um direito fundamental, que se constituiu num grande avanço para a mulher é o direito à propriedade.

É estranho que a mulher necessitasse de ter explícito esse direito, mas Glória Percinoto nos explica por quê: "A lei não distingue entre marido e mulher quem é o dono. Tanto a mulher como o homem podem ser proprietários, posseiros, detentores. Só que a estrutura era montada de tal forma que, por exemplo

*Cantada legal  
a gente até gosta.  
Mas não estamos  
falando de cantada.  
Estamos falando  
é de assédio*

## **Mais de 90% das crianças chamadas abandonadas têm pai e mãe. Não têm é condição de sobrevivência**

no caso urbano, apenas o homem ia assinar o contrato de aquisição no antigo sistema BNH. E na área rural, a trabalhadora e seus filhos eram considerados meia-pá, meia-enxada.

"Na titulação do assentamento, na área urbana ou rural, se fazia o contrato pelo cabeça do casal, quando em muitos casos, a mulher era inclusive a matriarca, até do ponto de vista econômico. Dessa forma, alguns profissionais da área do direito faziam a separação do casal nas áreas rurais, para que a mulher também recebesse uma terra e pudesse ter a titulação. Depois, eles se casavam novamente."

A titulação costumava passar para o filho mais velho, como se tivéssemos aqui o direito de morgado que vigorava na época do Império. A mulher rural sempre esteve no mercado de trabalho e o pagamento era feito de meia-enxada, isto é, meio-salário, como agregada à força de trabalho do homem. Na época da luta por esse direito, alguns juristas diziam que constar essa explicitação na Constituição era um absurdo, já que a mulher também pode ser titular, por ser cidadã formalmente. Mas, segundo a socióloga e feminista Rita Andrea, no dia-a-dia ela é considerada uma cidadã de terceira classe: "Esse é um direito à posse da terra, ou à casa etc. Antes da Constituição, a família era o homem e suas meias-pás, seus salários. Era o pai patrão, que na verdade era o arrendatário. Com esse direito as-

segurado muita coisa mudou, do ponto de vista prático, para as mulheres e isso é que é importante. Se a mulher reivindica uma terra durante um processo de reforma agrária, por exemplo, ela tem o direito ao título da terra tanto quanto o homem. Antes a terra ia para o nome do homem. Agora, mesmo casada, ela tem direito. Se conquistou aquela gleba com o trabalho dela, está à frente daquela luta, então vai ter o mesmo direito que o homem."

### **Saúde, genética e biogenética**

As questões são muito complexas. Os direitos que um cidadão tem na sociedade de hoje vão desde um pão até o direito à vida em detalhes antes inimagináveis pela natureza. Na questão da saúde, vale a pena falar da biogenética e das patentes da vida humana. O Conselho Federal de Medicina, no âmbito da sua legislação específica para médicos, legislou sobre uma matéria que em alguns países é até proibida: a inseminação artificial. E a sociedade ficou de fora. E essa resolução é inconstitucional por ser apenas uma norma interna que regulamenta a prática exercida pelos médicos.

Do ponto de vista jurídico, toda vez que se regulamenta uma questão, é porque ela já existe. O direito não cria o seu conteúdo, ele regula as relações exis-



Arquivo Faço



tentes na sociedade. O movimento de mulheres quer que a revisão constitucional discuta a biogenética, porque essa é uma questão que deveria ser legislada e aprovada pela sociedade, ao menos quanto a proibição de abusos. Não se pode admitir que a prática médica legisle para toda a sociedade. Não se sabe onde essas experiências genéticas devem dar, embora se diga que estão controladas.

Para Glória Percinoto, é preciso impedir que o abuso em biogenética possa vir a ser praticado. "Nós não estamos absolutamente querendo afastar os ganhos da penicilina, dos antibióticos. Mas, por outro lado, temos o caso, por exemplo, de Angra dos Reis, junto com outras usinas que estão rachadas, e não se sabe o que fazer. Então, nessa questão da biogenética e da genética, é preciso que haja um controle da sociedade."

"O medicamento Norplant, uma cápsula de hormônio infiltrada na pele, fez as mulheres terem sintomas esquisitos como, por exemplo, engordar e suspender a menstruação. Mas, até hoje, está se esperando um laudo que diga que foi o Norplant, aquela dosagem hormonal, que os provocou. Não propomos uma lei com os conhecimentos técnicos para dizer se tal medicamento ou experiência da biogenética ocasionou um prejuízo. Mas se há sempre um risco, por que as mulheres devem ser as cobaias?"

As mulheres que utilizaram o Norplant assinaram um termo de responsabilidade para essa suposta pesquisa, como se estivessem alienando a sua alma e isentando as pessoas de qualquer tipo de responsabilidade. O que se observa é que as questões fundamentais da humanidade recaem sobre a mulher. A consciência e o trabalho com as mulheres é prática fundamental para que elas possam discutir, inclusive essa questão.

A socióloga Rita Andrea diz que essa é uma norma que já podia estar na Constituição: "As pesquisas que se desenvolvam à vontade! O que não pode é usar seres humanos como cobaias, sobretudo as mulheres dos países subdesenvolvidos. Os Estados Unidos fizeram a

pesquisa do Norplant na Índia, África, no Brasil e em outros países subdesenvolvidos.<sup>1</sup>

## Mercado de trabalho

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer."



Esse é um princípio que permite a inserção da mulher no mercado de trabalho e não admite que ela seja bloqueada em determinadas funções. A história do movimento de mulheres no Brasil é farta de exemplos de luta por esse direito. Em diversas empresas, as mulheres presta-

vam concurso, passavam e eram excluídas. Agora, pela lei, isso não pode acontecer.

Nas linhas de ônibus, por exemplo, as mulheres só podiam ser cobradoras, motoristas não. No metrô, a mulher podia ser faxineira, trabalhar em alguns serviços operacionais, mas dirigir o metrô não. Na aviação, as mulheres não tinham o direito de pilotar, eram somente comissárias de bordo. Como também já foi dito que as mulheres não podiam advogar.

Para que essa norma fosse respeitada, o movimento de mulheres teve que impetrar ações e mandados de segurança.

## A lei e a mulher no estrangeiro

Na Itália, o movimento feminista conseguiu a chamada Lei dos Tempos que está sendo utilizada em caráter experimental. É uma lei que permite, durante a gestação e a licença-maternidade, que a mulher possa estabelecer qual o tempo que vai gastar trabalhando. É uma espécie de sistema de trabalho parcial com redução do salário, para que as mulheres possam se dedicar às atividades domésticas e aos filhos.

Como a economia está desenvolvida e o país tem um baixo crescimento populacional, há interesse da sociedade italiana em que as mulheres tenham filhos.

A lei é para todos, mas não se sabe de nenhum caso em que um homem tenha continuado a trabalhar e se afastado durante um período do dia para cumprir suas atividades domésticas.

A socióloga Rita Andrea acha que a idéia é boa, mas sem prejuízo do salário. "E não é só isso, acho que assim apontamos para um outro nível de desenvolvimento da sociedade, onde todos sejam responsáveis por essas tarefas e pela educação dos filhos. Não pode ser apenas a mulher que mais uma vez irá diminuir seu salário e voltar a cumprir uma tarefa ou uma função que é social e que pertence a todos, homens e mulheres."

1 - *As Rotas do Norplant* - livro de Giselle Garcia e Solange Dacach, publicado pela Rede de Defesa da Espécie Humana - Redeh.



# Interesses e valores em disputa na revisão constitucional

Haroldo Baptista de Abreu \*

A sociedade brasileira vem experimentando uma longa transição democrática, que se arrasta desde meados dos anos setenta com o esgotamento da ditadura e a emergência de uma nova consciência de direitos. Consciência que germinou, nos anos de terror institucionalizado e de euforia com o "milagre econômico", nos subterrâneos de uma sociedade oprimida e silenciada. Após a frustração dos "anos rebeldes", novos caminhos foram buscados na sociedade, na cidadania ainda passiva de homens e mulheres que resistiam sobrevivendo, trabalhando, estudando, amando ou apenas sofrendo. A alternativa estava nos interesses e valores presentes no cotidiano de "homens comuns" e carentes de serem traduzidos para a cena pública. A realidade, mesclando dor e êxtase, estava demonstrando que a história se faz com a atividade dos homens, que escolhem as possibilidades de ação em face das condições enfrentadas e não com heroísmos abstratos.

Eram os anos setenta. O Brasil já se constituía como uma sociedade capitalista plenamente industrializada, oligopolizada e subsumida à lógica do desenvolvimento mundial, cumprindo um dos propósitos da modernização conservadora pactuada entre as velhas e novas classes dominantes. Desde os anos trinta, a modernização da economia conservava as formas arcaicas de

exercício do poder, nas quais se (con)fundiam o poder público e o poder privado dos proprietários de terras e capital. A economia desenvolveu-se, industrializando-se e diversificando-se. Contudo, propiciou também o desenvolvimento de uma sociedade civil diversificada e pluralizada, com crescentes demandas por direitos de cidadania.

Cresceram, assim, as contradições e conflitos entre o Estado autocrático (produto do pacto de modernização conservadora) com a sociedade civil, que articulava e era articulada pelas aspirações de uma cidadania emergente. Progressivamente, essa cidadania emergente transcendeu (conservou e superou) a resistência contra o terror ditatorial-militar e passou a exigir um estado de direito, mas com profundas reformas democráticas que incorporassem a diversidade de interesses e opiniões presentes na sociedade civil. Das sucessivas vitórias eleitorais da oposição, veiculada pelo extinto MDB, aos movimentos populares e sindicais, passando por movimentos de estudantes, intelectuais, artistas, religiosos, negros, mulheres, dissidências burguesas etc., a sociedade civil demonstrava que já não era mais possível conviver com um Estado privatizado e autocrático.

A cidadania ativa articulada em diversos movimentos sociais, embora numericamente minoritária na sociedade, conseguiu ampliar a sua legitimidade e os espaços democráticos da esfera pública. Rompeu os limites da transição "pelo alto", pactuada entre os conservadores no poder e os conservadores na

oposição, impondo um alargamento da transição e impedindo a concretização do pacto que visava a continuidade de uma ordem política excludente. O próprio discurso dominante no processo político do período expressou essas mudanças: a "distensão lenta e gradual" do governo Geisel tornou-se "abertura" - com as vitórias eleitorais da oposição, a campanha pela anistia e o ressurgimento dos movimentos de massas - até se transformar em "transição democrática" com a campanha das Diretas-Já. O governo Sarney, apesar de expressar a direção das elites conservadoras, foi obrigado a se comprometer com a ampliação da transição democrática.

Mas a transição para um estado de direito democrático articulou-se a uma profunda crise econômica e social: recessão com tendências a hiperinflação, elevada dívida pública interna e externa, crescentes desemprego, miséria, desespero e violência. Crise que condicionou os temas da transição democrática (e ainda condiciona o processo de consolidação de uma ordem política democratizada). De um lado, estimulando reivindicações das classes subalternas e dissidências nas classes dominantes, o que alargava os espaços de debate sobre a mediação política do processo econômico, pois se questionava por diferentes perspectivas o estatuto da "função econômica" do Estado autocrático e as suas políticas de privilégios. De outro lado, porém, esta crise, ao condicionar e centralizar a agenda política em torno das políticas econômicas, ofuscava o aprofundamento do debate sobre o sentido da cidadania em disputa na sociedade (ver a respeito o artigo de Márcia Leite, nesta revista).

*A história  
se faz com a  
atividade dos homens  
e não com  
heroísmos  
abstratos*

\* Prof. da Escola de Serviço Social da UFFe Consultor da FASE



## ***A mobilização da cidadania desarticula os conservadores e impulsiona a democratização***

Apesar do aprofundamento da crise social e econômica, das frustrações com o governo Sarney e com a manutenção das regras de representação eleitoral instituídas pela ditadura, a emergente cidadania ativa investiu no processo constituinte com esperanças de democracia e reformas. Frente a esta mobilização cívica, a maioria conservadora do Congresso Constituinte, beneficiada pelas regras eleitorais, mesmo sendo comprometida com o status quo e em grande parte identificada com as propostas neoliberais, foi compelida a negociar com os representantes da sociedade civil organizada.

Artigo por artigo, os dispositivos constitucionais tiveram que ser pactuados entre os diversos interesses e visões de mundo representados ou presentes no processo constituinte. Daí resultou a promulgação de uma Constituição que não é a expressão de qualquer interesse particular, mas um amálgama (ou talvez uma síntese) de múltiplos interesses, opiniões e vontades, sob a hegemonia de

uma visão de mundo liberal-democrática. A Constituição é conservadora em muitos aspectos, sobretudo quanto aos termos do direito de propriedade (fundamento da ordem econômica e social), do sistema de representação eleitoral (proporcionalidade dos estados e atribuições do Senado), do papel das Forças Armadas e quanto à ausência de qualquer controle democrático sobre o poder judiciário, além de ser intransigente com os valores da escolha sexual e do aborto. No entanto, apresenta também aspectos democráticos, particularmente o reconhecimento das classes e movimentos sociais como atores sócio-políticos e da desigualdade social como fonte de direito, além das novas formas de participação política da cidadania como a iniciativa popular legislativa, o plebiscito e o referendo.

Embora conservadora em muitos aspectos, a Constituição de 88 representou uma derrota para determinados segmentos dominantes interessados em uma subordinação incondicional da economia brasileira e do Estado nacional à dinâmica do capitalismo mundial. A distinção política entre as empresas brasileiras de capital nacional e as de capital estrangeiro, a manutenção de monopólios exercidos por empresas públicas em áreas estratégicas da economia, a ampliação dos direitos sociais e dos espaços públicos, regulando relações consideradas "privadas", o direito dos trabalhadores participarem nas decisões sobre inovações tecnológicas e automação são, dentre outros, institutos legais que contrariaram abertamente os inte-

## ***Os embates da revisão transcendem o corporativismo***

resses desses segmentos das classes dominantes e a ideologia neoliberal.

Concretamente, os conservadores neoliberais interpretam esses dispositivos constitucionais como um obstáculo à incorporação do capitalismo brasileiro às novas condições internacionais de desenvolvimento das forças produtivas e da acumulação privada de capital. A Fiesp, a CNI e outras entidades empresariais já estão organizando seus lobbies para intervir na revisão constitucional, com a finalidade de suprimir os institutos considerados prejudiciais "ao exercício dos mecanismos de mercado e (que) desestimulam a livre iniciativa" (Cf. Mário Amato, JB, 31/01/93).

Como podemos ver, o que está em questão na revisão constitucional não é meramente a preservação ou a supressão de determinados direitos (direito irrestrito de greve, jornada máxima de trabalho por turno ininterrupto etc.). As disputas em torno dos dispositivos constitucionais transcendem os interesses imediatos de qualquer grupo social ou categoria profissional. Elas se referem ao padrão de desenvolvimento (socialmente excludente ou abrangente) que se deseja para a sociedade brasileira. Trata-se, portanto, de uma disputa global do sentido da cidadania e da esfera pública (abrangência e limites da soberania popular), das relações sociais e econômicas (como serão enfrentadas as desigualdades sociais), de como a sociedade vai instituir e controlar as políticas públicas e de seu conteúdo. Disputa cujo enfrentamento exige a clara compreensão do processo de reestruturação da economia e de suas relações internacionais, além das novas

LEIA E ASSINE

### **TEMPO E PRESENÇA**

Assinatura anual: Cr\$ 200.000,  
Assinatura de apoio: Cr\$ 300.000,  
Exterior: US\$ 50,00  
Número avulso: Cr\$ 50.000,

Faça sua assinatura através de cheque nominal para o CEDI, aos cuidados do Setor de Distribuição Rua Santo Amaro, 129  
Rio de Janeiro - RJ - 22211-230 - Tel.: (021) 224-6713



condições de inserção do Brasil no cenário global. A elaboração de um projeto mais amplo (nacional-popular-democrático) alternativo à tendência neoliberal, ainda dominante e mundialmente hegemônica, depende em grande parte de um adequado conhecimento desses processos em curso.

## As tendências do capitalismo internacional

O capitalismo vive hoje, em escala internacional, um processo de reestruturação comandado pelo grande capital industrial e financeiro. O desenvolvimento das forças produtivas, que exige crescentes investimentos de capital em automação industrial e dos serviços, está cada vez mais centrado no desenvolvimento do trabalho morto - máquinas ultramodernas - em detrimento do trabalho vivo, isto é, da força de trabalho humana. Está em curso um processo que não mais apresenta a perspectiva de incorporação da maioria da população ao trabalho produtivo enquanto assalariados.

O proletariado industrial perde, gradativamente, o caráter de classe em expansão e a sua clássica identidade de força de trabalho socializada pelo processo de produção. O crescimento econômico não mais gera empregos como antes, embora a nova força de trabalho, tecnicamente preparada, possa ser mais bem valorizada. O exército industrial de reserva torna-se progressivamente uma massa de excluídos da produção e reprodução da riqueza. O que coloca em dúvida a continuidade de um processo de produção voltado para a incorporação de amplas massas ao mercado consumidor. A pauperização absoluta torna-se uma ameaça para os excluídos e não mais para os assalariados incorporados à nova dinâmica capitalista.

Este novo patamar de desenvolvimento das forças produtivas traz consigo uma nova racionalidade administrativa do capi-

tal. A informática e a eletrônica digital vão substituindo as velhas normas e procedimentos tayloristas e fordistas de organização do trabalho. Também na gerência, o trabalho vivo vai cedendo lugar ao trabalho morto e a racionalidade administrativa se volta cada vez mais para o domínio das informações e menos para os tempos e movimentos das tarefas executadas por cada trabalhador.

As associações entre capitalistas passam a ter por finalidade o acesso aos produtos e processos de tecnologia avançada e não apenas à cartelização. Essas associações transcendem as fronteiras nacionais, internacionalizando não apenas a produção e circulação de mercadorias e capitais (físico e financeiro), mas o próprio processo de gestão das forças produtivas e dos mercados. A globalização econômica traz o planejamento estratégico para dentro das corporações e associações do grande capital internacionalizado, estendendo a gestão privada sobre amplos espaços da vida econômica e social.

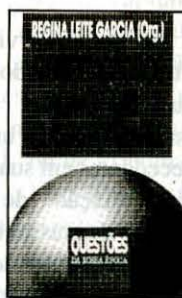
Múltiplas tarefas do processo de produção e reprodução, que envolvem ampliação da estrutura de controle empresarial e de uma força de trabalho diversificada, passam a ser contratadas junto a outras empresas especializadas nestas tarefas, reduzindo custos e parcelando ainda mais o trabalho. É o fenômeno da terceirização que se expande e alcança as estruturas de múltiplos serviços que, ao longo deste século, foram submetidos à mediação estatal. Serviços necessários à reprodução capitalista, como a formação técnica e cultural dos

## O exército industrial de reserva torna-se progressivamente uma massa de excluídos

trabalhadores e a distribuição de benefícios compensatórios à alienação da força de trabalho (fundos de aposentadoria e pensão, assistência médica, auxílio à alimentação e outros), passam a ser organizados pelo próprio capital e contratados a "terceiros". Objetivamente, são novos meios e formas privadas de garantir a reprodução da força de trabalho empregada, o que permite retirá-los do domínio público e da interferência política da sociedade, além de ampliar o domínio (técnico, intelectual e moral) do capital sobre o trabalho.

Frente a estas novas circunstâncias, amplos segmentos da burguesia mundial não vêem mais sentido em transferir excedentes econômicos para o Estado realizar o que já é possível incorporar à dinâmica do mercado capitalista. O processo de desenvolvimento capitalista atual coloca em questão as formas de mediação dos estados nacionais e das suas estruturas de regulação sócio-econômica. Automa-

### Alfabetização dos alunos das classes populares



Onde adquirir:

Ed. Cortez - Rua Bartira, 387 - São Paulo - SP  
05009-000 - Tel.: (011) 864-0111

### AS MENINAS E A RUA



Onde adquirir:

CENTRO DE ARTICULAÇÃO E  
POPULAÇÕES MARGINALIZADAS  
Rua da Lapa, 200 gr. 809 - Centro - 20021-180  
Tel.: (021) 224-6771



ção, internacionalização, terceirização e privatização das relações sociais dispensam, ao menos em princípio, as estruturas públicas de regulação do mercado, inclusive do mercado de trabalho. Da mesma forma, a produção e a reprodução de um mercado interno, um dos eixos clássicos das políticas desenvolvimentistas dos estados nacionais, deixam de ser uma questão central, pois a esfera da circulação de mercadorias já se encontra, em grande parte, internacionalizada e a ampliação do mercado interno de massas já não é mais tão importante quanto antes.

O grande capital internacionalizado, terceirizado e interessado nas novas tecnologias não vê mais funcionalidade econômica nos estados nacionais. Para este segmento da burguesia mundial, os estados nacionais desenvolvimentistas representam hoje um obstáculo a ser superado. Nesta lógica, as instituições públicas de políticas sociais deveriam se voltar exclusivamente para a regulação e compensação dos excluídos do atual padrão de desenvolvimento, liberando as relações sociais de trabalho de qualquer controle público. Estas seriam regidas pelas cláusulas de um contrato privado (individual ou corporativo) e flexível entre capitalistas e trabalhadores, conforme as condições do mercado de trabalho. Os estados necessitariam, então, se adequar à nova ordem econômica mundial, garantindo a segurança do desenvolvimento desta e não apenas a segurança das relações sociais e dos direitos adquiridos em escala nacional. São estas novas condições da acumulação capitalista que justificam a opção de segmentos majoritários da burguesia mundial pelo neoliberalismo conservador.

É importante lembrar que, após a Segunda Grande Guerra, frente à grave

crise social e econômica da época, o capital encontrou no Estado desenvolvimentista e de bem-estar (keynesiano) a mediação política necessária ao reordenamento e legitimação da acumulação capitalista. Reivindicações históricas dos trabalhadores foram incorporadas como direitos de cidadania à ordem social e política. Atualmente, contudo, esta intermediação sócio-política per-

as possibilidades de redistribuir o excedente econômico e de institucionalizar a participação e as conquistas dos trabalhadores (como direitos de cidadania garantidos pelo Estado), permitiu a efetivação de políticas hegemônicas de identificação da democracia com as liberdades do mercado e da realização dos interesses dos trabalhadores com a capacidade de consumir mercadorias.

O sucesso alcançado por essa estratégia política rompeu a identidade dos trabalhadores com o socialismo. Ruptura para a qual concorreu, por um lado, a desastrosa experiência burocrático-totalitária do bloco soviético, explorada pela burguesia mundial como se fosse a "verdadeira face do socialismo". Por outro lado, também contribuíram para esse processo o maximalismo e o economicismo das "vanguardas proletárias", que concebiam (e muitos ainda o fazem) a cultura socialista como um desdobramento dos interesses e da radicalização da luta econômica dos trabalhadores.

Sem dúvida, a ampliação dos direitos políticos e sociais custou muita luta - em alguns casos extremamente violenta - das classes subalternas e dos socialistas. E muitos valores destes foram incorporados à legislação e à cultura política. Contudo, parte significativa das "vanguardas proletárias e socialistas" não entendeu o significado da ampliação dos direitos de cidadania

e das instituições estatais, enquanto espaços públicos reguladores das contradições sociais e dos conflitos políticos. Essas "vanguardas" atravessaram o século XX, repetindo a análise que Marx fizera em 1843 (A questão judaica), tendo por referência o liberalismo clássico excludente: "a cidadania é uma ilusão, a forma específica de dominação do Estado capitalista desenvolvido, cujo sentido é assegurar as liberdades privadas e o ethos liberal". Concebendo a democracia como "necessariamente bur-



deu seu sentido. Do ponto de vista do grande capital internacionalizado, este Estado já cumpriu a sua função.

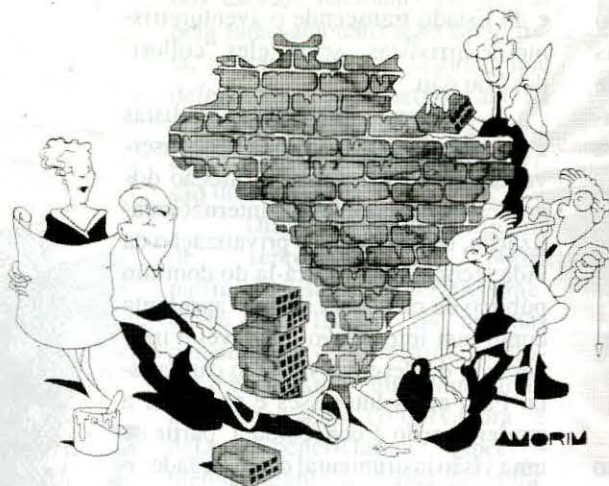
O capitalismo encontrou uma legitimação sem precedentes em sua história, propiciada pela criação de uma sociedade de consumo de massas e bem-estar e pelo desenvolvimento de uma cultura cidadã fundada no ideal (reificado) de realização individual mediante a posse e o consumo privados de bens. O desenvolvimento do capitalismo monopolista e do *welfare state*, ampliando



guesa", nada tendo a ver com a "emancipação dos trabalhadores", trataram instrumentalmente a questão democrática, que foi valorizada apenas quando e enquanto poderia possibilitar o acúmulo de forças para o "trânsito ao socialismo".

Sem uma visão democrática e processual do socialismo, capaz de disputar a direção das políticas e instituições públicas mediadoras do desenvolvimento econômico, do bem-estar social, da representação institucional e das atividades culturais, sem uma política de persuasão/consentimento da cidadania, essas "vanguardas" deixaram um amplo espaço aberto para a identificação do progresso com a acumulação capitalista, da democracia com o liberalismo e da realização humana com o consumo de mercadorias e serviços sócio-estatais.

Em um sentido formalmente oposto, a social-democracia procurou governar (dirigir) o capitalismo a favor dos trabalhadores, aceitando essa identificação da democracia com o liberalismo. Sem dúvida, a política social-democrata contribuiu decisivamente para a incorporação dos interesses dos trabalhadores na esfera pública e para a sua configuração como direitos de cidadania, ampliando e aprofundando o bem-estar social. Contudo, carente de uma visão democrático-socialista que ultrapassasse os interesses materiais e imediatos dos trabalhadores e incapaz de criticar a dinâmica do desenvolvimento histórico, a social-democracia perdeu a dimensão emancipatória da política, submetendo-



se à racionalidade do desenvolvimentismo e do *welfare state*.

Em síntese: democracia, progresso e realização humana passaram a ser identificados com o liberalismo, o desenvolvimento técnico-econômico e o bem-estar na sociedade capitalista, consolidando a supremacia do capitalismo liberal. E a esquerda, oscilando entre a adesão e a ausência de política, contribuiu para esta consolidação.

A supremacia desta ideologia materializada e mediada pelo Estado (liberal-democrático e implementador de políticas públicas desenvolvimentistas e de bem-estar) garantiu trinta anos de progresso econômico e de harmonização social e política, desenvolvendo as forças produtivas, compatibilizando a racionalidade do capitalismo com as clássicas aspirações dos trabalhadores, superando as rivalidades interimperialistas e articulando os capitalismos nacionais em um processo integrado de acumulação mundial. É nesse sentido que, para os interesses do grande capital internacionalizado, o *welfare state* desenvolvimentista realizou a sua missão. As teses de Keynes podem ser, então, substituídas pelo neoliberalismo-conservador de Hayek ou de Friedman.

O neoliberalismo expressa, para os atores sociais e políticos integrados ao novo patamar da acumulação capitalista, uma alternativa de superação das injunções políticas que já teriam esgotado o seu papel histórico, configurando-se, então, como inadequadas ao atual padrão de desenvolvimento. Trata-se, portanto,

de uma tentativa de reestruturação das formas institucionais da reprodução capitalista para conservar a dinâmica do processo sócio-econômico em curso.

Contudo, os defensores internacionais da reestruturação liberal-conservadora da esfera pública reconhecem a inviabilidade política de um retorno ao Estado liberal clássico do século XIX. Não é mais possível nas sociedades de capitalismo avançado voltar a uma ordem social e politicamente excludente e anti-democrática. Uma regressão desta magnitude representaria um rompimento do pacto liberal-democrático com amplos segmentos sociais subalternos já incorporados à ordem capitalista e essenciais à reprodução e legitimação desta ordem.

A racionalidade capitalista pode merecer diversas adjetivações, menos a de suicida. A estratégia neoliberal-conservadora visa reduzir a esfera pública ao mínimo possível e não ao mínimo desejado. Tenta, sobretudo, reduzir os espaços econômicos e sociais de domínio público, subtraindo da interferência política da soberania popular e nacional a direção institucional do processo de acumulação. A reestruturação política neoliberal busca ampliar os espaços de liberdade dos interesses privados, inclusive de indivíduos e associações civis, em detrimento da soberania nacional-popular, com a finalidade de garantir a autonomia de ação do capital. Por isso, trata-se de uma reestruturação regressiva e excludente, tanto do

**O século  
XX demonstrou  
que não há qualquer  
identidade prévia dos  
trabalhadores com o  
socialismo**

**O "socialismo  
real" jamais se  
identificou com os  
ideais de democracia,  
progresso e  
emancipação dos  
homens**



ponto de vista democrático quanto do ponto de vista de uma divisão mais equitativa da vida social, ainda que se apresente publicamente como a alternativa "mais adequada e factível" para a modernização técnico-econômica.

## **Os embates sobre o desenvolvimento na sociedade brasileira**

Nas sociedades de capitalismo avançado e com um mínimo de bem-estar (seguro-desemprego, garantia de renda mínima e universalização da saúde, da educação etc), a reestruturação em curso vem provocando aumento do desemprego, agravamento das desigualdades sociais, maior demanda por assistência social e serviços públicos, ao mesmo tempo em que inviabiliza uma correspondente ampliação dos recursos destinados a estes serviços. No Brasil, com multidões famintas, com profundas desigualdades sociais e sem um estado de bem-estar para compensá-las, este padrão de desenvolvimento capitalista significaria a consolidação de um verdadeiro *apartheid*, representando um holocausto para milhões de brasileiros. Nossa história recente, sobretudo durante o governo Collor com os efeitos de sua política de "modernização" econômica, nos fornece uma imagem da tragédia social que pode advir. No entanto, como a análise anterior demonstra, a reestruturação liberal-conservadora da economia

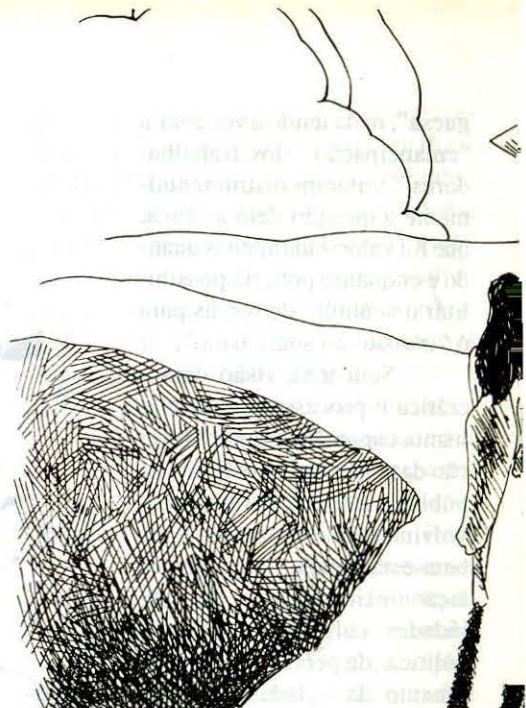
***A reestruturação política neoliberal busca ampliar os espaços de liberdade dos interesses privados em detrimento da soberania nacional-popular***

e do Estado transcende o aventureirismo de arrivistas, sejam eles "colloridos" ou não.

Poderosos interesses capitalistas e sua representação política neoconservadora liberal disputam a direção dos processos de automação, internacionalização, terceirização e privatização da vida econômica. Retirá-la do domínio público da cidadania se lhes apresenta como um imperativo inadiável e irreversível do desenvolvimento capitalista. Para esses interesses e opiniões, a modernização é concebida a partir de uma visão instrumental da sociedade: o desenvolvimento está em função das exigências do mercado internacionalizado e da competitividade dos bens e serviços produzidos pela iniciativa privada no Brasil. Em outras palavras, todos os segmentos da sociedade - as diversas classes e categorias sociais, homens e mulheres, brancos e negros, jovens e velhos - devem aceitar esse movimento como inexorável e independente da vontade dos homens.

Contudo, a grande maioria dos ideólogos nativos do neoliberalismo, até recentemente, era defensora da modernização conservadora promovida pelo Estado corporativista, patrimonialista e autocrático. Durante cerca de cinquenta anos, o Estado patrocinou a industrialização e a acumulação privadas de capital através de isenções de impostos e taxas, financiamento público com juros abaixo da inflação, preços de bens (como o do aço e óleo combustível) e tarifas públicas (energia elétrica etc.) abaixo do custo real, superfaturamento em concorrências públicas (compras e obras), privilégios nas concessões de serviços públicos (transporte coletivo, emissoras de rádio e televisão etc.), progressivo endividamento público (interno e externo) para viabilizar a produção e circulação de mercadorias, além de uma corrupção generalizada no processo de formulação, decisão, implementação e fiscalização das políticas e instituições públicas.

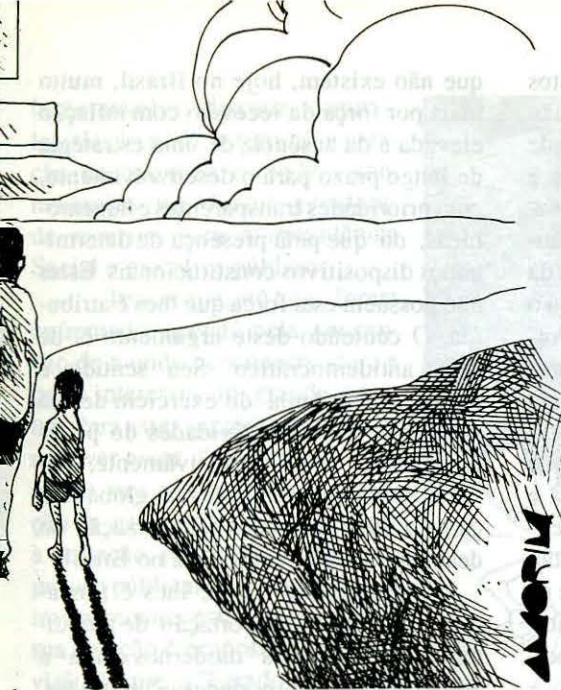
Esse padrão de modernização capitalista, que resultou na privatização da esfera pública, foi, por outro lado, viabilizado pela implementação de políticas estatais de regulação do processo de proletarianização da força de trabalho,



através de uma estrutura previdenciária e sindical corporativa sob rígido controle do Ministério do Trabalho, além de uma ampla rede de repressão das organizações civis e políticas. Os direitos sociais dos trabalhadores só foram reconhecidos mediante o controle corporativo e seletivo do/pelo Estado, com a exclusão das classes subalternas não assalariadas (pequenos camponeses, desempregados, indigentes etc.), forjando instituições (leis e aparelhos previdenciários-sindicais) e valores culturais (a consciência de direitos vinculada à categoria profissional e à posse da carteira de trabalho assinada) compatíveis com uma racionalidade corporativista. Instituições e valores que ainda estão

***No Brasil este padrão de desenvolvimento significaria a consolidação de um verdadeiro apartheid, representando um holocausto para milhões de brasileiros***





vivos e fortes no sindicalismo brasileiro atual.

Paralelamente, os direitos civis e políticos não vinculados diretamente à acumulação privada de capital (garantias contra prisões arbitrárias, habeas-corpus, eleições periódicas, liberdade partidária etc) foram sistematicamente cerceados ou mesmo suprimidos, como ocorreu durante as ditaduras de 1937/45 e de 1964/84. A tutela dos cidadãos passivos (clientela) e a coerção da cidadania ativa (sobretudo dos movimentos sociais e políticos), pelos detentores do poder (público ou privado), configuraram-se como as condições políticas essenciais para a viabilização de um "modelo de desenvolvimento" industrialista, socialmente excludente e concentrador de renda e poder. "Ordem e progresso" ou "segurança e desenvolvimento"; com desigualdade e apartação social, expressam emblematicamente a racionalidade e os valores de nossa tradição e de nossa modernidade.

A crise dos anos oitenta revelou a insolvência financeira do Estado brasileiro, impossibilitando-o de promover e financiar, como antes, a acumulação privada de capital. Política que, por outro lado, passou a ser mais amplamente questionada a partir do processo de democratização da esfera pública, que ampliou o poder de interferência dos interesses e opiniões existentes na sociedade sobre as políticas estatais. Esses fatores, associados à redefinição do papel

dos estados nacionais pretendida pela internacionalização capitalista, compeliram os setores que defendiam e se beneficiavam da modernização conservadora a uma atualização de seus interesses e visão de mundo.

Diante da impossibilidade de reproduzir o poder patrimonialista e autocrático mediado pelo Estado, as mesmas personagens - empresários, políticos e burocratas - que dominaram a modernização conservadora e dela se beneficiaram, especialmente durante a última ditadura, tornaram-se apologistas da liberdade da iniciativa privada e da soberania do mercado. Em outros termos, passaram a defender uma esfera de conservação do poder privado, pois a livre empresa é a condição para o exercício do poder autocrático do detentor de capital sobre o uso, o gozo e a disposição do seu patrimônio e sobre os homens e mulheres que movimentam este patrimônio e dele dependem para sobreviver.

Este é o sentido conservador do neoliberalismo: os proprietários de terra e de capital precisam garantir a sua livre iniciativa sem interferência da política, da vontade geral da cidadania e dos interesses presentes na sociedade civil. Admitem, no máximo, negociar com os trabalhadores, que movimentam seus bens e produzem suas riquezas, benefícios compensatórios e, de preferência, terceirizados. Considerando que a esfera pública se democratizou, garantir a autonomia da iniciativa privada como valor cultural e norma jurídica significa

***"Ordem e progresso" com  
apartação social são  
as marcas de nossa  
tradição e de nossa  
modernidade***

***Os direitos civis  
e políticos não  
vinculados diretamente  
à acumulação  
privada de capital  
foram sistematicamente  
cerceados ou mesmo  
suprimidos***

para o capital manter-se imune ao processo de democratização, reproduzindo uma esfera (privada) para o exercício do poder patrimonial e autocrático. Significa, também, conservar a livre iniciativa no mercado como valor positivo, reduzindo a iniciativa política (a liberdade de escolha da cidadania) à qualidade de valor negativo, isto é, valor derivado e defensivo. Desse modo, estaria vedada à cidadania o exercício de sua soberania pública sobre a esfera do privado. Esse parece ser o objetivo maior da atuação dos neoliberais brasileiros.

Sem se submeter à esfera pública e às escolhas democráticas da cidadania, as iniciativas capitalistas estariam livres para exercer a sua soberania econômico-social e prosseguir, à revelia da sociedade, o processo de internacionalização, automação, terceirização e flexibilização das relações econômicas. É nesse sentido que os inventores e gestores do Estado modernizador desejam rever a Constituição de 1988. "Desengessar a economia para garantir o desenvolvimento econômico" é o eufemismo utilizado pelos que desejam acumular livremente capital sem compromisso com os demais interesses, opiniões e vontades existentes na sociedade brasileira. Eliminar da Constituição os dispositivos que permitam qualquer regulação pública da acumulação privada é a palavra de ordem dos segmentos conservadores da classe dominante e do neoliberalismo utilitarista. Por isso mesmo, empenham-se em suprimir da "lei maior" os disposi-



## ***A interpretação dos princípios gerais da ordem econômica se configura como um dos grandes embates da revisão***

tivos que são vitais para garantir a democratização e o domínio público das relações sociais e econômicas.

A pauta da reestruturação neoliberal para a revisão constitucional enfatiza a necessidade de eliminar ou modificar os dispositivos do Título VII - "Da Ordem Econômica e Financeira" -, especialmente o seu Capítulo I - "Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica". Dispositivos que institucionalizam a regulação da economia pelo Estado, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento econômico "conforme os ditames da justiça social". Ainda que de um modo abstrato e vago, o artigo 170 atribui o mesmo valor às condições de existência do mercado capitalista (propriedade privada e livre iniciativa) e aos direitos públicos da cidadania (soberania nacional, função social da propriedade, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, busca do pleno emprego); além de discriminar as empresas de capital nacional do capital estrangeiro e propor o favorecimento das primeiras, especialmente das empresas de "pequeno porte". Para completar este quadro, os princípios da ordem econômica permitem a regulação política de atividades econômicas consideradas estratégicas ou imprescindíveis ao desenvolvimento tecnológico nacional.

Embora sejam suficientemente vagos e permitam variadas interpretações, estes

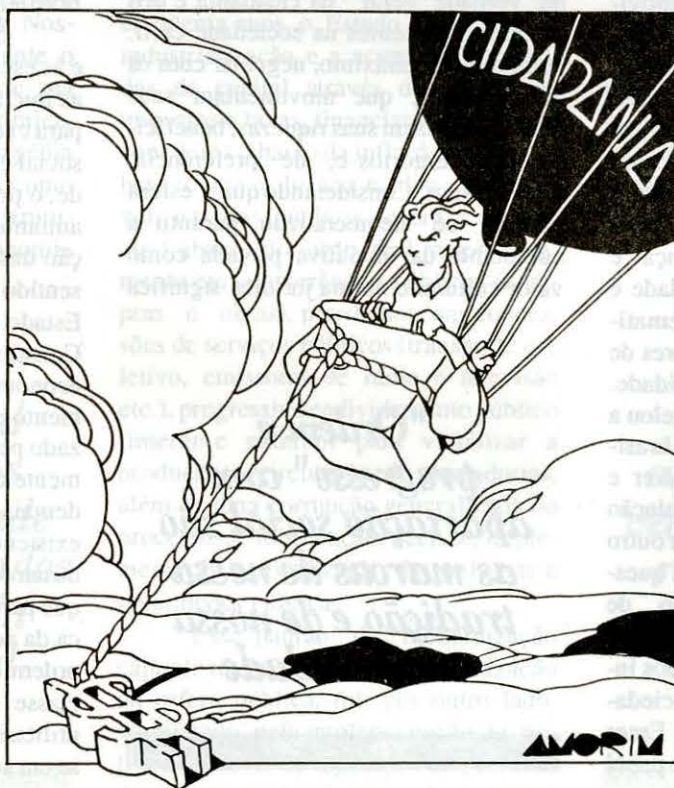
princípios contrariam os fundamentos da reestruturação neoliberal. Eles não garantem a efetiva soberania do grande capital sobre as necessidades sociais e as interferências políticas da cidadania. O que não significa, também, que garantam uma gestão pública e democrática da economia e dos interesses privados ou o bem-estados socialmente excluídos. Portanto, é possível afirmar que a interpretação dos princípios gerais da ordem econômica se configura como um objeto de disputa político-ideológica. Ainda que assegurem a apropriação privada e desigual do mercado capitalista, o sentido e a direção destas normas estão sujeitos à correlação de forças entre os diferentes interesses, opiniões e vontades presentes na esfera pública da sociedade.

O argumento mais frequente dos defensores do liberalismo econômico é o de que esses dispositivos "engessam a economia" e desestimulam novos investimentos nacionais e estrangeiros no Brasil. Na realidade, os agentes capitalistas investem conforme as possibilidades e garantias de realização do lucro (medidas através de um cálculo de custos e benefícios) com estabilidade econômica e política (através de um cálculo de riscos e segurança). Condições

que não existem, hoje no Brasil, muito mais por força da recessão com inflação elevada e da ausência de uma estratégia de longo prazo para o desenvolvimento, com prioridades transparentes e hegemônicas, do que pela presença de determinados dispositivos constitucionais. Estes não possuem esta força que lhes é atribuída. O conteúdo deste argumento é, de fato, antidemocrático. Seu sentido é privar a cidadania do exercício de sua soberania sobre as atividades do poder econômico. O que, objetivamente, deixaria livre o caminho para a globalização, a automação e a terceirização do desenvolvimento capitalista no Brasil.

Da mesma forma, lhes é fundamental liberar a importação de máquinas e equipamentos modernos para a automação das atividades econômicas, independentemente das necessidades e da vontade da maioria da sociedade brasileira. Pouco lhes importa que esses equipamentos funcionem como "caixas pretas", sob controle de capitais estrangeiros, e deixem de gerar os postos de trabalho e as fontes de renda necessários para reduzir o desemprego e a miséria. Direito democrático, com soberania nacional-popular, e direito ao trabalho, com bem-estar, parecem ser excludentes com os interesses e os valores neoliberais.

Provavelmente, os segmentos de pequenos e médios empresários, dependentes de uma ampliação do mercado interno e sem condições para participar como sócios do capitalismo internacional, não se beneficiariam desta internacionalização incondicional. Pois, até para viabilizar o acesso às novas tecnologias, os pequenos empresários carecem de garantias de retorno dos investimentos, que supõem mercado consumidor em expansão além de redução dos encargos fiscais e das taxas de juros. Aqui, possivelmente, pode ser encontrado um ponto de confluência entre as necessidades materiais dos trabalhadores e de uma ampla parcela da população indigente com o pequeno capital. Sua articu-

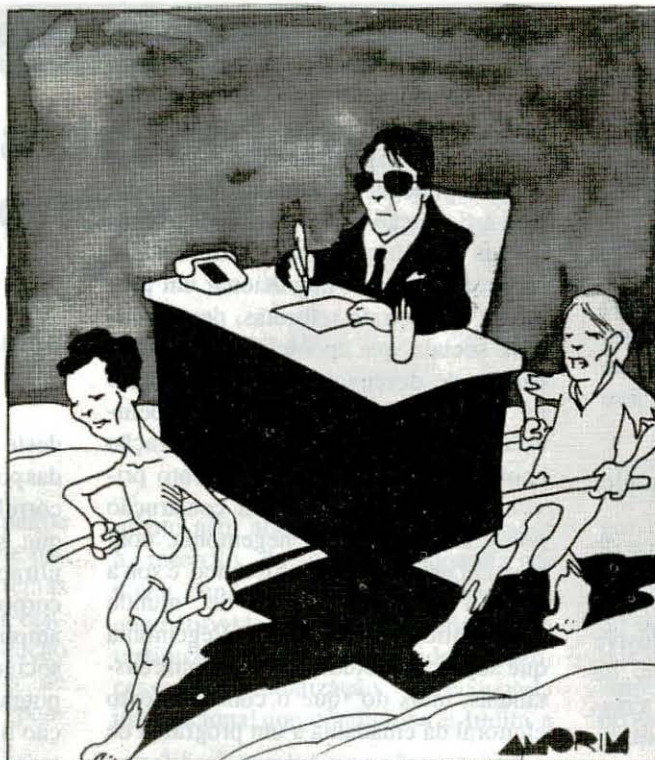




lação envolve discutir como legislação pode estimular a geração de emprego e renda, com mudanças nas fontes geradoras de recursos para a Previdência Social e os cofres públicos.

Temas que, até hoje, foram enfrentados apenas pela concepção de mundo neoconservadora e pelos interesses do grande capital. Para esses segmentos, pode-se resolver esses "problemas" com cortes nos gastos públicos, redução da carga tributária, combate à inflação, privatização das empresas públicas e estímulos aos investimentos estrangeiros. Pois, sua solução é proposta a partir da visão de que o "Estado é perdulário e ineficiente". Evidentemente, os conservadores e o grande capital conhecem muito bem a irresponsabilidade e a ineficiência do Estado, já que participaram de sua criação e gestão, o que, também, nunca é explicitado. Mas essas propostas, sobretudo na ausência de alternativas democráticas, tornam-se altamente sedutoras para diversos segmentos dos pequenos empresários, das camadas médias e até da classe trabalhadora, que, além de sofrerem com políticas econômicas recessivas, concentradoras de renda, excludentes etc., sofrem também diariamente com a irresponsabilidade e a ineficiência dos serviços públicos.

E, no entanto, existem alternativas. Esses temas podem ser enfrentados com propostas que democratizem a esfera pública, ampliando os espaços da soberania nacional-popular, e estimulem a geração de trabalho, renda e bem-estar. Os investimentos estrangeiros e a integração com o capitalismo mundial podem ser condicionados à geração de empregos, à transferência de tecnologia e à produção de novos bens e serviços, ainda não produzidos pela economia nacional ou com produção monopolizada por poucas empresas. Quanto à redução dos encargos fiscais, não se pode deixar de considerar que os pequenos e médios capitais é que geram a maioria dos postos de trabalho na sociedade brasileira. A redução ou extinção dos impostos indiretos (como o IPI e o ICM), e, sobretudo, dos encargos previdenci-



ários cobrados sobre a folha de salários - em ambos os casos repassados para o preço final das mercadorias - pode proporcionar uma redução de custos dos bens e serviços sem o tradicional achatamento dos salários. Essa medida também estimularia a geração de novos postos de trabalho e a formalização de dezenas de milhares de pequenas empresas, hoje semiclandestinas.

Os impostos e encargos, assim reduzidos e democraticamente racionalizados, poderiam ser substituídos por uma maior progressividade do imposto de renda - com mudanças nas isenções e deduções das empresas/"pessoas jurídicas", especialmente no que se refere aos gastos supérfluos que só beneficiam o seu proprietário e não a atividade econômica; além da tributação progressiva sobre as grandes fortunas e os ganhos não produtivos (especulativos) no mercado financeiro e imobiliário - e pela contribuição previdenciária progressiva sobre o capital (sobre o faturamento das empresas, deduzindo-se os salários pagos) etc. Pois a efetivação da finalidade social da Constituição, de promoção da justiça social e de redução das desigualdades, supõe que os titulares de renda, patrimônio e capital contribuam mais decisivamente para as finanças públicas,

do que os titulares do trabalho assalariado e os excluídos do mercado.

A reforma tributária e fiscal se constitui, pois, como um instrumento central no enfrentamento das tendências neoliberais de reestruturação das inter-relações entre Estado, sociedade civil e economia, além de poder efetivar uma intermediação pública e socialmente pactuada destas esferas da vida social. Contudo, por si só, ela não garante a geração de trabalho, renda e bem-estar, que são também resultados de políticas públicas (econômicas e sociais). Embora possa recuperar a capacidade financeira e administrativa do Estado e ser um instrumento de distribuição de renda e poder, a característica mais importante desta reforma é a possibilida-

de de ela aglutinar diferentes interesses e visões de mundo potencialmente contrários à internacionalização, automação e terceirização indiscriminada da economia brasileira.

A reforma administrativa também pode somar nessa direção, além de favorecer a reorganização da vida econômica e a redefinição do papel do Estado. Trata-se, aqui, de uma reforma na administração pública que viabilize instituições públicas eficientes, sem privilégios corporativos ou de lobbies enraizados na burocracia estatal, e com participação da cidadania em suas deli-

***Direito democrático,  
com soberania  
nacional-popular, e  
direito ao trabalho,  
com bem-estar, parecem  
ser excludentes com os  
interesses e valores  
neoliberais***



***A sociedade  
brasileira carece de  
serviços públicos que  
sirvam ao público  
e não que se  
sirvam do  
público***

berações e na fiscalização de sua implementação.

A sociedade brasileira carece de serviços públicos que sirvam ao público e não que se sirvam do público. O que supõe a profissionalização (inclusive com melhores salários e o fim de nomeações político-fisiológicas) e a responsabilização (inclusive com possibilidades de demissão) dos servidores públicos. Da mesma forma que supõe a destituição, pela cidadania, dos detentores de mandato parlamentar ou executivo que não o exerçam democraticamente, com probidade e eficiência. Não cabe aos defensores de reformas democráticas e socialistas comprometerem-se com interesses corporativos, ainda que de trabalhadores, abrindo mão dos valores de democratização, eficiência e transparência da vida pública. Os valores democráticos e socialistas são radicalmente contrários a toda e qualquer ordem de privilégios. Sejam esses de

grupos econômicos, de categorias profissionais ou por filiação política.

As alternativas citadas servem para demonstrar que a reestruturação neoliberal do capitalismo não é inexorável. Ela pode ser enfrentada, e derrotada, pela articulação de um bloco de forças sociais e políticas, com legitimidade e capacidade, para impulsionar um programa mínimo de reformas, democráticas e sociais, que apontem para um novo padrão de desenvolvimento, com base na geração de trabalho, renda e bem-estar. O embate com a reestruturação neoliberal é, também, um momento privilegiado para dar início à construção política de uma nova hegemonia, com base em um novo bloco histórico e sob a direção de uma visão de mundo democrática e socialista. Hegemonia que supõe, sobretudo nas atuais circunstâncias, mais do que o consentimento eleitoral da cidadania a um programa de governo, supõe a articulação de diferentes interesses e opiniões, potencialmente contrários ao caráter conservador e excludente da reestruturação neoliberal, em uma vontade política constituinte de uma efetiva soberania nacional, popular e democrática.

Nesse sentido e por tudo que foi dito anteriormente, o processo de revisão constitucional adquire uma importância histórica que transcende as perspectivas imediatistas e instrumentais do processo político. Os embates da revisão podem proporcionar conquistas, no sentido da constituição

***A  
reestruturação  
neoliberal do  
capitalismo pode  
ser enfrentada e  
derrotada***

deste novo bloco histórico, para além das possibilidades apresentadas pela atual correlação de forças no parlamento. O que supõe articulações 'políticas' que ultrapassem os limites das demandas corporativas e das visões particularistas ampliando-as para todos os segmentos da sociedade com interesses e opiniões potencialmente contrários à reestruturação neoliberal. Este enfrentamento adquire, assim, um significado de acumulação de forças e de legitimidade necessários a uma transformação mais profunda da sociedade brasileira. Sem este embate, na revisão constitucional e em todas as esferas da vida social, os valores democráticos da igualdade e da emancipação humanas, identificados com o socialismo, poderão ser subsumidos em uma derrota sem precedentes e por um prazo indefinido. Não podemos nos esquecer que a história é feita pelos homens no enfrentamento das condições e circunstâncias concretamente existentes. ■

**ASSINE**

**REVISTA  
proposta**





# A nova desordem econômica

Pedro Cláudio Cunha Bocayuva\*

"O novo paradigma não depende unicamente de novas máquinas que podem ser empregadas tanto em sistemas rígidos quanto flexíveis. Seu fator central é a capacidade de variar a produção mediante inovações e melhorias de processos e produtos, as quais dependem, em última análise, da organização e da qualidade dos processos humanos, inclusive das relações industriais e sindicais". (Henrique Rattner).

"Como se não bastasse, temos o artigo 173 da Constituição, que dá uma ampla autorização para a privatização. O artigo 173, na realidade, limita a intervenção direta do Estado a dois casos: essencialidade para a segurança nacional e interesse fundamental para o desenvolvimento econômico, como definido em lei." (Roberto de Oliveira Campos).

## Globalização internacional e perda de soberania

A institucionalidade da ordem econômica nacional, nos termos definidos pelo Título VII da Constituição de 1988, não responde aos influxos derivados da crise do modelo de desenvolvi-

mento nem aos problemas relacionados à inserção de nossa economia nas novas condições de desenvolvimento e competitividade internacionais. Essa institucionalidade não considera o processo de globalização da economia internacional que condiciona e limita a



ordem econômica nacional. Referimos, aqui, aos processos contraditórios em curso no mundo atual - integração flexível, transnacionalização e formação de blocos multinacionais - em torno dos centros (Europa Ocidental, América do Norte e Leste Asiático) que alavancam a disputa e a crise de hegemonia na nova multilateralidade econômica que substituiu a velha bipolaridade.

De outro lado, temos a crise do modelo de desenvolvimento industrial

da periferia capitalista, que teve no Brasil um caso exemplar de novo país industrializado (NIC). O êxito alcançado por esse processo de industrialização, com base na substituição de importações, gerou também forças de resistência a uma necessária mudança nas estratégias de desenvolvimento que, juntamente com debilidades sociais e culturais, forçam um quadro de inércia político-institucional para desenvolvermos padrões inovadores de transição industrial mais virtuosos.

Com o agravamento da crise do desenvolvimento periférico, as forças ligadas aos dinamismos internacionais, por interesse ou por ideologia, deslocaram o centro do debate sobre os rumos do modelo de desenvolvimento, caminhando para reformulações político-econômicas em três direções: o fim do Estado empresário através de um processo de privatização, a liberação do mercado através da desregulamentação e a abertura econômica para o exterior. É nessa perspectiva que a revisão constitucional se apresenta como um importante momento para as propostas dos setores ligados à reestruturação político-econômica nos marcos do chamado neoliberalismo.

Podemos identificar, na batalha político-ideológica que vai ser travada no processo de revisão, o fato de que estes setores - beneficiados pela abertura internacional e pelo enfraquecimento do Estado - as, que se conectam com os problemas estruturais do desenvolvimento brasileiro e de nossa inserção internacional. Sobre tudo se considerarmos as dificuldades de ultrapassarmos os padrões econômicos e as alianças corporativopopulistas da era desenvolvimentista (simbolizados pelos anos JK) e mesmo o peso político burocrático-autoritário (governos militares) da modernização pelo alto. Processos que foram coordenados pelo Estado e assentados num tripé que se espatifa: grande empresa estatal, capital nacional e multinacional.

O debate está aberto em torno dos rumos de nossa transição industrial, ou

\* Diretor do Programa de Investigação e Comunicação da FASE



seja, dos padrões de política industrial, comercial e tecnológica. Mas, emblematicamente, o compromisso político expresso pela Constituinte preservou os marcos institucionais adequados a um projeto de desenvolvimento centrado em definições e valores de uma economia política nacional e não vinculada ao processo de globalização. Daí que as forças articuladas à globalização considerem os termos "Dos princípios gerais da atividade econômica" da Constituição de 88 (Título VII, capítulo 1º) um obstáculo cartorial protecionista aos fluxos de capitais e aos parâmetros da globalização que nos integrem numa nova ordem internacional competitiva.

### Neoliberalismo e revisão constitucional

As definições de caráter estratégico, instituídas nos dispositivos "Da Ordem Econômica e Financeira", encontram forte oposição por parte dos estrategistas da integração forçada à reestruturação em curso no cenário internacional. Especialmente, os dispositivos que questionam os monopólios, regimes protecionistas, e empresas estatais, culminando na crítica à definição de empresa nacional, e o papel do Estado como ordenador e planejador do processo

## *A crise do modelo de desenvolvimento industrial da periferia capitalista teve no Brasil um caso exemplar de novo país industrializado*

de desenvolvimento-, com efeitos sobre o sistema financeiro, fiscal e tecnológico. Por outro lado, a defesa do velho modelo industrial e das políticas de caráter nacional-estatista não têm sido capazes de reverter as tendências aberturistas e a reestruturação forçada.

Os defensores da reestruturação neoliberal vêm forçando processos de privatização açodados na forma e débeis na redefinição dos novos atores empresariais. Por outro lado, os sindicatos que deveriam ser por ramo de produção continuam com o velho desenho institucional e, mesmo com o desenvolvimento da Central Única dos Trabalhadores, impotentes para enfrentar a crise do velho bloco industrial desenvolvimentista. Os trabalhadores através de seus sindicatos ainda não emergiram como atores na construção de um novo bloco de forças que redefinissem os padrões da industrialização e suas formas institucionais. Para isto, deveriam se aliar com técnicos, administradores e segmentos empresariais, visando construir um novo bloco industrial que disputasse a reestruturação produtiva em conexão com a luta pela democratização de nossa sociedade. Esta reflexão ganha corpo com a análise do caso do setor siderúrgico, cujo futuro é incerto e cuja reestruturação selvagem, com

desemprego de milhares, resultou na privatização das grandes siderúrgicas sem projeto setorial para o conjunto do complexo. No caso da Companhia Siderúrgica Nacional, ficou ainda mais evidente a implosão do bloco industrial tradicional nacional-estatista - burocracia militar, tecnocracia, burguesia fornecedora, sindicato corporativo -, e a inexistência de uma estratégia alternativa do campo democrático popular, como atesta o fim de um ciclo de lutas operárias em Volta Redonda. Tivemos ainda a acentuada derrota da CUT e uma vitória perversa da Força Sindical, porque esta demonstrou a sua subserviência no processo de reestruturação-privatização selvagem da CSN.

Somando-se a este processo de privatização forçada, enfrentamos um contexto de relativa desindustrialização e baixo grau de inovação produtiva, a começar pelas empresas multinacionais instaladas. Ausência de investimentos, reestruturação selvagem e no varejo, empresa por empresa, forçando processos adaptativos permanentes e a ausência de qualquer política industrial e de políticas sociais adequadas.

Enfrentamos, portanto, um contexto no qual a globalização financeira e sua conexão patrimonial não garantem influxos de investimentos para um país que não estabilize relações macroeconômicas, e no momento caracterizando-se por recessão, inflação elevada, instabilidade das políticas econômicas etc. Assim como não existe estabilidade e ampliação do mercado de massas em condições de alavancar uma integração virtuosa socialmente a partir do consumo de massas e das condições culturais e técnico-profissionais, sem as quais teremos apenas ilhas de modernização com apartação social.

Para os defensores da reestruturação forçada, o debate constitucional aparece assim como uma panacéia, onde o questionamento do patrimônio estatal e da soberania nacional tem lugar sem que qualquer alternativa efetiva se materialize. O desmonte do Estado brasileiro e de seu patrimônio não significa estabelecer um novo bloco industrial, em que os diferentes atores do desenvolvimento renovem o sistema institucional apoiados por políticas - industrial, comercial e

### Mercosul: Integração na América Latina e Relações com a Comunidade Européia



Onde adquirir:

INCA - Instituto Cajamar

Via Anhanguera - Km 46,5 - 07750-000 - Cajamar - São Paulo  
Tel.: (011) 437-3098 e 437-3019 - FAX: 437-4343



seja, dos padrões de política industrial, comercial e tecnológica. Mas, emblematicamente, o compromisso político expresso pela Constituinte preservou os marcos institucionais adequados a um projeto de desenvolvimento centrado em definições e valores de uma economia política nacional e não vinculada ao processo de globalização. Daí que as forças articuladas à globalização considerem os termos "Dos princípios gerais da atividade econômica" da Constituição de 88 (Título VII, capítulo 1º) um obstáculo cartorial protecionista aos fluxos de capitais e aos parâmetros da globalização que nos integrem numa nova ordem internacional competitiva.

### Neoliberalismo e revisão constitucional

As definições de caráter estratégico, instituídas nos dispositivos "Da Ordem Econômica e Financeira", encontram forte oposição por parte dos estrategistas da integração forçada à reestruturação em curso no cenário internacional. Especialmente, os dispositivos que questionam os monopólios, regimes protecionistas, e empresas estatais, culminando na crítica à definição de empresa nacional, e o papel do Estado como ordenador e planejador do processo

## *A crise do modelo de desenvolvimento industrial da periferia capitalista teve no Brasil um caso exemplar de novo país industrializado*

de desenvolvimento-, com efeitos sobre o sistema financeiro, fiscal e tecnológico. Por outro lado, a defesa do velho modelo industrial e das políticas de caráter nacional-estatista não têm sido capazes de reverter as tendências aberturistas e a reestruturação forçada.

Os defensores da reestruturação neoliberal vêm forçando processos de privatização açodados na forma e débeis na redefinição dos novos atores empresariais. Por outro lado, os sindicatos que deveriam ser por ramo de produção continuam com o velho desenho institucional e, mesmo com o desenvolvimento da Central Única dos Trabalhadores, impotentes para enfrentar a crise do velho bloco industrial desenvolvimentista. Os trabalhadores através de seus sindicatos ainda não emergiram como atores na construção de um novo bloco de forças que redefinissem os padrões da industrialização e suas formas institucionais. Para isto, deveriam se aliar com técnicos, administradores e segmentos empresariais, visando construir um novo bloco industrial que disputasse a reestruturação produtiva em conexão com a luta pela democratização de nossa sociedade. Esta reflexão ganha corpo com a análise do caso do setor siderúrgico, cujo futuro é incerto e cuja reestruturação selvagem, com

desemprego de milhares, resultou na privatização das grandes siderúrgicas sem projeto setorial para o conjunto do complexo. No caso da Companhia Siderúrgica Nacional, ficou ainda mais evidente a implosão do bloco industrial tradicional nacional-estatista - burocracia militar, tecnocracia, burguesia fornecedora, sindicato corporativo -, e a inexistência de uma estratégia alternativa do campo democrático popular, como atesta o fim de um ciclo de lutas operárias em Volta Redonda. Tivemos ainda a acentuada derrota da CUT e uma vitória perversa da Força Sindical, porque esta demonstrou a sua subserviência no processo de reestruturação-privatização selvagem da CSN.

Somando-se a este processo de privatização forçada, enfrentamos um contexto de relativa desindustrialização e baixo grau de inovação produtiva, a começar pelas empresas multinacionais instaladas. Ausência de investimentos, reestruturação selvagem e no varejo, empresa por empresa, forçando processos adaptativos permanentes e a ausência de qualquer política industrial e de políticas sociais adequadas.

Enfrentamos, portanto, um contexto no qual a globalização financeira e sua conexão patrimonial não garantem influxos de investimentos para um país que não estabilize relações macroeconômicas, e no momento caracterizando-se por recessão, inflação elevada, instabilidade das políticas econômicas etc. Assim como não existe estabilidade e ampliação do mercado de massas em condições de alavancar uma integração virtuosa socialmente a partir do consumo de massas e das condições culturais e técnico-profissionais, sem as quais teremos apenas ilhas de modernização com apatização social.

Para os defensores da reestruturação forçada, o debate constitucional aparece assim como uma panacéia, onde o questionamento do patrimônio estatal e da soberania nacional tem lugar sem que qualquer alternativa efetiva se materialize. O desmonte do Estado brasileiro e de seu patrimônio não significa estabelecer um novo bloco industrial, em que os diferentes atores do desenvolvimento renovem o sistema institucional apoiados por políticas - industrial, comercial e

### Mercosul: Integração na América Latina e Relações com a Comunidade Européia



Onde adquirir:

INCA - Instituto Cajamar

Via Anhanguera - Km 46,5 - 07750-000 - Cajamar - São Paulo

Tel.: (011) 437-3098 e 437-3019 - FAX: 437-4343



tecnológica - que se integrem ao processo democrático.

Nesse sentido, cabe repensar uma nova institucionalidade que suplante os limites atuais e nos adapte, gradualmente, ao inexorável processo de globalização econômica. Articulação que deve supor a preservação de dimensões estatais e empresariais de iniciativa econômica, de soberania nacional, sem as quais a transição industrial se concluirá com os escombros das empresas nacionais e com desindustrialização com efeitos sociais ainda mais devastadores do que os sofridos nesse momento. Políticas concertadas de integração continental podem ser instrumentos eficazes de redesenho empresarial, servindo de laboratório para projetos consorciados supranacionais e iniciativas de caráter global (construindo empresas, estimulando projetos científicos e tecnológicos, aproximando cultural e politicamente as diferentes sociedades nacionais, fora os efeitos de uma abertura regulada de mercados mais equilibrada comercialmente), que podem constituir vantagens suficientes para a redefinição dos padrões de proteção da indústria brasileira que pode aproveitar a ampliação do mercado via Mercosul para alavancar as empresas dos países nos termos de exigências internacionais mais sofisticadas quanto à qualidade e composição tecnológica dos produtos.

O Mercosul, por exemplo, é um horizonte experimental ainda dependente de estímulos positivos, que permitam suplantar vantagens temporárias calçadas em desajuste cambial, exigindo políticas concertadas e abrangentes de

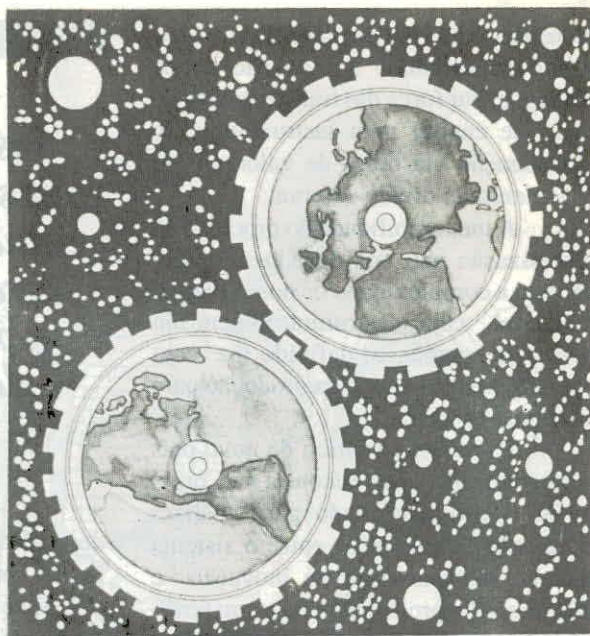
***Os defensores da  
reestruturação  
neoliberal vêm  
forçando processos de  
privatização açodados  
na forma e débeis no  
conteúdo***

novos atores empresariais. O terreno da nova institucionalidade política passa menos pela redução do âmbito de autonomia nacional, já tão reduzido, ou pelas margens de barganha do patrimônio estatal, do que por padrões inovadores de associação empresarial que envolvam trabalhadores, governo, empresários, comunidade científica, redesenhando a matriz industrial brasileira e que devem brotar numa nova dimensão institucional sob controle público, com respaldo na cidadania.

### **Problemas da transição para um novo paradigma industrial**

“Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.” (Constituição Brasileira, art. 174)

A preservação da capacidade programadora do Estado, com seu fomento à reestruturação empresarial e ao sistema nacional de inovação tecnológica, é terreno inalienável da soberania nacional, sem o que é quebrada a espinha dorsal do equilíbrio entre a dinâmica interna e a externa do processo de desenvolvimento. Mas cabe mantê-lo, relativizando o caráter empresarial do Estado, publicizando ou democratizando a gestão das estatais. Nessa perspectiva, muitas questões se apresentam. O monopólio eficazmente gerido do petróleo deve ser quebrado? Devemos continuar permitindo a confusão entre privatização e novo dinamismo industrial? Devemos continuar aceitando as lógicas protetoras e os expedientes tributários de curto prazo para estimular empresas nacionais e multinacionais, que não se disponham a projetos de investimento em inovação de produtos e processos?



Os riscos de uma transição, que certamente consolidará padrões de industrialização orientados para a globalização, em lugar dos padrões orientados para a substituição de importações e para a exportação, são mais do que evidentes, quando vemos que os efeitos da abertura econômica podem acabar com segmentos dos cartórios industriais, como o da Zona Franca de Manaus. Mas, nesses casos, quem paga o pato é a classe operária, e, em alguns casos, até mesmo empresas multinacionais instaladas em outras regiões do país ou mesmo nos grandes centros industriais.

Sem uma estratégia de transição para um novo padrão de desenvolvimento industrial, os elos do sistema

***Tivemos  
uma vitória  
perversa da Força  
Sindical que  
demonstrou sua  
subserviência durante  
a privatização  
selvagem da  
CSN***



industrial vão se quebrando, o investimento paralisado e a inovação nunca realizada, por força das transferências do fluxo de capital para instrumentos de globalização via bolsa de valores e do pagamento da dívida externa.

A inexorabilidade do processo de globalização não nos deve fazer perder de vista a complexidade de nosso parque industrial, cuja reestruturação sem um horizonte estratégico definido faz com que as empresas saiam da produção para o sistema especulativo.

No modelo asiático de novo país industrializado (que encontra na Coreia do Sul o caso mais citado para análises comparativas), o nexos entre o sistema social e a capacidade de inovação e integração da produção definiu um terreno sólido para a inserção internacional mais adequada, basta ver os investimentos e padrões educacionais. O que contribui para que a capacidade empresarial coreana, considerando os atores do desenvolvimento, seja superior à dos atores brasileiros, com origem estatista e intervencionista. Isso, no terreno do desdobramento de um capitalismo autoritário e periférico como o nosso.

As questões patrimoniais de fundo devem ser colocadas em debate, quando pensarmos as empresas públicas e privadas e a propriedade do solo urbano e rural, com vistas ao fortalecimento do princípio da função social da propriedade. Os debates mais recentes,

## *Uma nova institucionalidade que suplante os limites atuais e nos adapte, gradualmente, ao inexorável processo de globalização econômica*

derivados das disputas em torno de temas como a propriedade intelectual e o sistema de patentes, apresentam deslocamentos na questão do conceito de propriedade redefinido de um terreno material e produtivo para uma valorização dos serviços, da informação e da criação técnico-científica, afetando na seleção das prioridades em relação aos mercados e investimentos futuros.

Esses deslocamentos de caráter "pós-industrial" se somaram aos processos de globalização financeira, redefinindo as cadeias e alianças empresariais e produtivas em escala internacional, com a associação de empresas em torno de projetos de pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos, marketing e serviços de uma maneira geral. O investimento direto e a aquisição de ati-

vos são menos relevantes do que as alianças empresariais com efeitos científicos e tecnológicos. O que explica em parte a desverticalização de empresas e mesmo o seu deslocamento geográfico, com uma mudança nas prioridades e a construção de novas relações centro-periferia nas relações entre projetos de produtos (de valor cada vez maior) e linha de produção onde o fordismo e o taylorismo do passado passam para zonas fronteiriças e periféricas (México, Taiwan, etc.). Produtos são fabricados com seus componentes mundializados, tais como os automóveis em que motores podem ser fabricados no México ou no Brasil e os componentes eletrônicos e outros podem vir de Taiwan.

Novas tendências da industrialização que são respondidas por ações estatais e empresariais nacionalmente articuladas no caso dos chamados Tigres Asiáticos, onde o Estado possui um poder de planejamento e os grandes grupos são majoritariamente nacionais. E o investimento direto de capital jamais teve o peso decisivo no modelo industrial e na construção por exemplo das grandes empresas coreanas.

As batalhas comerciais no sistema de acordos para comércio e tarifas, na atual rodada de negociações no Uruguai, assim como as ameaças norte-americanas de sanções comerciais, que interferem diretamente nas disputas da lei brasileira de patentes, demonstram as

### **Novo Vocabulário Político**



### **Privatizar é Solução?**



### **Mercosul ou Integração dos Povos do Cone Sul**



Onde adquirir: FASE - Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo - Tel.: (021) 286-1598



## ***O Mercosul é um horizonte experimental ainda dependente de estímulos que permitam suplantar vantagens temporárias calcadas em desajuste cambial***

tentativas de projetar institucionalmente cenários para a conservação de hegemonia do capitalismo norte-americano nos novos mercados, produtos e processos que surgem com as inovações tecnológicas.

Por isso, não devemos perder de vista a importância econômico-social dos padrões de propriedade territorial e muito menos as exigências de não internalizarmos apenas mercadorias, mas os sistemas de produção que acompanham esses novos valores industriais, que já nascem como produtos, processos e empresas de novo tipo. Esse tipo de reflexão nos coloca a exigência de democratização da qualidade de vida como ligada diretamente à gestação de condições sociais adequadas para as novas alianças e padrões de desenvolvimento, que nos façam explorar vantagens comparativas - nascidas de nosso mercado interno potencialmente ampliável, e de nosso parque industrial diversificado -, a partir do reforço técnico, científico, humano.

Não existe saída numa fuga em direção a uma desmontagem do Estado e uma desregulamentação absoluta onde a razão do mercado e da competição acirrada eduque e modernize os atores. A luta pela qualidade e contra o desperdício está diretamente ligada ao dilema entre padrões autoritários e excludentes de reestruturação ou reforço político social da cidadania nas definições de novos rumos para a transição industrial, onde o reforço educativo e os projetos baseados em inovação tecnológica dependem de acordos sociais envolventes

e abrangentes que passam pela publicização do Estado.

A atual dinâmica do cenário internacional pode nos levar a perder vantagens comparativas que a economia brasileira ainda possui na divisão internacional do trabalho. Podemos pensar na possibilidade do complexo de papel e celulose ser afetado pelas exigências do "selo verde" (requisitos de controle das normas de preservação ecológica do produto intensivo em recursos naturais nos países da Comunidade Econômica Européia) e outras que combinam padrões tecnológicos com práticas preservacionistas. O que faz com que setores, nos quais ainda possuímos vantagens comparativas, possam se ver ameaçados pelas mudanças continuadas nos sistemas de controle e normas de qualidade.

Mudanças que nos obrigam a repensar as vantagens da diversidade do nosso parque industrial numa era de incerteza. A incerteza pode atingir, também, os mercados nos quais os novos países industrializados asiáticos são competitivos em relação aos países capitalistas avançados. Mas podemos explorar o sentido ecológico e social de uma reconversão abrangente de nosso parque industrial e de pautas de consumo originadas no velho padrão americanista que ainda tem por centro e símbolo o automó-

## ***A preservação da capacidade programadora do Estado é terreno inalienável da soberania nacional***



vel, embora já conviva com a dimensão audiovisual-telemática.

Os conflitos entre os blocos econômicos (Comunidade Econômica Européia, Japão - com suas conexões com China Popular e Tigres Asiáticos-, Estados Unidos - através do Nafta ligado ao Canadá e ao México) que disputam o redesenho da economia internacional; as dificuldades financeiras; a crise dos modelos estatais do bem-estar social; e as dificuldades das empresas se readaptarem, em todos os ramos, aos processos de competição intensificados, nos fazem manter um pé seguro na gradação entre a dimensão nacional e a internacional de nossa economia. A racionalidade econômica deve estar subordinada, mesmo dentro da lógica competitiva e de mercados internacionalizados, a padrões de qualidade que dependem de estruturas científicas e de consumo, que só são sólidas em processos sociais abrangentes em matéria de política educacional.

Aqui vale ressaltar a importância social e cultural de manter os termos do atual texto constitucional. O que vale, também, para a estreita relação estabelecida na Carta constitucional brasileira entre ciência e tecnologia e política industrial, com as atividades conexas de pesquisa e desenvolvimento que fazem interagir o sistema científico e tecnológico com as empresas.



## Novos atores do desenvolvimento e sociedade do bem-estar social

Curiosamente, muitos dos ideólogos que defendem uma revisão constitucional no sentido de retirar os elementos mínimos de soberania dos atores nacionais do desenvolvimento, ao invés de renegociarem áreas velhas e novas para compromissos estratégicos, acabam vítimas de seus sistemas ideológicos rígidos quando se vêem diante de obstáculos gerados pelo tipo de padrão industrial.

O papel da indústria e da empresa nacional exige um processo abrangente e penoso de capacitação para estratégias de globalização, que conservem os elementos técnicos densos e fortaleçam dinamismos e de qualificação centrados nos homens, para que seja possível superar o fordismo (modelo de produção e consumo de massas que prevaleceu no pós-guerra), socializando o bem-estar social, com a nova produtividade gerada pelas inovações da automação microeletrônica, das transformações de processos e da criação de produtos. Uma política

***Desenvolver estratégias de formação de cooperativas, micro e pequenas empresas que possam fortalecer o tecido industrial brasileiro***



Gianfranco Carvalhal / Imagens da Terra

industrial que integre as empresas estrangeiras, com sua capacidade instalada, pode ser mais decisiva do que a ilusão da entrada de novos capitais via bolsa de valores.

Esse comprometimento social exige políticas de renda e geração de empregos que possam ultrapassar positivamente, via pequeno e médio empreendimentos, as lógicas anticíclicas que dependiam de políticas que, no antigo padrão de desenvolvimento, se resolviam pela demanda fomentada pelo Estado. No atual contexto de crise e com o respaldo da mobilização contra a miséria, podemos desenvolver estratégias de formação de cooperativas, micro e pequenas empresas que possam fortalecer o tecido industrial brasileiro, com dinamismo local e regional redesenhando parte das funções ocupadas por mercados desnecessariamente concentrados por empresas e grupos na área comercial e industrial. Aqui cabe refletir sobre o redesenho de empresas de serviços e

construção civil urbana.

A melhoria da produtividade ligada a produtos de maior composição tecnológica pode ser benéfica para o conjunto da sociedade, o que depende de recursos e investimentos públicos diretos ou indiretos. Processo que pode e deve estar ligado a padrões de associação internacional, desde que nos permitam incorporar conhecimento técnico-científico e disputar mercados. Mas, superar padrões de dominação estatal, sem reformular as condições de inserção do Brasil no mundo atual e ao preço do desmonte da capacidade operativa da economia, significaria não resgatar o dinamismo do sistema empresarial e dos complexos industriais e agroindustriais já instalados no país e não afetar os seus padrões de gestão que, para serem inovados e inovarem, dependem de uma rede institucional estruturada por uma nova combina-

ção de alianças entre atores sociais do desenvolvimento que incorpore os trabalhadores e publicize a ação estatal hoje tão patrimonialista por estar fortalecendo sempre os mesmos cartéis.

Processos desse tipo exigem combinações e alianças (financeiras,

***A melhoria da produtividade ligada a produtos de maior composição tecnológica pode ser benéfica para o conjunto da sociedade***



***Temos que  
romper com  
a má consciência  
das elites e de certa  
tecnocracia que  
preferem a aliança  
política com a  
oligarquia***

científicas, empresariais e trabalhistas) que possam ser implementadas por um banco de desenvolvimento, relativamente independente quanto ao Estado, mas bastante próximo dos atores sindicais e empresariais, que nasceria de um BNDES - tema mais importante para a construção de um novo bloco industrial do que o de um banco central independente.

A revisão constitucional sob a ótica neoliberal acaba por obscurecer até mesmo a questão que pretende responder, com uma política de desintegração do ordenamento institucional da economia nacional. Esta política des-constitutivista, na realidade, seria um atrativo insuficiente para uma efetiva entrada de capitais externos. Ao contrário de um processo de integração via políticas industrial, tecnológica e financeira com suporte em atores e projetos precisos.

No mínimo só poderemos substituir as definições sobre papel do Estado e da empresa nacional, assim como dos regimes de proteção e estratégico presentes na Carta constitucional, na medida em que conseguirmos consolidar relações virtuosas de inserção internacional de nossa economia. Construindo, assim, interações entre os atores da atividade industrial que tornem as proteções reais da qualidade e da produtividade das empresas e da sociedade em instrumentos de colaboração, integração e competição adequados e suficientes para um quadro internacional voltado para a emergência dos blocos e com as

dificuldades apontadas. Mesmo que o MERCOSUL seja uma iniciativa positiva, mas cuja viabilidade depende de respostas dos diferentes países e de conexões com os outros processos de unificação na América do Norte e na Europa Ocidental.

Mas certamente as dificuldades aqui apontadas devem permanecer até a virada do século, como incertezas para todas as economias industrializadas. Sem resolver o conflito social nascido do quadro de miséria com a realização das reformas sociais através de vias democráticas com apoio nas grandes maiorias, o tecido industrial brasileiro se esfacelará junto com os já precários laços que unificam nossa economia e sociedade. Aqui temos que romper com a má consciência das elites e de certa tecnocracia que preferem a aliança política com a oligarquia, impulsionando o darwinismo social que caracteriza a nossa vida comum.

Fora dessa dimensão - que articule a reforma social com a reestruturação econômica e a desindustrialização na passagem para a chamada pós-industrialização e com um novo tipo de empresariado e empresa - o resultado será o impulso às tendências catastróficas já presentes na crise atual. Para que possamos construir um novo liame entre políticas sociais e política industrial, somente um novo impulso ao desenvolvimento nascido das redefinições das prioridades nacionais abrirá campo para disputas e cooperações internacionais que nos permitam escapar dos modelos de ajuste que só levam à desordem, principalmente quando somos algo mais do que economias complementares geográfica ou economicamente.

Parece que parte das elites brasileiras pretende jogar na lata de lixo da história o potencial de transição da sociedade brasileira para um novo padrão de industrialização; pois desviam o eixo do debate, que deveria ser da democratização do Estado como fundamento da sua reestruturação. Uma distribuição de poder que deve estar conectada com a difusão e elaboração de novas políticas de desenvolvimento, que só podem nascer do espaço público onde os atores sociais disputem com clareza os rumos do sistema produtivo nacional. ■

## **ESTUDOS FEMINISTAS**



Revista Estudos Feministas  
Publicação semestral - CIEC  
Escola de Comunicação UFRJ

Redação e Assinaturas  
Av. Pasteur, 250 - fundos  
Rio de Janeiro - RJ - 22295-900  
Tel.: (021) 275-1647  
FAX: 710-8515

## **TRATADOS DAS ONGs**



Distribuição:  
Instituto de Ecologia e desenvolvimento - Av.  
Erasmus Braga, 277/503 - Rio de Janeiro - RJ -  
Centro 20020-000 - Fax: (021) 240-0661

## **AS ROTAS DO NORPLANT: DESVIOS DA CONTRACEPÇÃO**



Rua Barão do Flamengo, 22/304  
Flamengo - 22226 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (021) 285-7510



# Entrevista

Entrevista de José Genoíno Neto, deputado federal do PT, a Haroldo Abreu

*Proposta - Gostaria de iniciar a entrevista com um balanço geral da Constituição de 1988, para situar o que você espera da revisão constitucional.*

Genoíno - A Constituição, elaborada em 88, representou um primeiro avanço para a democratização na relação dos cidadãos com o Estado, principalmente na definição dos direitos individuais, sociais e políticos. Mas foi um processo incompleto, pois uma parte dela foi remetida para lei complementar e lei ordinária, ficando pendente de regulamentação. Não por preguiça do Congresso, mas fruto de uma situação de impasse. Por outro lado, a Constituição contém dispositivos arcaicos, conservadores e reacionários, tanto na definição das regras políticas do jogo, como em questões econômicas e sociais. Portanto, eu espero que nessa revisão, seja mantido o seu núcleo central mais avançado, a parte dos direitos. E as partes seguintes têm que ser ajustadas, o que é mais fácil no processo de revisão, com maioria abso-

luta em sessão unicameral do Congresso Nacional, do que através de emenda constitucional, que exige votação na Câmara Federal e no Senado, em dois turnos, e aprovação por três quintos dos votos em cada uma das casas legislativas.

*Antes de entrar na discussão do processo político que está em jogo, vamos aprofundar alguns temas. Os movimentos sociais, culturais e sindicais participaram intensamente no processo constituinte, elaborando mais de uma centena de propostas de emendas populares. Mas, na questão da representação democrática, eles se omitiram ou não tiveram condições de intervir. E a representação política que temos, no Brasil hoje, é inteiramente desproporcional, inclusive falseia o resultado da vontade eleitoral do cidadão, tanto pela desproporcionalidade da representação dos estados na Câmara, como pelo hiperpoder que o Senado tem. Você acha que é possível modificar esses dispositivos na Constituição?*

Através da revisão é possível acabar com a desproporcionalidade dos estados na Câmara e separar as funções da Câmara e do Senado. É um absurdo se ter o Senado funcionando como casa revisora. Temos que discutir um novo pacto federativo no Brasil, mudando as atribuições do Senado, separando-as das funções legislativas desempenha-

das pela Câmara. Uma pesquisa da revista *Veja*, mostra que 56% dos deputados são favoráveis à mudança da representação. Então é possível mudar esse dispositivo por maioria absoluta, através de aliança com parlamentares dos estados médios e grandes, isolando os estados menores que têm uma super-representação. Mas, essa mudança não pode estar descolada da discussão sobre a federação. Hoje, a federação no Brasil está em colapso. Por isso o movimento separatista começa a deixar de ser brincadeira; pode virar coisa séria. A questão da federação tem implicações na hora de fazer o orçamento, na definição das verbas sociais, nos investimentos públicos nas áreas do Norte e Nordeste.



***A federação  
no Brasil está em  
colapso e o movimento  
separatista começa a  
deixar de ser  
brincadeira***



*E qual seria o critério de proporção possível de uma nova representação política das unidades da federação?*

Podemos costurar uma proposta de diminuir pela metade o teto mínimo (atualmente são oito deputados), sem limitar o número máximo por bancada estadual, como hoje em dia (70 deputados), e mantendo um número fixo de deputados (503) na Câmara Federal; nunca mais do que isso. Eu sou favorável a que se diminua a Câmara para 400 deputados e, aí, se façam os ajustes. Mesmo que não passe a proposta de diminuir o número total de deputados, se mantivermos os atuais 503 e fizermos uma negociação com os estados médios para diminuir as bancadas estaduais que estão

super-representadas, não teremos mais deputados eleitos com menos votos do que o menos votado nos estados como São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro etc. Teremos, pelo menos, um equilíbrio no número de votos de cada deputado, seja o deputado votado no Norte, em Rondônia, ou o menos votado em São Paulo. Acho possível aprovar essa fórmula, porque nós nos juntaríamos com bancadas médias de estados como Pernambuco, Bahia e Ceará.

*Na representação por um critério fixo, por exemplo, cada estado teria uns dois ou três deputados e mais um por cada 250 mil votos, você considera inviável alguma coisa desse tipo?*

É inviável, embora eu concorde com essa proposta. Mas, diminuindo o teto para quatro e mantendo o número fixo, em duas eleições podemos tornar a representação proporcional ao número de eleitores, da seguinte maneira: quando aumentar o número de eleitores dos estados grandes, se faz a correção. Seria algo minimamente aceitável, principalmente considerando que o Brasil é um país continental, uma federação com muitas disparidades regionais. Com essa proposta, teríamos um certo equilíbrio da representação dos estados, sem as distorções grotescas que existem hoje.

*Na verdade, a Constituição manteve no aspecto legislativo muitas disposições da ditadura.*

Claro. Por exemplo, nós temos no Brasil um sistema bicameral, que às vezes é tricameral: Câmara, Senado e Congresso Nacional. Deveríamos abolir a figura do Congresso Nacional. Teríamos Câmara e Senado. A Câmara cuidando das leis que dizem respeito ao povo; e o que se refere à federação seria de responsabilidade do Senado. As duas instituições do Estado, no plano legislativo, representam sujeitos diferentes: a representação do povo é basicamente a Câmara, que por isso necessita uma re-

presentação de acordo com o número de eleitores e o Senado representa a federação, na questão dos tribunais, dos embaixadores etc. Não teríamos mais uma casa revisando o que a outra aprova. O que é fundamental, mas não é bem compreendido. As pessoas dizem: "mas, o que temos a ver com a dinâmica do processo legislativo", sem perceber que muitas vezes a Câmara aprova uma boa lei, que é mudada pelo Senado. Isso aconteceu com a reforma agrária, com a lei de portos, e acontece normalmente com leis salariais. Porque, além do Senado ser tradicionalmente mais conservador, é antidemocrático uma instituição que representa os estados e não a maioria do povo ter este poder.

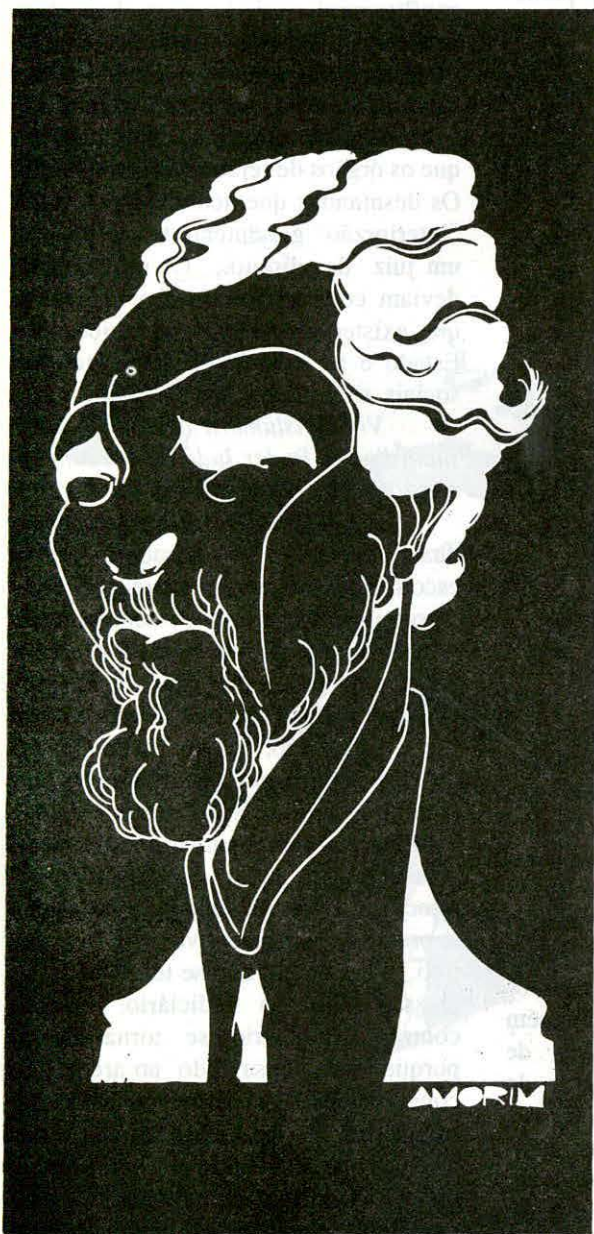
*E, além disso, a função revisora torna o processo legislativo mais lento.*

Lento e irracional, porque uma lei tem tramitação autônoma em cada uma das casas e as demandas são muito maiores do que a agilidade do Congresso.

*A militância de esquerda e os movimentos em geral nunca discutiram a questão da representação com seriedade. A representação sempre foi vista muito mais como um procedimento burguês e menos como um procedimento democrático universal. Como superar essa questão?*

A esquerda e os movimentos sempre menosprezaram as questões institucionais. A velha tradição da esquerda achava que o fundamental era aparelhar essas instituições, para um dia quebrá-las e construir novas instituições. Agora parece clara a dificuldade dessa via. Por

*Muitas vezes  
a Câmara aprova  
uma boa lei que é  
mudada pelo Senado  
como aconteceu com a  
reforma agrária, a lei  
dos portos...*





outro lado, a força do corporativismo tem impedido a esquerda e os movimentos de terem uma visão de conjunto dos grandes problemas nacionais. O militante tem que compreender que a verba que vai para a Sudene, para enfrentar a fome, não chega na área mais distante do Nordeste porque fica com uma oligarquia que está plantada no estado, através da representação política, com uma força tão grande que muitas vezes se torna hegemônica. Precisamos enfrentar esses problemas. Não adianta a esquerda ficar numa posição de impotência, achando que vai enfrentá-los, um dia, através do assalto ao poder. Ou que vai eleger um presidente que fará tudo isso. Ele não poderá fazer. Em vez de os movimentos e da esquerda enfrentarem as reformas do Legislativo, passam a negá-lo enquanto instituição, a ter preconceito contra o Parlamento, a dizer que é um cabide de corruptos. Caem na denúncia impotente porque não têm uma proposta de reformar radicalmente aquela instituição. Com a mesma força que a esquerda e os movimentos devem se mobilizar por direitos sociais e reivindicações populares, devem também discutir um novo modelo de representação da sociedade civil.

*O que mostra a necessidade de se fazer uma discussão mais séria sobre as condições da democracia no Brasil hoje.*

Claro. Os avanços da democracia no Brasil não estão consolidados. A democracia consagrou uma série de direitos, mas a funcionalidade das instituições, que é outro aspecto da democracia, está emperrada por entulhos autoritários da representação política inscritos na Constituição. E só poderemos alterar isso se houver uma combinação da luta dentro do Parlamento com a pressão da sociedade, dos sindicatos, dos movimentos populares.

## ***O Judiciário funciona como uma espécie de "caixa preta"***

### **Os intocáveis**

*Uma outra herança cartorial e autoritária é o Poder Judiciário, que se mantém intocável; ninguém fiscaliza e a sociedade fica inteiramente alienada de suas normas e funcionamento.*

Esse foi um embate que se deu na Constituinte e do qual eu participei. E nós só tivemos pressão a favor de manter o Judiciário como está. Não teve uma entidade pressionando pela tese que defendíamos: o controle externo sobre o funcionamento do Judiciário. E essa é uma questão da maior importância para a democracia brasileira. Nós perdemos o Conselho Nacional de Justiça, perdemos o Tribunal Superior Constitucional e não tivemos condições, também por falta de pressão da sociedade, de democratizar o acesso ao Poder Judiciário, pelo menos no plano dos estados. Além do concurso, que é necessário, temos que ter um critério democrático de escolha dos juízes. No plano federal, hoje, os juízes do Supremo Tribunal Federal são indicação do presidente da República, aprovada pelo Senado. Assim, alguns juízes ficam impedidos de se pronunciar sobre certos processos porque são indicados pelo presidente a, b ou c. E é a corte suprema do país! Nós temos que ter uma outra maneira de indicação, dividindo: uma parte iria para o STF por carreira, outra parte por indicação autônoma da Câmara e outra parte seria indicação do Executivo.

*E a questão da vitaliciedade?*

Isso deveria acabar. É um princípio antidemocrático que consagrou privilégios. Os poderes Executivo e Legislativo podem ser punidos em uma próxima eleição, mas um juiz não. É claro que a decisão do juiz tem que ser soberana. Seu parecer, sua sentença e seu voto são intocáveis. Mas o Judiciário funciona como uma espécie de "caixa preta". Ninguém conhece como são dados os pareceres e as sentenças, inclusive de ordem financeira, do funcionalismo do Judiciário, sobre o uso das verbas, porque o Judiciário é totalmente autônomo. O Judiciário deveria ser democratizado. Existe uma face do Judi-

## ***Os movimentos precisam discutir também um novo modelo de representação da sociedade civil***

ciário que é democrática, nós tivemos essa experiência agora com o *impeachment*. Mas, há áreas, principalmente no plano estadual, em que o Judiciário acaba favorecendo o poder da oligarquia. Em qualquer cidadezinha onde haja um conflito rural, o juiz é a peça-chave para consagrar, inclusive juridicamente, a violência contra direitos, através por exemplo de sentenças de desocupação. É o juiz quem dá o arcabouço jurídico para que os órgãos de repressão intervenham. Os desmandos que acontecem por esse "interiorzão" geralmente têm o aval de um juiz de direito. Os movimentos deviam compreender melhor a relação que existe entre essas instituições do Estado e as suas demandas concretas, sociais e econômicas.

*Você vislumbra algum modo de subordinar o Poder Judiciário à soberania popular?*

Deveríamos ver essa questão de duas maneiras. A primeira, seria a escolha dos juízes pela sociedade, através do voto. Deveríamos estabelecer um processo de eleição de juízes a exemplo do modelo norte-americano. E, a segunda, seria através do controle externo sobre o Judiciário, ou por meio de um Conselho de Justiça, ou através do Poder Legislativo. É necessário ter sempre um canal aberto para que a sociedade pressione esse poder, que atualmente é intocável. Hoje, a cidadania corretamente pressiona o Executivo e o Legislativo. No entanto, não se tem notícia de pressão contra o Judiciário. Pressão contra o Judiciário se torna ilegal, porque está consagrado no arcabouço constitucional do país que o Judiciário está acima de tudo. Esse é um outro motivo que me leva a defender a revisão constitucional, porque quer mudar o Judiciário com emenda



constitucional é sonho. Muitos deputados têm medo de enfrentar o Poder Judiciário porque neste país, embora ele possa não fazer nada pelo cidadão, na hora em que quiser inferniza a vida de qualquer um. Já começa a existir no Congresso um certo clima a favor de mudanças no Judiciário, que deveríamos aproveitar na revisão constitucional.

## O sanduíche da ordem econômica

*A esquerda e os movimentos também não se capacitaram para interferir no processo constituinte na discussão da ordem econômica, e pelo visto ainda não estão maduros para enfrentar essa discussão na revisão constitucional. Nós*

## Fiscalizar apenas através da representação não basta

*vivemos um momento em que o capitalismo atinge um novo patamar do seu desenvolvimento, caracterizado por uma globalização da acumulação de capital, pela automação, pela terceirização e por uma série de outros processos que colocam em questão, inclusive, a mediação política do Estado Nacional. São questões decisivas na ordem constitucional de uma sociedade, mas o conjunto da esquerda não está discutindo e os*

*movimentos menos ainda. Como você vê esse debate na revisão constitucional?*

Concordo que a esquerda tem enfrentado pouco este debate. Uma parte da esquerda tem ficado num sanduíche, prisioneira de defender um Estado que não construiu. Quando esse Estado e essa ordem econômica estatal foram construídas, a esquerda estava presa, na clandestinidade ou no exílio, e os movimentos sociais não existiam como tais. Esse Estado foi feito à imagem e semelhança da elite brasileira. Ele é refém dos vampiros da iniciativa privada e dos lobbies cartoriais e patrimoniais instalados por esse Brasil afora. Atualmente a direita usa o discurso do Estado mínimo, e a esquerda, por não ter uma proposta alternativa, se apegua à mera defesa do Estado. A discussão sobre a ordem econômica deve estar calcada em pontos-chaves. Primeiro, a ordem econômica tem que estar subordinada a outros valores maiores da sociedade. Essa é a primeira diferença com o neoliberalismo. Para nós, o direito de propriedade e o mercado não são valores que possam estar acima da igualdade, do direito à vida, das liberdades civis, das liberdades políticas e dos direitos sociais. Subordinar o direito de propriedade a direitos maiores não está consagrado na Constituição. Aí há uma diferença radical. O mercado e a propriedade não são valores independentes da cidadania. Isso é balela do neoliberalismo. A segunda questão é a visão de Estado. O Estado, no Brasil, não é um promotor de direitos, ele é, sim, um promotor de privilégios. O Estado brasileiro não tem universalidade para atender à sociedade. Ele atende àqueles que têm acesso privilegiado ao Estado: em primeiro lugar, a elite, e, numa escala bem abaixo, aqueles que se



**O neoliberalismo quer modernizar a economia pensando só nas ilhas de prosperidade**



organizam em sindicatos e em partidos políticos, ou que tenham um mínimo de representação no Congresso. Fora daí, a multidão não tem acesso aos meios do Estado.

*E como poderiam ser estas inter-relações entre Estado e economia?*

Deveríamos definir, na Constituição, a função do Estado muito mais como coordenação, como definição de políticas, com a força e os meios democráticos que o Estado precisa para gerir políticas, para que a sociedade civil possa enfrentar essa privatização escancarada do Estado pelos vampiros da iniciativa privada ou pelos lobbies do corporativismo. Deveríamos buscar um Estado que fosse muito mais um promotor de bens e serviços essenciais e direcionador da ordem econômica, definindo muito mais a sua função do que o seu tamanho físico. Deveríamos definir também aquilo que é essencial e de responsabilidade do Estado e aquilo que é público. O Estado precisa ser público, mas nem tudo que é público é estatal. No Brasil há uma confusão entre o público e o estatal. Tem que se fazer essa distinção. Temos que definir, com regras claras, as áreas

## ***O capitalismo hoje dispensa multidões para viabilizar a acumulação***

em que haverá uma associação entre o Estado e a iniciativa privada. E a partir daí criar mecanismos constitucionais de fiscalização do Estado, porque o cidadão não tem controle efetivo sobre ele. Formalmente, ele tem mecanismos de fiscalização através da representação no Congresso, mas fiscalizar apenas através da representação não basta. Quando eu falo em democracia, trabalho sempre com três elementos-chaves: a representação, a participação plebiscitária e a democracia direta. E esses três elementos se fundem na visão unificada de democracia. Temos que ter isso presente no ordenamento do Estado.

*E quanto à inserção do Brasil na nova ordem mundial?*

Também, aqui, não podemos ficar no velho sanduíche. Ou é a ordem norte-americana ou é o nacionalismo da década de 50. As duas coisas são um desastre para o país. Temos que definir o modelo de inserção do Brasil no mundo, as condições e os parâmetros de acesso ao conhecimento científico e tecnológico, as condições de transferência de tecnologia, do mercado, da competitividade. Não dá para imaginar a viabilização desse país sem situá-lo dentro de um contexto internacional. Até pelo seu tamanho e por algumas potencialidades que o Brasil tem. Nem temos vocação para

sermos apenas parte agregada, nem temos condições, hoje, de sermos uma potência, como foi o sonho dos militares na década de 70, a idéia do "Brasil potência".

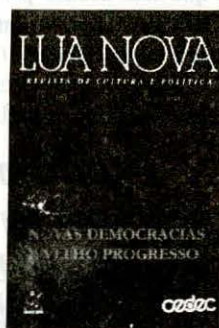
## **A tendência da exclusão**

*E como enfrentar o processo de internacionalização indiscriminada do capital e as inovações tecnológicas?*

Deveríamos discutir um modelo de inserção do Brasil no mundo que mantivesse a definição e o conceito de empresa nacional de capital estrangeiro e empresa brasileira de capital nacional, mas procedendo a ajustes em outras questões, particularmente sobre a aquisição de serviços e bens, sobre a contrapartida do capital estrangeiro com propostas de investimentos, de trocas de tecnologia etc. Realizar uma ampla negociação dos dispositivos da Constituição, visando estimular a presença de investimentos estrangeiros, desde que haja uma contrapartida em termos de investimentos concretos e transferência de tecnologia. O neoliberalismo quer organizar e modernizar a economia, pensando só nas ilhas de excelência, em enclaves modernos; o resto da sociedade vai para o *apartheid* social. Eu acho que, hoje, não é possível pensar em desenvolvimento econômico, no Brasil, se não combinarmos setores de tecnologia avançada - as "ilhas de excelência" em termos de modernidade da gestão econômica - com uma economia ainda em pequena escala, como uma economia extensiva, ainda com um aspecto rudimentar. Esses dois elementos existem e precisam ser combinados. Se isso não for feito vamos produzir o *apartheid* social. Inclusive esta revisão está sendo feita na Inglaterra e nos Estados Unidos, após sofrerem a experiência neoliberal. Eles querem fazer a contrapartida com medidas sociais. Não podemos pensar em um desenvolvimento econômico, que não tenha acesso a pontos centrais da revolução tecnológica e científica. Por outro lado, é uma ilusão imaginar que o Brasil hoje, na década de noventa, pode se submeter

# LUA NOVA

Revista quadrimestral do Centro de Estudos  
de Cultura Contemporânea



CEDEC

Rua Airoso Galvão, 64 - São Paulo - SP - 05002-070 -  
Tel.: (011) 871-2966 - Fax: (011) 871-2123



## *É mais fácil para a sociedade participar a nível local do que a nível federal*

incondicionalmente às condições da revolução tecnológica e científica. Se isso for feito, vai ser um desastre. Proponho um modelo misto, em que se combinem pontas de avanço tecnológico com uma economia que atenda às grandes demandas populares.

*Você falou em combinar segmentos econômicos com tecnologia de ponta com outros mais rudimentares. Como isso poderia ser feito e como isso poderia ser traduzido na Constituição?*

Uma questão como essa diz mais respeito às políticas de governo do que à Constituição. Mas é preciso evitar que os dispositivos constitucionais da ordem econômica criem obstáculos para um governo executar esse tipo de política. Qual o dilema que a esquerda está vivendo? O dilema é o seguinte: o capitalismo tradicional tinha, nos desperdícios, um exército industrial de reserva. Hoje não funciona mais essa reserva. O capitalismo hoje tem que se viabilizar...

*Excluindo permanentemente...*

Ele dispensa multidões. A fome, a guerra e a discriminação são condições para a viabilização da ordem econômica capitalista. Não é mais possível incorporar multidões como exército industrial de reserva. São permanentes desperdícios, excluídos do processo. Uma parcela da população sequer luta por salário porque nem explorada é, nem tem relação com o processo produtivo. A nossa alternativa é incorporar na ordem econômica uma visão de maioria. Mas não é possível organizar a economia para atender a maioria pela visão estatizante que a esquerda possuía no passado, porque também essa visão fracassou. É necessário ter planos para combinar tecnologias avançadas com

absorção de mão-de-obra. Planos econômicos, planos de investimento, inclusive compensações dessas áreas de ponta para viabilizar esse investimento em economia de pequena escala, com base na pequena e média propriedade de caráter regional. Em um país como o nosso não se pode pensar em se ter um plano único de investimento. É necessário projetar metas diferenciadas porque há diferenciações. A Constituição não pode criar obstáculo para um governo realizar esse projeto. É isso que nós queremos na revisão constitucional. Eu faria, ainda, uma ligação da questão da federação com a ordem econômica, para aumentar o poder de gestão econômica dos estados e municípios. Nós deveríamos ter um grau de centralização na moeda e no câmbio. E ter uma maior capacidade financeira e tributária, como também de responsabilidade social, nos estados e municípios. Até porque os tempos atuais caminham no sentido de combinar uma espécie de globalização com uma diversidade maior ainda. E, também, é muito mais fácil, para os movimentos e a cidadania, participar a nível local, dos estados e municípios, do que a nível federal.

## **A descentralização do poder**

*Você defende que os estados e municípios deveriam ter mais atribuições em termos de política econômica e política social?*

Isso! Inclusive com responsabilidade social. É preciso radicalizar a idéia de uma federação democrática. Esse negócio de o país inteiro ficar pendurado em Brasília é uma loucura! Não dá! É preciso uma descentralização maior do poder. No âmbito dos estados, há uma capacidade maior para incorporar as realidades locais com participação da população. Mas, uma descentralização sem critérios e sem participação democrática é uma faca de dois gumes, porque, em diversos estados, há o predomínio de oligarquias extremamente atrasadas. Por isso, há que dosar aquilo que seria essencial, como um plano nacional, e aquilo que seria atribuição dos estados e municípios. Uma outra questão é como enfrentar essas oligarquias atrasadas, em estados que não têm uma sociedade civil livremente organizada. Os movimentos sociais têm que perceber esse

# **CULTURA E MODERNIDADE**

**REVISTA SÍNTESE**



Onde adquirir:

Administração de assinaturas

Caixa Postal, 5047 - Venda Nova - Belo Horizonte - MG - 31611-970

Tel.: (031) 441-0233

Fax: (031) 441-7227



problema e se organizarem, porque é muito mais fácil ir em cima de um prefeito e de um governador do que do presidente da República. É inviável o Brasil inteiro ficar, como está hoje, esperando um plano de metas do governo federal. E para mudar isso, teríamos que mexer nos dispositivos da competência concorrente da União, dos estados e municípios, que mantiveram uma visão arcaica de separação mecânica entre estados, municípios e tal. Temos que pensar essa reorganização da economia e dos serviços sociais num país como o Brasil.

*Isso envolveria um novo ordenamento municipal.*

Certamente. Temos que repensar a estrutura dos municípios. Veja, por exemplo, um município como São Paulo, que convive num lado com o ABC, no outro lado com Guarulhos e em outro com Osasco. Mas, a enchente é na mesma área, a epidemia é conjunta; parte da população mora num município e trabalha em outro. Temos que criar um modelo de região metropolitana, com integração e até com representação e um novo modelo de governo. O modelo brasileiro de região metropolitana está superado. Como é que um prefeito pode governar uma cidade do tamanho de São Paulo? Ele tem que ser muito mais um coordenador; tem que descentralizar isso. Como é que o cidadão da zona leste vai pressionar o prefeito no centro, tendo a regional na zona leste e a Secretaria de Saúde no centro? Estrutura que dificulta a ação do cidadão. E aí tem a sobreposição dos estados; tem a Secretaria do Estado. E, também, a representação do governo federal. Isso é desperdício de gente e de dinheiro, além de dificultar o acesso do cidadão.

*Equanto à institucionalização, por exemplo, de empresas sociais, de iniciativas sociais na economia, que alguns autores na América Latina estão chamando de economia social ou economia popular? E a questão das cooperativas de pequenos produtores, que, no Brasil, acabam sendo muito mais uma estrutura*

*empresarial do grande capital? Existe possibilidade de dispositivos constitucionais que possam enfrentar essas questões?*

Eu acho que sim. Quando se fala de empresa, nós temos que misturar o conceito de empresa estatal, o conceito de empresa privada e o conceito de empresa coletiva - que tem uma gestão coletiva e também uma distribuição coletiva. Em relação a esse ponto, tanto na parte da Constituição que trata das cooperativas, como na parte da Constituição

pública, de empresa social, de empresa coletiva.

## A Previdência e a administração pública

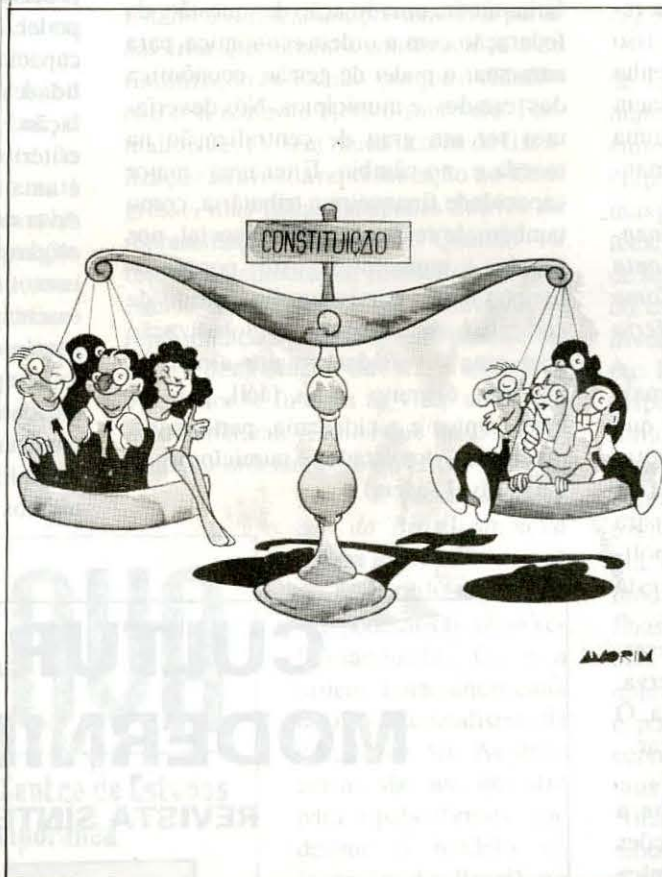
*E quanto à Previdência Social que, no Brasil, não promove o bem-estar de aposentados e pensionistas, nem é distributiva de renda. Como enfrentar isso na revisão constitucional?*

A Previdência não atende os cidadãos mais carentes e está se inviabilizando estruturalmente devido às aposentadorias especiais tanto dos servidores públicos quanto dos servidores estatais, que envolvem o funcionário estatal, os parlamentares etc. Temos, no Brasil, carreiras com aposentadorias especiais, tem aposentado com 45 anos, com 46 anos, que está em pleno vigor da sua atividade física e intelectual. Então, acho que deveríamos garantir, aumentar e universalizar os benefícios da Previdência para todos os cidadãos, admitindo, inclusive, a possibilidade de revisar a aposentadoria por tempo de serviço. Pode diminuir na idade ou combinar a idade com o tempo de contribuição. O que não se pode ter é um servidor público, ainda jovem, aposentado e recebendo integralmente o que recebia quando trabalhava. Ele vai para a iniciativa privada, com aquilo que aprendeu no serviço público, e continua recebendo outra "bolada". Isso é que não dá, a

Previdência quebra. E deveríamos, também, mexer na gestão da Previdência. Ter uma gestão tripartite: Estado, contribuintes (trabalhadores, assalariados, contribuintes autônomos e patrões) e os beneficiários. Seria uma gestão compartilhada, um modelo de gestão na forma de conselho da Previdência.

*Mas, isso envolveria um novo sentido da administração pública.*

A administração pública no país está em crise, esgotada, ou é cabide de emprego, de corporativismo e de privatização do Estado. É importante que os



que trata da relação dessas associações, dessas empresas coletivas, sociais, com o Estado, deveríamos estabelecer facilidades jurídicas. Estabelecer um determinado tipo de incentivo, um determinado tipo de subsídio, que diferenciasses as empresas dependendo da contrapartida social: a geração de empregos, o tipo de produto, se está contribuindo para aquilo que é básico para a alimentação do povo, a geração de bem-estar social. A Constituição de 88 só tem o conceito de empresa privada e empresa estatal. Não tem o conceito de empresa



## **A formação de monopólios na área de comunicação é um obstáculo concreto ao processo democrático**

movimentos percebam que dentro da administração pública é que se dão os lobbies dos "vampiros", a que já me referi. É necessário conceituar a administração pública, acabar com esses privilégios. Estabelecer uma outra concepção de profissionalização do serviço público, de carreira e garantias dessa profissionalização com a proibição de cargos de confiança, no nível em que existem no Brasil. Mesmo que o preço disso seja negociar a estabilidade, nos termos em que está inscrita na Constituição. Termos que eu considero um equívoco a esquerda defender, pois não estabelecem o princípio universal do concurso. Se aprovou a estabilidade com cinco anos de serviço público sem concurso: um cabide de emprego consagrado na Constituição. O serviço público se encontra amarrado a um processo arcaico, em que o servidor, por ter estabilidade

sem qualquer contrapartida, se acomoda e não serve à comunidade.

*E isso seria um privilégio corporativo e não um direito, mas é usado pelos conservadores para identificar direitos sociais com corporativismo.*

A parte corporativista dos direitos sociais está centrada na questão da administração pública, pelas razões que nós já vimos. Por outro lado, a Constituição, na parte dos direitos, criou muitas demandas, mas não ajustou os meios necessários ao atendimento dessas demandas. Os direitos sociais básicos terão que ser mantidos, independentes de regulamentação. Auto-aplicados. É um grande avanço do constitucionalismo moderno a ampliação do conceito de direitos, que, hoje, não são apenas os direitos individuais. Os direitos sociais formam uma parte dos direitos à vida, à segurança, à felicidade, ao bem-estar. Garantindo esses direitos, podemos negociar os detalhes.

### **Direitos individuais e sociais: remover o entulho autoritário**

*No que diz respeito a outras dimensões da sociedade e da política, como os direitos da mulher e o feminismo, a discriminação racial e os direitos dos negros, dos índios, em suma, a luta*

*contra as diversas formas de discriminação, você veria alguma coisa a ser alterada na revisão constitucional?*

Nessa parte, eu preferiria não ter os direitos individuais intocáveis, isto é, como dispositivos que não se tem condições de reformar; são as chamadas "cláusulas

## **Não podemos jogar todas as fichas em uma revisão constitucional**

pétreas" (por força do artigo 60) - condição que, inclusive, eu estou ampliando para os direitos sociais em termos de pauta para a revisão constitucional. Mas, discutindo, em tese, a questão dos direitos individuais, considero que há questões que precisariam ser alteradas, numa visão democrática e moderna da sociedade. Sobre a questão do racismo, há um problema de exercer o direito que está na Constituição e não é cumprido. Eu acho que o crime de tortura deveria ser inafiançável e imprescritível. Do jeito que está, apenas inafiançável, há uma dificuldade para exercer a cobrança e a fiscalização sobre a violência contra esse direito. Na questão das mulheres, o grande obstáculo da Constituição é que a igualdade de homens e mulheres não foi consagrada. Para haver essa igualdade seria necessário fazer a discriminação positiva, porque quando existe uma parte desigual, tem que se fazer a discriminação positiva para igualar. Nós fizemos isso na questão dos direitos sociais, mas nos direitos civis está muito fraco. Uma questão, que diz respeito a um direito da mulher, mas que se tornou um grave problema social e até de saúde pública, é o direito de interromper a gravidez. Direito que não está consagrado na Constituição. Por outro lado, eu acho que se avançou no conceito de família, ao se consagrar na Constituição a união estável como base para a constituição da família. Mas, as dificuldades para obtenção do divórcio e a periodicidade para consagrar a união estável são restritivas. Ainda tem um entulho conservador no capítulo da família, que teria que ser alterado. Nas questões de comportamento e da discriminação sexual, a Constituição poderia ser mais avançada, proibindo qualquer discriminação,

## **SAÚDE EM ESTADO DE CHOQUE**



## **O DESAFIO ALIMENTAR NORTE/SUL**



Onde adquirir: FASE - Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo - Tel.: (021) 286-1596



reconhecendo a livre opção sexual. Seria uma maneira de combater a discriminação contra o homossexualismo, que não está plenamente garantida na Constituição. Se fosse uma Assembléia Constituinte, soberana e exclusiva, e não uma revisão, a luta seria por uma outra concepção de direitos. Mas não temos como aprofundar este debate.

## Um longo processo

*E o direito à informação e comunicação?*

É uma questão fundamental para o país, para a democracia. É tão importante como o Judiciário, como a questão da representação no Congresso e dos direitos políticos. Também nesse aspecto, a Constituição manteve o entulho do período anterior. Não houve uma democratização no processo de concessão de rádio e televisão, nem uma democratização na gestão desse serviço público, que é uma concessão do Estado para a iniciativa privada. Mas, após a concessão, acabam os direitos da cidadania. Não existe qualquer mecanismo de fiscalização, de garantia do sentido social do direito à informação. Todos os direitos ficam com os titulares da concessão e não com os cidadãos. É o predomínio do interesse privado sobre o público. A formação de monopólios na área de comunicação é um

obstáculo concreto ao processo democrático.

*No entanto, considerando o poder que esses monopólios exercem sobre a opinião pública e os parlamentares, é muito difícil desenvolver uma campanha pela democratização dos meios de comunicação.*



Claro. Se houvesse pelo menos o princípio da livre concorrência nos meios de comunicação, já seria uma grande vantagem para a democracia. Um exemplo: eu estou, neste momento, trabalhando com um projeto de lei sobre direito autoral, e enfrento a grande barreira dos meios de comunicação. Porque o reconhecimento do direito autoral mexe com o poder deles. Conceitualmente, o direito autoral pertence ao autor intelectual, ao intérprete, ao arranjador e não ao titular dos meios.

Com isso, você está querendo dizer que uma mudança mais profunda não seria possível agora?

Existem questões, na revisão constitucional, em que podemos avançar, outras podemos neutralizar. O processo de transformação do Brasil é um processo longo. Não podemos jogar todas as fichas em uma revisão constitucional,

nem em uma eleição presidencial. Essas conquistas não vão se dar em um único momento. É um processo de acúmulo de forças, de avanços, de aberturas de espaços, de novas correlações de forças que se vai construindo. Eu fico intrigado quando alguém fala: "mas não podemos fazer tal coisa, porque não

tem correlação de forças para isso". E as pessoas não fazem nada para mudar a correlação de forças. Ora, só é possível mudar a correlação de forças, se tiver alguma causa para mobilizar outras pessoas. Senão nunca vai mudar. É preciso entender o processo democrático e apostar na radicalização desse processo. O que significa combinar momentos de tensão com momentos de negociação, momentos em que não se tem forças com momentos e questões em que se pode ter forças. É um processo plenamente dinâmico e cheio de alternativas, que precisam ser enfrentadas. Não se pode parar nunca!

## Momento adequado

*Genoíno, você tem sido criticado por defender a revisão constitucional agora, sem considerar a maioria do Congresso, que é conservadora. Muita gente considera que uma revisão constitucional, hoje, seria um suicídio para as*

**Hoje,  
o congresso  
nacional não  
tem uma maioria  
ideológica**

**É necessário  
mobilizar forças  
agora, porque  
este congresso é  
vulnerável**



## ***É possível romper o pacto conservador que impede a reforma agrária***

*forças progressistas. Como você avalia isso?*

É preciso que se conheça melhor a correlação de forças. Hoje, o Congresso Nacional não tem uma maioria ideológica. Nem da direita, nem da esquerda, nem do centro. É um Congresso pulverizado. Em segundo lugar, esse é um Congresso contraditório, que tem momentos de conservadorismo e momentos de avanço quando é pressionado - como foi o caso do impeachment. Em terceiro lugar, é um Congresso que, tendo uma eleição pela frente, terá muito medo de votar contra aquilo que representar demandas populares e chances de se reeleger. A sociedade tem um argumento forte para cobrar desses políticos: a próxima eleição. Divulgando os seus

nomes, como votaram, cobrando publicamente, trabalhando as circunstâncias de uma revisão menos de um ano antes da eleição. Imagine um Congresso eleito e a revisão sendo feita depois da eleição. Aí, os deputados vão pagar a conta de quem bancou suas campanhas; o que geralmente é feito logo depois das eleições. Tanto é assim que, se você pegar as votações do Congresso, vai verificar o seguinte: nos dois primeiros anos da legislatura são votações péssimas. Nos dois últimos anos melhora a qualidade, porque existe uma eleição à vista. E se vier um Congresso pior do que esse, em 94? Isso só vai aumentar o problema, porque vários dispositivos da Constituição têm que ser mudados já, antes da eleição do ano que vem. Pois, se subir um governo de direita, essa Constituição cria problemas pela esquerda, e se subir um governo de esquerda, ela cria problemas pela direita. Essa Constituição foi fruto de uma correlação de forças particular de 88, após um período lento, demorado e autoritário de transição no país. Existem coisas que têm que ser mudadas, porque são um obstáculo para o funcionamento democrático do Brasil, seja para um governo de direita ou de esquerda. Então, é necessário mobilizar forças agora, porque este Congresso é vulnerável. Eu prefiro fazer uma revi-

## ***A revisão tem que ser uma mistura de competência política com pressão da sociedade***

são com um Congresso vulnerável à pressão política, do que fazer uma revisão com um Congresso que tenha uma maioria ideológica de peso, orgânica. O que pode ocorrer, dependendo da eleição de 94. Porque com o sistema eleitoral em vigor e as atuais regras do jogo, a esquerda pode fazer o presidente, mas dificilmente fará a maioria do Congresso.

### **Pontos a avançar**

*Que partes da Constituição precisam ser melhoradas?*

Uma questão fundamental é o papel das Forças Armadas na Constituição. A Constituição mantém e consagra a tutela das Forças Armadas sobre a sociedade brasileira, principalmente porque elas têm como função a defesa da lei e da ordem. Mas, este argumento serve tanto para reprimir uma greve como para um golpe de Estado. É preciso repensar o lugar das Forças Armadas na defesa da soberania nacional. Por outro lado, nós carecemos de uma reforma tributária. Em primeiro lugar, há a necessidade de uma racionalização dos tributos. Em segundo, há uma divergência profunda sobre o conceito de progressividade na cobrança dos tributos. E é aí que nós devemos fazer o embate, com a direita e com os neoliberais. A Constituição brasileira está bem marcada por uma contradição frontal. É avançada na parte dos direitos e atrasada,

### **Caderno de Saúde do Trabalhador**



### **Automação e Movimento Operário**



Onde adquirir: FASE - Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo - Tel.: (021) 286-1596



quando estabelece a supremacia do direito de propriedade. Isso foi uma derrota da cidadania para a UDR e para os setores mais arcaicos da sociedade brasileira. O direito de propriedade tem que estar subordinado a outros direitos. Neste sentido, nós temos que enfrentar

parado e desideologizando a questão da reforma agrária. Devemos discutir a reforma agrária acoplada a uma política agrícola, de diferenciação dos pequenos e médios produtores, de produção de alimentos, de abastecimento. Até porque, só desse modo, podemos impedir

ficar identificado com a defesa dos dispositivos constitucionais, que mantêm as aberrações da representação política, um Poder Judiciário intocável, a tutela das Forças Armadas e os privilégios. E na questão agrária, fomos nós ou foi a UDR que venceu na Cons-



Conflito entre UDR e trabalhadores da Contag no salão do Congresso

essa discussão, principalmente na questão da propriedade rural. Eu citaria esses pontos, certamente existem outros.

*E o lobby da UDR, contra a reforma agrária, é mais forte ou mais fraco agora do que em 87/88?*

Pelo menos em termos de movimentação, hoje ele está mais fraco. É só comparar o que estão fazendo hoje, com a movimentação deles de 86 a 88. Para o sucesso da reforma agrária, teríamos que desideologizar a questão do campo e isolar as forças mais conservadoras do capital, negociando inclusive com os setores do capital que topem se separar desse arcaísmo que é a UDR. O que aconteceu na Constituinte é que se juntou tudo no mesmo saco. Tanto o atraso da direita, como o atraso da esquerda, permitiu aquela polarização. E nós perdemos a reforma agrária.

*Mas esse pacto, vamos dizer assim, de um empresariado moderno com um campo atrasado, é um pacto que vem de longas datas...*

Sim, mas, hoje, há setores do empresariado que já estão incomodados com esse pacto, e é possível botar uma cunha nesse pacto, negociando em se-

que a UDR mobilize o pequeno e médio produtor, com as suas propostas arcaicas e a sua maneira de assustar os pequenos e médios proprietários.

*Você fala, então, de um bloco de forças que viabilize a reforma agrária... No entanto, a constituição desse bloco exige, dos interessados na reforma agrária, uma ampla articulação política e saber separar quem é quem nessa negociação.*

Claro, isso é um processo de gênese política, que deve ser feito, com competência e com pressão da sociedade, e não apenas dos sem-terra. Para mim, o impeachment de Collor não teria saído, sem a competência política e pressão da sociedade. Assim, também, a revisão tem que ser uma mistura de competência política dentro do Congresso com a pressão na sociedade. É muito mais fácil começarmos a nos mobilizar em pontos concretos da revisão e a nos articular com outros setores da sociedade e do Congresso, do que simplesmente ficarmos numa postura defensiva, defendendo coisas indefensáveis e conservadoras, como manter a Constituição do jeito que está. Porque quem for contra a revisão, pode

tituinte? Pelo que me consta foi a UDR. Então, a mobilização máxima da UDR é para manter o que está na Constituição. A UDR tem o que perder, não nós. Não podemos cair na armadilha de deixar a iniciativa política para a direita e o neoliberalismo. Vamos ser omissos ao nível da disputa política e não oferecer alternativas de mudança para a sociedade? Vamos dar aos vampiros da direita e do neoliberalismo, por incompetência política, uma bandeira para eles mudarem aquilo que quiserem? Eu espero que a revisão constitucional não seja muito restrita nem muito ampla. Que ela se dê em torno de uma pauta básica. Que as forças de esquerda e centro-esquerda negociem com a direita com o seguinte parâmetro: se quiserem passar a moto-serra na Constituição, nós criaremos um obstáculo; eles não vão passar. Até mesmo adiaremos a revisão. Se houver a possibilidade de uma negociação civilizada na revisão constitucional, aí sim, eu acho que nós deveríamos sentar na mesa e discutir essas propostas.

*E como você vê a participação dos movimentos nesse processo?*

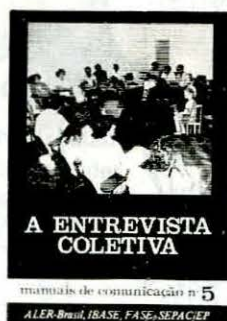
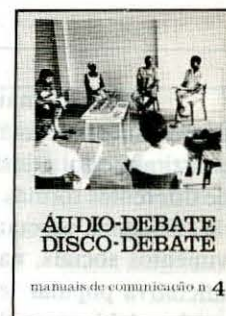
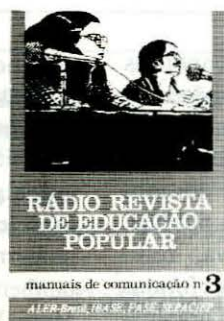
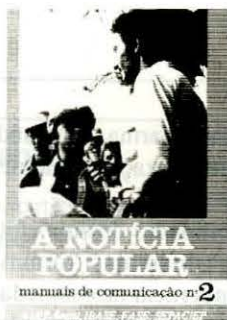
É fundamental que os movimen-



*Se não  
houver  
articulação interna  
aos movimentos e  
do movimento com  
um bloco parlamentar,  
nós vamos para o  
matadouro*

tos organizem uma pauta comum, envolvendo as questões próprias dos movimentos e as questões políticas. A partir dessa pauta, os movimentos poderão se articular numa coordenação única, estabelecendo uma intervenção o mais unificada possível, para negociar, disputar, e enfrentar os embates da revisão. Na Constituinte de 88, para cada movimento havia uma representação, o que pulverizava muito a força dos movimentos. Com base nessa pauta comum, seria importante que os movimentos estabelecessem, desde já, uma ponte com o setores do Parlamento, principalmente com os parlamentares da esquerda e da centro-esquerda, para procurar garantir, na elaboração do regimento da revisão, espaços para os movimentos e a cidadania participarem. Agora, eu insisto num aspecto: é fundamental que os movimentos mantenham, durante todo o trabalho da revisão, essa pauta comum, que não pode ser apenas um somatório de reivindicações particulares, mas, que envolva questões gerais como as que nós discutimos aqui: questões do Estado, do Judiciário, da regulamentação, das Forças Armadas, questão econômica. E que os movimentos tenham uma pressão organizada durante os trabalhos da revisão constitucional. Se não houver articulação interna aos movimentos e dos movimentos com um bloco parlamentar, nós vamos para o matadouro. Eu defendo essa articulação, luto por ela, porque é essa articulação que garante uma revisão com uma correlação de forças bem mais favorável. E eu acho que é possível construir isso. ■

# MANUAIS DE COMUNICAÇÃO



Onde adquirir: FASE - Rua das Palmeiras, 90 - Botafogo - Tel.: (021) 286-1596



# Indicações

Da Redação

Uma das maiores conquistas democráticas alcançadas no processo constituinte foi a institucionalização de diferentes formas de participação da cidadania, especialmente dos movimentos sociais, na esfera pública. Iniciativa popular legislativa, referendo, plebiscito e diferentes formas de participação setorial - em organismos, comissões e conselhos - na gestão de políticas públicas foram incorporadas à nova institucionalidade brasileira.

*José Alvaro Moisés* - **CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO**. SP, CEDEC/Marco Zero, 1990 - e *Maria Vitória Benevides* - **A CIDADANIA ATIVA**. SP, Atica, 1991 - abordam estes temas e destacam a sua importância para o aprofundamento da democracia entre nós. Como afirma Moisés:

"Trata-se de uma imensa novidade (ao menos para o sistema político brasileiro como um todo) que, levada a efeito, abrirá as portas para experiências de articulação entre democracia representativa e expressões da democracia direta, como já vem ocorrendo em países de regime democrático consolidado. No caso brasileiro, fruto de pressão da sociedade civil pela sua inclusão na nova constituição, a inovação vem de encontro a uma forte tendência participacionista verificada na sociedade brasileira, desde o início da década de 70. Essa tendência contrapõem-se ao enorme déficit de representação exis-

tente no país e, dessa forma, aprofunda o processo de democratização atualmente em curso na sociedade."

As possibilidades de uma efetiva articulação entre diferentes formas de exercício da democracia nas sociedades modernas, e na brasileira em particular, é também o objeto central da análise de Maria Vitória Benevides. Nesse sentido, a autora desenvolve um questionamento

representação política, que ela considera "legítima e indispensável nas democracias modernas", mas que "é uma instituição deficiente para exprimir, com fidelidade, a vontade popular e a realização dos interesses do povo, na multiplicidade de suas manifestações".

Em resumo, os autores debatem as condições e as formas jurídico-políticas do exercício ativo da cidadania e as possibilidades destas conquistas constitucionais contribuírem para a superação de uma cultura política corporativista, elitista e antidemocrática tão arraigada entre nós, desde que tais instrumentos sejam assumidos e utilizados pela cidadania, especialmente pelos atores sociais subalternos, no processo de consolidação e conquista de novos direitos.

Trata-se, portanto, de dois livros que, além de estimular o debate sobre a democracia brasileira, oferecem valiosos subsídios para a intervenção dos movimentos coletivos da cidadania no processo político. Estas formas de participação democrática, tão duramente conquistadas após anos de luta, são instrumentos poderosos de mobilização de massas e de aprofundamento da soberania popular que estão ameaçados de se tornarem letra morta pelo desuso e pela incapacidade dos movimentos formularem propostas para viabilizá-los.



das teses clássicas de teóricos europeus "que vinculam o sucesso da participação popular à consolidação das democracias no 'primeiro mundo' com suas instituições sólidas e estáveis, além de nível de vida elevado, baixa disparidade socioeconômica e as reconfortantes virtudes cívicas de solidariedade e moderação". A autora discute também os limites da



# Indicações

Da Redação

## Pão e circo - capricha na manteiga

Através de um picadeiro este vídeo discute a importância da participação popular na constituinte

Produção: Sinttel

VHS - 40 minutos - NTSC

## Vamos abrir o pacote

Faltando quinze dias para o 1º aniversário da Nova república os brasileiros acordam com mais um pacote. A população que andava descrente vai a rua e aplaude o governo Sarney. Quem ganha e quem perde com as novas medidas?

Produção: TVT

VHS - 18 minutos - NTSC

## Constituinte: as novas regras do jogo

Um jogo de futebol: Fina Flor x Paracambi disputam a final da Taça Constituinte. As regras do jogo são alteradas constantemente, para beneficiar o time mais poderoso. É uma ficção que conta com a participação de Wilson Grey como juiz.

Produção: Cecip

Direção: Claudius Ceccon

U-Matic - 18 minutos - NTSC

## Jeitinho brasileiro

Vídeo sobre a cidadania do brasileiro e a constituinte.

produção: TV Viva

U-Matic - 7 minutos - NTSC

## Constituinte sem povo não cria nada de novo

A história de uma reunião, na periferia de uma cidade, promovida por uma associação de moradores para discutir a constituinte. Nesta reunião (fictícia), utiliza-se trechos de um capítulo do seriado "O Bem Amado", sobre

as eleições municipais e estaduais de 1982, estabelecendo a relação dos problemas ali levantados com as eleições para a Assembléia Nacional Constituinte.

Produção: FASE

U-Matic - 36 minutos - PAL-M

## Reforma urbana

Ficção que retrata as condições do migrante na cidade de São Paulo, formas de moradia, dificuldades de trabalho, baixo salário e especulação imobiliária. Mostra as conquistas do trabalhador na Constituinte, como o uso capião.

Produção: FASE/VTV Vídeo

VHS - 45 minutos - NTSC

## Desatando os nós

Em 1991, a luta dos pequenos produtores (agricultores, pescadores e pequenos empresários) para assegurar a aplicação concreta da conquista popular na Constituição de 1988, do Fundo Nacional de Financiamento do Norte (FNO).

Produção: FASE

VHS - 25 minutos - NTSC

## Os trabalhadores e o desafio tecnológico

Discute a relação das inovações tecnológicas e as transformações da organização e condições de trabalho, com base na nova fase tecnológica nos países industrializados, na experiência da luta sindical italiana e no processo de introdução de novas tecnologias.

Produção: TVT

VHS - 26 minutos - NTSC

*Todos estes vídeos são recomendados para animar reuniões e discussões sobre os variados temas. No Rio de Janeiro podem ser alugados na FASE - Setor Audiovisual - Rua Bento Lisboa 58 4º andar tel.: (021) 285 2998.*



# UDR gasta Cr\$ 100 bi na revisão constitucional

Da Folha Norte

ção e mobilização dos donos de terra do país", diz Santos.

noroeste de São Paulo, José Oscar Cicero, 38, informou que a

cerca de 300 mil em São Paulo, mas a

## Revisão mobiliza a sociedade

Igreja, juristas e empresários preparam propostas para

JOSÉ MARIA MAYRINK

SÃO PAULO — Juristas, professores, empresários, economistas e profissionais de diversas áreas se batem, a convite de

me determina o Artigo 3º das Disposições Transitórias da Constituição de 1988.

Embora todos se esforcem para chegar ao texto de uma Constituição brasileira,

(OAB) restringe-se sobre o aperfeiçoamento do dencialismo. A Federação das Indústrias do Estado (Fiesp) e um conselho nomeado pelo

## Regras estão indefinidas

Da Sucursal de Brasília

O Congresso ainda não estabeleceu as regras para a tramitação da revisão constitucional. Não está definida nem mesmo a data em que começam os trabalhos. Esse é o primeiro ponto a ser acertado, diz o deputado José Genoíno (PT-SP).

A mesa diretora do Congresso estuda a criação de uma comissão de deputados e senadores de todos os

## OAB discute limites da revisão da Carta

Cinco correntes de especialistas divergem sobre o alcance da reforma constitucional marcada para outubro

Mudança te

## Empresários armam lobby para revisão

Senadores e deputados jovens são potenciais aliados para mudar e modernizar Carta

Plano de metas

## CONSTITUIÇÃO

PNBE que acordo sobre a reforma

Da Agência Folha, em Curitiba

O empresário Sérgio Mi... PNBE (Plano Nacional das Empresas), disse... Curitiba que

## CONSTITUIÇÃO

## Revisão vai ser batalha sindical

SALETE SILVA

do constitucional

Amílcar Chioldi/AE

AE

negociação é a melhor saída", diz. Dificilmente sua opinião, os trabalhadores perderiam os direitos conquistados porque as empresas têm interesse

## Reforma da Constituição atrai lobbies

SÃO PAULO — Quase cinco anos depois de promulgada a Constituição, os setores empresariais se preparam para tentar incluir em seu texto alguns pontos sobre os quais não conseguiram convencer os constituintes. A linha de frente do grupo de pressão é formada por doze pessoas com salários médios de Cr\$ 30 milhões, numa atuação permanente junto aos parlamentares mais próximos. Outros 15

## REFORMA CONSTITUCIONAL

## Suprimir da Constituição a intervenção do Estado na atividade econômica

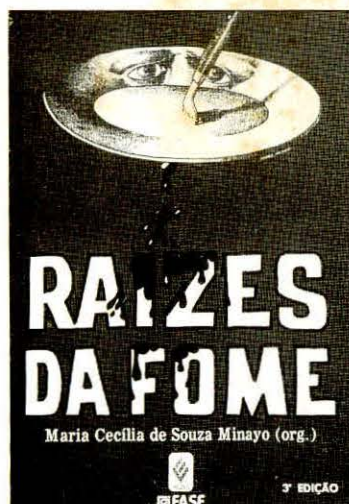
... por Claudia de Souza de São Paulo  
"Começam a tomar forma, em São Paulo, algumas propostas de revisão da Constituição brasileira que vão além do atual debate político sobre o regime de governo e já olham para mudanças na ordem

documento ainda não assinado pelas partes, a Constituição deveria limitar-se, no que diz respeito à legislação trabalhista, aos seguintes princípios: direito à liberdade sindical, direito de greve e paralisação defensiva (com regras a ser estabelecidas por negociação coletiva),

REVISÃO CONSTITUCIONAL

Brasil





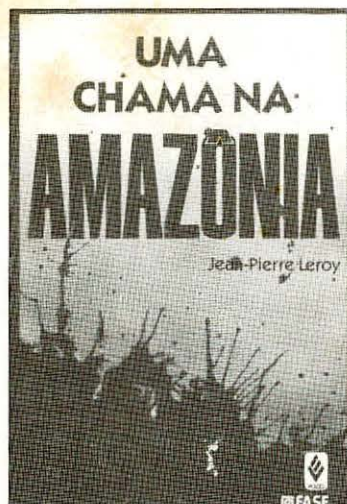
## Raízes da fome

### Uma chama na Amazônia

Jean Pierre Leroy

RJ. Ed. Vozes/FASE, 1991, 213 pp.

Tese transformada em livro que tem como atores principais, com voz sobre o futuro da Amazônia, os lavradores e pescadores de Santarém e os colonos da Transamazônica.



## O cerco está se fechando

### Inventário ecológico sobre o cultivo do eucalipto

Onde adquirir:

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA de Minas Gerais  
Rua Eurita, 516 - Stª Teresa  
Belo Horizonte - MG  
31010-210  
Tel.: (031) 467-4311



## Pomar ou floresta: princípios para manejo de agroecossistemas

Onde adquirir:

AS-PTA - Assessoria e Serviços a Projetos em agricultura alternativa  
Rua Bento Lisboa, 58 - 3º andar  
Rio de Janeiro - RJ  
2221-011  
Tel.: (021) 285-5857  
FAX: 55 (21) 265-8876



## **A democratização dos meios de comunicação**

O eixo central do próximo número será a democratização dos meios de comunicação. Os artigos enfocarão os seguintes temas: a legislação e o direito à informação democrática; a relação entre a comunicação de massas e a comunicação alternativa; as redes internacionais de comunicação; e narrativas de experiências de comunicação alternativa.

A revista vai analisar o projeto de lei da informação democrática, suas conseqüências sobre a sociedade brasileira e perspectivas; quais as condições práticas para emissoras de rádio e tv democráticas com controle da sociedade civil, e os exemplos já realizados em outros países; as experiências e pesquisas sobre o uso dos meios de comunicação alternativos junto aos movimentos sociais; as tevês comunitárias no Brasil e no exterior; a comunicação popular radiofônica no Brasil; e a forma de expressão impressa das populações marginalizadas.